

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS AR CONDICIONADO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 032/2026
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS

1. A Central de Compras Compartilhadas do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, na condição de órgão gerenciador, torna pública a sua intenção de realizar processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no regulamento federal adotado pelo Consórcio na forma do art. 187 da mesma Lei, e no art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Ficam convidados os órgãos e as entidades integrantes do CIABC/GO a manifestar interesse em participar da presente contratação, na condição de órgão participante. O quadro a seguir reúne as informações a serem observadas:

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split (parede/HI Wall e piso-teto), de 9.000 a 56.000 BTU/h, com instalação e fornecimento de todos os materiais, para climatização de imóveis.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86; 187); e Lei nº 11.107/2005, art. 2º, § 1º, III.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O detalhamento dos itens encontra-se no Apêndice I do Termo de Referência. Os interessados devem observar as especificações técnicas do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades. Somente devem manifestar interesse os órgãos e entidades cujo perfil de demanda seja compatível com o objeto. Cada participante deve informar quantitativos compatíveis com a sua real necessidade, justificados e acompanhados de memória de cálculo, alinhados ao respectivo Plano de Contratações Anual. Constitui requisito obrigatório para a participação, exclusiva dos órgãos e entidades integrantes do CIABC/GO, o preenchimento e o envio do Formulário de Autodeclaração constante do anexo, como forma de comprovar a ciência dessas condições.
VALORES ESTIMADOS	Os valores unitários estimados preliminarmente estão informados na tabela do Apêndice I do Termo de Referência. Após a manifestação de interesse, a equipe técnica da Central de Compras realizará a pesquisa de preços final, que definirá o preço de referência a constar na abertura do certame. Portanto, não há necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante a manifestação.
DOCUMENTAÇÃO PARTICIPANTE	Deverão ser encaminhados ao e-mail centraldecompras@ciabc.com.br : (i) o Formulário de Autodeclaração; e (ii) a planilha de estimativa de demanda, com os quantitativos justificados e a respectiva memória de cálculo. Facultativamente, o participante poderá encaminhar a Planilha de

	Custo Total de Propriedade (TCO), quando dispuser de elementos para tanto, cuja ausência não obstará a participação. As demandas cujas informações obrigatórias não forem encaminhadas no prazo serão desconsideradas.
FORMA DE MANIFESTAÇÃO	A manifestação de interesse dar-se-á exclusivamente por e-mail, mediante encaminhamento da documentação ao endereço centraldecompras@ciabc.com.br , dentro do prazo previsto neste comunicado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes caberão a cada órgão ou entidade participante, de forma descentralizada, em suas respectivas unidades.
ABERTURA DA IRP	31/07/2026.
ENCERRAMENTO DA IRP	13/08/2026.
RESPONSÁVEL	Central de Compras Compartilhadas – CIABC/GO.
CONTATO	Esclarecimentos e dúvidas: centraldecompras@ciabc.com.br .
ANEXOS	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; e Formulário de Autodeclaração.

3. Os documentos da IRP e as orientações para a manifestação estão disponíveis em www.consorcioBrasilcentral.gov.br

4. A manifestação de interesse e o eventual registro de preços não obrigam os órgãos participantes a contratar, nem geram direito subjetivo à contratação ou dever de empenho, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes correrão por conta e responsabilidade de cada participante, com recursos próprios.

5. O silêncio do órgão ou entidade no prazo assinalado será interpretado como ausência de interesse em participar do certame, sem prejuízo da faculdade de posterior adesão à Ata de Registro de Preços, observados os limites e as condições da legislação de regência.

Goiânia/GO, 31 de julho de 2026.

GABRIELLA FELIX FLORENTINO

Secretária Executiva – Central de Compras Compartilhadas
CIABC/GO

Publicado por:
Gabriella Felix Florentino
Código Identificador:305B7E47

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NR1

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 031/2026
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS

1. A Central de Compras Compartilhadas do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, na condição de órgão gerenciador, torna pública a sua intenção de realizar processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no regulamento federal adotado pelo Consórcio na forma do art. 187 da mesma Lei, e no art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Ficam convidados os órgãos e as entidades integrantes do CIABC/GO a manifestar interesse em participar da presente contratação, na condição de órgão participante. O quadro a seguir reúne as informações a serem observadas:

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de solução tecnológica, em regime de software como serviço (SaaS), de apoio à gestão dos fatores de risco psicossocial relacionados ao trabalho (FRPRT), integrada ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), compreendendo plataforma digital, aplicação de instrumento de avaliação cientificamente validado, relatório técnico e geração de evidências
--------	--

	documentais, mediante prestação continuada e sob demanda.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86; 187); e Lei nº 11.107/2005, art. 2º, § 1º, III.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O detalhamento dos itens encontra-se no Apêndice I do Termo de Referência. Os interessados devem observar as especificações técnicas do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades. Somente devem manifestar interesse os órgãos e entidades cujo perfil de demanda seja compatível com o objeto. Cada participante deve informar quantitativos compatíveis com a sua real necessidade, justificados e acompanhados de memória de cálculo, alinhados ao respectivo Plano de Contratações Anual. Constitui requisito obrigatório para a participação, exclusiva dos órgãos e entidades integrantes do CIABC/GO, o preenchimento e o envio do Formulário de Autodeclaração constante do anexo, como forma de comprovar a ciência dessas condições.
VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	Os valores unitários estimados preliminarmente estão informados na tabela do Apêndice I do Termo de Referência. Após a manifestação de interesse, a equipe técnica da Central de Compras realizará a pesquisa de preços final, que definirá o preço de referência a constar na abertura do certame. Portanto, não há necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante a manifestação.
DOCUMENTAÇÃO PARTICIPANTE	Deverão ser encaminhados ao e-mail centraldecompras@ciabc.com.br : (i) o Formulário de Autodeclaração; e (ii) a planilha de estimativa de demanda, com os quantitativos justificados e a respectiva memória de cálculo. Facultativamente, o participante poderá encaminhar a Planilha de Custo Total de Propriedade (TCO), quando dispuser de elementos para tanto, cuja ausência não obstará a participação. As demandas cujas informações obrigatórias não forem encaminhadas no prazo serão desconsideradas.
FORMA DE MANIFESTAÇÃO	A manifestação de interesse dar-se-á exclusivamente por e-mail, mediante encaminhamento da documentação ao endereço centraldecompras@ciabc.com.br , dentro do prazo previsto neste comunicado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes caberão a cada órgão ou entidade participante, de forma descentralizada, em suas respectivas unidades.
ABERTURA DA IRP	31/07/2026.
ENCERRAMENTO DA IRP	13/08/2026.
RESPONSÁVEL	Central de Compras Compartilhadas – CIABC/GO.
CONTATO	Esclarecimentos e dúvidas: centraldecompras@ciabc.com.br .
ANEXOS	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; e Formulário de Autodeclaração.

3. Os documentos da IRP e as orientações para a manifestação estão disponíveis em www.consorcioibrasilcentral.go.gov.br

4. A manifestação de interesse e o eventual registro de preços não obrigam os órgãos participantes a contratar, nem geram direito subjetivo à contratação ou dever de empenho, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes correrão por conta e responsabilidade de cada participante, com recursos próprios.

5. O silêncio do órgão ou entidade no prazo assinalado será interpretado como ausência de interesse em participar do certame, sem prejuízo da faculdade de posterior adesão à Ata de Registro de Preços, observados os limites e as condições da legislação de regência.

Goiânia/GO, 31 de julho de 2026.

GABRIELLA FELIX FLORENTINO

Secretária Executiva – Central de Compras Compartilhadas
CIABC/GO

Publicado por:
Gabriella Felix Florentino
Código Identificador: DFF377A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE LEILÃO DO TIPO HÍBRIDO (PRESENCIAL E ONLINE) EDITAL Nº 001/2026

OBJETO: A Prefeitura Municipal de **SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - GO**, e autorização contida na **Lei 455/2026 de 29 de Julho de 2026**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Federal nº 14.133/2021, decreto 21.981/32 e demais institutos pertinentes a matéria a quem interessar possa, que realizará **no dia 27 de agosto de 2026, às 14:00 horas, leilão de forma Híbrida (Online e Presencial)**, para venda de bens móveis: veículos tipo passeio, Vans, Ônibus, máquinas de Costura, equipamentos agrícolas e sucatas diversas, conforme descritos no "Anexo I", parte integrante do edital de leilão, entre outros, inservíveis ou antieconômicos à administração municipal. Será conduzido pelo Leiloeiro Oficial – **ANTÔNIO BRASIL II**, com Registro na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG nº 019/2000. Informações, edital completo e cadastro, através do site: www.leiloesbrasil.com.br - Telefones: (62) 3250-1500, (WhatsApp) (62) 99677-1096 ou no site da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, <https://saofranciscodegoias.go.gov.br>, ou ainda pelo fone telefone: **62-2210-0950** ou email: sfgoprefeitura@gmail.com
São Francisco de Goiás – Go, 29 de Julho de 2026.

SR.CLEUTON GOMES DE MOURA
Prefeito Municipal de São Francisco de Goiás -GO.

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador: 29C8F2EF

PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 060/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: JS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.809.087/0001-34, situada a Rua Arcadia, Nº 303, Residencial Acrópole II, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.358-169.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Cavallódromo no município de São Francisco de Goiás, com recursos oriundos da emenda estadual nº 202400042000528, destinada à estrutura de alvenaria, sanitários e camarotes, perfazendo área total de 130,49 m².

NÚMERO DO CONTRATO: 1º Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 060/2025.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 19/11/2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 103.741,87 (cento e três mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).

REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 03.09.27.813.0720.1.004, ficha 0200, elemento de despesa 4.4.90.51.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.
São Francisco de Goiás, 30 de Julho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Gestor

Publicado por:
Maria Isabella Costa e Silva
Código Identificador: 81F0F76C

PREFEITURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
CONTRATADA: 56.970.180 LUANA LOPES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 56.970.180/0001-99, com endereço a Rua

Lizandro Gomes de Souza, Nº 422, Casa 01, Centro, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, CEP: 75.490-000, através de seu responsável legal, Sra. Luana Lopes de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 092.***.***-09, portadora da Carteira de Identidade nº 8***02 – PC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de papelaria para demanda da prefeitura municipal conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas no termo de referência.

NÚMERO DO CONTRATO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 048/2025.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.540,00 (Quinze mil e quinhentos e quarenta reais).

REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 03.05.04.122.0.052, elemento de despesa 3.3.90.30.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 28 de julho de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES

Gestor

Publicado por:

Maria Isabella Costa e Silva

Código Identificador:CD42CD06

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.

CONTRATADA: MORALLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.845.808/0001-91, com endereço na Rua 17 Sul, SN, Q.: 34, L.: 17, Residencial Vale do Sol, Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.085-733.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de marcenaria para a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Unidade Básica de Saúde Ilda Maria dos Reis, no Município de São Francisco de Goiás/GO.

NÚMERO DO CONTRATO: Contrato nº 017/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 29/01/2027.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.666,67 (Vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – 05.15.10.301.0210.2.051, elemento de despesa 4.4.90.52.42.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Gestor

Publicado por:

Maria Isabella Costa e Silva

Código Identificador:D2501402

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 221/2026

Dispensa de Licitação Nº 221/2026

Processo Administrativo Nº 6948/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº

221/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens destinados à premiação mediante sorteio público durante evento comemorativo em homenagem ao Dia dos Pais, compreendendo eletrodomésticos, eletroeletrônicos e bicicleta, em atendimento ao Programa Social Valorizando Nossa Gente, instituído pela Lei Municipal nº 423/2025, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência**, conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **32.736.956/0001-42**, situada na cidade de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada com valor Global de **R\$ 5.491,80 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 30 de Julho de 2026.

ELISANGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Thaylline Rodrigues Pedroso

Código Identificador:D07789BC

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 220/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 220/2026

Processo Administrativo Nº 6991/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 220/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO E KIT DE REDE PERSONALIZADOS, PARA O CAMPO SINTÉTICO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa: **FIO DE NYLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **03.414.075/0001-07**, estabelecida RUA C146, nº 444, QD.284 LT.12, JARDIM AMERICANA - GOIANIA GO, CEP: 74.255-170, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 11.890,00** (Onze mil e oitocentos e noventa reais), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 30 de julho de 2026.

THIAGO CLAUDIANO DE LIMA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:

Werônica de Sá Santos

Código Identificador:29C4E217

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS AUTO DE APREENSÃO CAUTELAR DE MAQUINÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), no exercício do poder de polícia administrativa ambiental conferido pela legislação vigente, e considerando a constatação de infrações ambientais graves na Fazenda Poções, Gleba 03, objeto do Auto de Embargo Imediato lavrado em 23 de julho de 2026, DETERMINA a APREENSÃO CAUTELAR dos maquinários abaixo especificados, nos termos do

Art. 101, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c Art. 25 da Lei Federal nº 9.605/1998.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome/Razão Social: Tarcísio Rodrigues Fernandes

CPF: 751.225.106-87

Endereço: Rua VV500, Qd.AC3, AP.2006, TC2, Village Veneza, Goiânia – GO.

2. DADOS DA FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A diligência fiscalizatória foi realizada no dia 20 de julho de 2026, sob o amparo da Ordem de Serviço SEMMA nº 3783/2026, sob a responsabilidade do Fiscal Ambiental Alberto Alves Viana. O local da infração compreende a Fazenda Poções, Gleba 03, área de 2,12.90 hectares, situada às margens da rodovia federal BR-060, sentido Guapó/Abadia de Goiás, às margens do Córrego Santa Maria, coordenadas geográficas: 16°45'53.39"S - 49°27'58.20"O – zona rural de Abadia de Goiás – GO.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente apreensão cautelar tem fundamento no Art. 101, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, que autoriza a autoridade ambiental competente a apreender cautelarmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, os instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos utilizados na prática da infração, bem como no Art. 25 da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

4. DOS MAQUINÁRIOS APREENDIDOS

Ficam APREENDIDOS CAUTELARMENTE o seguinte maquinário encontrado em operação no local da infração:

4.1. Pá Carregadeira Komatsu WA180

Quantidade: 01 (uma) unidade

Marca/Modelo: Komatsu WA180

Estado: Em operação no momento da fiscalização

Utilização na infração: Empregada na movimentação de terra e disposição irregular de resíduos sólidos.

5. DESTINAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS

O maquinário apreendido deverá permanecer sob custódia do fiel depositário nomeado neste ato, sendo recolhidos ao pátio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), junto ao Parque Estadual Telma Ortegal, onde aguardarão a decisão da autoridade julgadora quanto à destinação final, nos termos da legislação ambiental vigente.

6. NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

Fica nomeado como fiel depositário do bem apreendido a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abadia de Goiás** (SEMMA), CNPJ: 59.400.453/0001-58, que assume a responsabilidade pela guarda, conservação e integridade dos maquinários, sob as penas da lei, conforme disposto no Art. 101, §2º, do Decreto Federal nº 6.514/2008.

7. CIÊNCIA E RECURSOS

O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ciência deste auto, nos termos da legislação municipal aplicável. A ciência poderá ser dada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento, ou por edital, caso o autuado se encontre em local incerto e não sabido.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este auto de apreensão cautelar é expedido sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, e será comunicado ao Ministério Público do Estado de Goiás para as providências de sua atribuição.

Abadia de Goiás – GO, 22 de julho de 2026.

ALBERTO ALVES VIANA

Fiscal de Meio Ambiente
Mat.4533

TARCÍSIO RODRIGUES FERNANDES

Autuado

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:8547DFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS AUTO DE EMBARGO IMEDIATO

PREFÁCIO

A Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), no exercício do poder de polícia administrativa ambiental conferido pela legislação vigente, e considerando a constatação de infrações ambientais graves no local abaixo descrito, **DETERMINA o EMBARGO IMEDIATO** de toda e qualquer atividade produtiva, de movimentação de terra ou disposição de resíduos na área objeto deste auto, nos termos do Art. 101 e seguintes do Decreto Federal nº 6.514/2008.

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

O Agente Fiscal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e federal vigente, procede à autuação de **Tarcísio Rodrigues Fernandes**, portador do CPF nº 751.225.106-87, residente e domiciliado na Rua VV500, Qd.AC3, AP.2006, TC2, Village Veneza, Goiânia – GO. Registra-se, para os devidos fins de agravamento ou circunstâncias administrativas, que o autuado detém embargo de operação em outro processo junto à SEMMA de Abadia de Goiás, caracterizando reincidência ou contumácia em infrações de natureza ambiental.

2. DADOS DA FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A diligência fiscalizatória foi realizada no dia 20 de julho de 2026, sob o amparo da Ordem de Serviço SEMMA nº 3783/2026, sob a responsabilidade do Fiscal Ambiental Alberto Alves Viana. O local da infração compreende a Fazenda Poções, Gleba 03, área de 2,12.90 hectares, situada às margens da rodovia federal BR-060, sentido Guapó/Abadia de Goiás, às margens do Córrego Santa Maria, coordenadas geográficas: 16°45'53.39"S - 49°27'58.20"O – zona rural de Abadia de Goiás – GO. A área caracteriza-se por ser um ponto estratégico de drenagem natural e conectividade biológica regional.

3. DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Infração I — Deposição Irregular de Resíduos Sólidos

Constatou-se a deposição irregular, sem a devida licença ambiental, de aproximadamente 3.675 m³ de resíduos sólidos diversos, incluindo Resíduos de Construção Civil (RCC) Classes A e B, resíduos sólidos urbanos e metais. Os materiais foram dispostos em vala seca diretamente no terreno, sem qualquer sistema de impermeabilização de base ou controle de lixiviados (chorume), resultando em exposição direta do solo e do aquífero a riscos severos de contaminação química e biológica. Para a execução do ilícito, foram utilizados os maquinários Pá Carregadeira Komatsu WA180 e Mini Escavadeira Volvo EC55B Pro.

Enquadramento: Art. 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008 em observância ao Art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Penalidade Pecuniária: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2. Infração II — Supressão de Vegetação Nativa em APP

Verificou-se a supressão de 12 (doze) indivíduos arbóreos de espécies nativas do bioma Cerrado sem a necessária Autorização de Supressão de Vegetação (ASV). A intervenção ocorreu em área caracterizada legalmente como Área de Preservação Permanente (APP), conforme os critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, provocando fragmentação de habitat e potencializando o processo de assoreamento do Córrego Santa Maria.

Enquadramento: Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/2008 em observância ao Art. 62 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Penalidade Pecuniária: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.3. Infração III — Operação de Atividade Poluidora sem Licença

Identificou-se a operação contínua de atividade de aterro, disposição final de resíduos e movimentação de terra de grande porte sem o licenciamento ambiental exigível pelo órgão ambiental competente. A conduta caracteriza o funcionamento de atividade potencialmente poluidora à revelia do controle estatal e das normas técnicas de segurança ambiental.

Enquadramento: Art. 96 do Decreto Federal nº 6.514/2008 em observância ao Art. 60 da Lei Federal nº 9.605/1998.

Penalidade Pecuniária: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. DO EMBARGO

Fica DETERMINADO o EMBARGO IMEDIATO de toda e qualquer atividade produtiva, de movimentação de terra, operação de maquinário pesado e disposição de resíduos na área descrita no item 2, com fundamento no Art. 101 do Decreto Federal nº 6.514/2008. O descumprimento do embargo sujeitará o autuado às penalidades previstas no Art. 103 do mesmo diploma legal, incluindo multa diária e comunicação ao Ministério Público para apuração de crime ambiental.

4.1. O autuado deverá realizar o isolamento físico e a sinalização da área com placa visível contendo a inscrição "Área Embargada por Crime Ambiental", bem como apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e notas fiscais de serviços de terraplenagem dos últimos 12 meses.

5. CONSOLIDAÇÃO DAS PENALIDADES

O valor total das multas aplicadas neste ato administrativo perfaz o montante de **R\$ 625.000,00** (seiscentos e vinte e cinco mil reais), sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis, bem como da obrigação de reparação do dano ambiental causado (PRAD).

6. CIÊNCIA E RECURSOS

O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de **20 (vinte) dias** contados da data da ciência deste auto, nos termos da legislação municipal aplicável. A ciência poderá ser dada pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento, ou por edital, caso o autuado se encontre em local incerto e não sabido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este auto de embargo é expedido sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, e será comunicado ao Ministério Público do Estado de Goiás para as providências de sua atribuição, visando a responsabilização penal e a propositura de Ação Civil Pública, se necessário.

Abadia de Goiás – GO, 22 de julho de 2026.

ALBERTO ALVES VIANA

Fiscal de Meio Ambiente

Mat.4533

TARCÍSIO RODRIGUES FERNANDES

Autuado

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:B1E7FDAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo nº 3783/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DOS AUTUADOS

O Agente Fiscal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e federal vigente, procede à autuação de **Tarcísio Rodrigues Fernandes**, portador do CPF nº **751.225.106-87**, residente e domiciliado na Rua VV500, Qd.AC3, AP.2006, TC2, Village Veneza, Goiânia – GO. Registra-se, para os devidos fins de agravamento ou circunstâncias administrativas, que o autuado detém o embargo de operação em outro processo junto a SEMMA de Abadia de Goiás.

2. DADOS DA FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A diligência fiscalizatória foi realizada no dia **20 de julho de 2026**, sob o amparo da Ordem de Serviço SEMMA nº **3783/2026**, sob a responsabilidade do Fiscal Ambiental **Alberto Alves Viana**. O local da infração compreende à Fazenda Poções, Gleba 03, área de 2,12.90 hectares, situada às margens da rodovia federal BR-060, sentido Guapó/Abadia de Goiás, às margens do Córrego Santa Maria, coordenadas geográficas: **16°45'53.39"S - 49°27'58.20"O** – zona

rural de Abadia de Goiás – GO. A área caracteriza-se por ser um ponto estratégico de drenagem natural e conectividade biológica regional.

3. DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Infração I — Deposição Irregular de Resíduos Sólidos

Constatou-se a deposição irregular, sem a devida licença ambiental, de aproximadamente **3.675 m³** de resíduos sólidos diversos, incluindo Resíduos de Construção Civil (RCC) Classes A e B, resíduos sólidos urbanos e metais. Os materiais foram dispostos em vala seca diretamente no terreno, sem qualquer sistema de impermeabilização de base ou controle de lixiviados (chorume), resultando em exposição direta do solo e do aquífero a riscos severos de contaminação química e biológica. Para a execução do ilícito, foram utilizados os maquinários Pá Carregadeira Komatsu WA180 e Mini Escavadeira Volvo EC55B Pro. Enquadramento: Art. 62 do Decreto Federal nº 6.514/2008 em observância ao Art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998. Penalidade Pecuniária: **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

4. CONSOLIDAÇÃO DAS PENALIDADES

O valor total da multa aplicada neste ato administrativo perfaz o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DETERMINAÇÕES

5.1. Fica determinado o **EMBARGO IMEDIATO** de toda e qualquer atividade produtiva, de movimentação de terra ou disposição de resíduos na área objeto deste auto.

5.2. Procede-se à **APREENSÃO CAUTELAR** do maquinário encontrado em operação no local: 01 (uma) Pá Carregadeira Komatsu WA180 e 01 (uma) Mini Escavadeira Volvo EC55B Pro, que deverão permanecer sob custódia do fiel depositário e recolhidas ao pátio da SEMAD junto ao Parque Estadual Telma Ortegal, conforme decisão da autoridade julgadora.

5.3. O autuado fica **NOTIFICADO** a realizar a remoção integral de todos os resíduos depositados irregularmente no prazo improrrogável de **90 (noventa) dias**, comprovando a destinação final em local devidamente licenciado.

5.4. Determina-se a apresentação de **PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada)**, elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART, no prazo de **60 (sessenta) dias**, visando a recomposição da vegetação suprimida e a remediação do solo.

5.5. O autuado deverá realizar o isolamento físico e a sinalização da área com placa visível contendo a inscrição "Área Embargada por Crime Ambiental", bem como apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e notas fiscais de serviços de terraplenagem dos últimos 12 meses.

6. DA DEFESA E RECURSO

O autuado dispõe do prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar defesa escrita ou impugnação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abadia de Goiás. O não pagamento da multa ou a ausência de defesa no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e no prosseguimento do processo administrativo à revelia.

Atenção: O descumprimento do embargo ora decretado constitui crime de desobediência e infração ambiental autônoma, sujeitando o infrator a novas penalidades e prisão em flagrante.

Abadia de Goiás, 22 de julho de 2026.

ALBERTO ALVES VIANA

Fiscal de Meio Ambiente

Mat. 4533.

TARCÍSIO RODRIGUES FERNANDES

Autuado / Ciente

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:0C68BE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo nº 3783/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

O Agente Fiscal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e federal vigente, procede à autuação de **Tarcísio Rodrigues Fernandes**, portador do CPF nº 751.225.106-87, residente e domiciliado na Rua VV500, Qd.AC3, AP.2006, TC2, Village Veneza, Goiânia – GO. Registra-se, para os devidos fins de agravamento ou circunstâncias administrativas, que o autuado detém o embargo de operação em outro processo junto a SEMMA de Abadia de Goiás.

2. DADOS DA FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A diligência fiscalizatória foi realizada no dia **20 de julho de 2026**, sob o amparo da Ordem de Serviço SEMMA nº 3783/2026, sob a responsabilidade do Fiscal Ambiental **Alberto Alves Viana**. O local da infração compreende à Fazenda Poções, Gleba 03, área de 2,12.90 hectares, situada às margens da rodovia federal BR-060, sentido Guapó/Abadia de Goiás, às margens do Córrego Santa Maria, coordenadas geográficas: 16°45'53.39"S - 49°27'58.20"O – zona rural de Abadia de Goiás – GO. A área caracteriza-se por ser um ponto estratégico de drenagem natural e conectividade biológica regional.

3. DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Infração II — Supressão de Vegetação Nativa em APP

Verificou-se a supressão de 12 (doze) indivíduos arbóreos de espécies nativas do bioma Cerrado sem a necessária Autorização de Supressão de Vegetação (ASV). A intervenção ocorreu em área caracterizada legalmente como Área de Preservação Permanente (APP), conforme os critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, provocando fragmentação de habitat e potencializando o processo de assoreamento do Córrego Santa Maria. Enquadramento: Art. 77 do Decreto Federal nº 6.514/2008 em observância ao Art. 62 da Lei Federal nº 9.605/1998. Penalidade Pecuniária: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

4. CONSOLIDAÇÃO DAS PENALIDADES

O valor total da multa aplicada neste ato administrativo perfaz o montante de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DETERMINAÇÕES

5.1. Fica determinado o **EMBARGO IMEDIATO** de toda e qualquer atividade produtiva, de movimentação de terra ou disposição de resíduos na área objeto deste auto.

5.2. Procede-se à **APREENSÃO CAUTELAR** do maquinário encontrado em operação no local: 01 (uma) Pá Carregadeira Komatsu WA180 e 01 (uma) Mini Escavadeira Volvo EC55B Pro, que deverão permanecer sob custódia do fiel depositário e recolhidas ao pátio da SEMAD junto ao Parque Estadual Telma Ortegal, conforme decisão da autoridade julgadora.

5.3. O autuado fica **NOTIFICADO** a realizar o plantio de mudas de espécies nativas do Cerrado para recomposição da vegetação suprimida, em quantidade equivalente a, no mínimo, **3 (três) mudas** para cada indivíduo arbóreo suprimido, no prazo improrrogável de **90 (noventa) dias**, comprovando o plantio e a manutenção das mudas com relatório fotográfico e termo de recebimento das mudas.

5.4. Determina-se a apresentação de **PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada)**, elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART, no prazo de 60 (sessenta) dias, visando a recomposição da vegetação suprimida e a remediação do solo.

5.5. O autuado deverá realizar o isolamento físico e a sinalização da área com placa visível contendo a inscrição '**Área Embargada por Crime Ambiental**', bem como apresentar projeto de recomposição vegetal elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART, e comprovante de aquisição das mudas utilizadas.

6. DA DEFESA E RECURSO

O autuado dispõe do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar defesa escrita ou

impugnação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abadia de Goiás. O não pagamento da multa ou a ausência de defesa no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e no prosseguimento do processo administrativo à revelia.

Atenção: O descumprimento do embargo ora decretado constitui crime de desobediência e infração ambiental autônoma, sujeitando o infrator a novas penalidades e prisão em flagrante.

Abadia de Goiás, 22 de julho de 2026.

ALBERTO ALVES VIANA

Fiscal de Meio Ambiente

Mat. 4533.

TARCÍSIO RODRIGUES FERNANDES

Autuado / Ciente

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:AED78B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Processo Administrativo nº 3783/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

O Agente Fiscal abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal e federal vigente, procede à autuação de **Tarcísio Rodrigues Fernandes**, portador do CPF nº 751.225.106-87, residente e domiciliado na Rua VV500, Qd.AC3, AP.2006, TC2, Village Veneza, Goiânia – GO. Registra-se, para os devidos fins de agravamento ou circunstâncias administrativas, que o autuado detém o embargo de operação em outro processo junto a SEMMA de Abadia de Goiás.

2. DADOS DA FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

A diligência fiscalizatória foi realizada no dia 20 de julho de 2026, sob o amparo da Ordem de Serviço SEMMA nº 3783/2026, sob a responsabilidade do Fiscal Ambiental Alberto Alves Viana. O local da infração compreende à Fazenda Poções, Gleba 03, área de 2,12.90 hectares, situada às margens da rodovia federal BR-060, sentido Guapó/Abadia de Goiás, às margens do Córrego Santa Maria, coordenadas geográficas: 16°45'53.39"S - 49°27'58.20"O – zona rural de Abadia de Goiás – GO. A área caracteriza-se por ser um ponto estratégico de drenagem natural e conectividade biológica regional.

3. DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Infração — Operação de Atividade Poluidora sem Licença

Identificou-se a operação contínua de atividade de aterro, disposição final de resíduos e movimentação de terra de grande porte sem o licenciamento ambiental exigível pelo órgão ambiental competente. A conduta caracteriza o funcionamento de atividade potencialmente poluidora à revelia do controle estatal e das normas técnicas de segurança ambiental. Enquadramento: Art. 96 do Decreto Federal nº 6.514/2008 em observância ao Art. 60 da Lei Federal nº 9.605/1998. Penalidade Pecuniária: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. CONSOLIDAÇÃO DAS PENALIDADES

O valor total da multa aplicada neste ato administrativo perfaz o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DETERMINAÇÕES

5.1. Fica determinado o **EMBARGO IMEDIATO** de toda e qualquer atividade produtiva, de movimentação de terra ou disposição de resíduos na área objeto deste auto.

5.2. Procede-se à **APREENSÃO CAUTELAR** do maquinário encontrado em operação no local: 01 (uma) Pá Carregadeira Komatsu WA180 e 01 (uma) Mini Escavadeira Volvo EC55B Pro, que deverão permanecer sob custódia do fiel depositário e recolhidas ao pátio da SEMAD junto ao Parque Estadual Telma Ortegal, conforme decisão da autoridade julgadora.

5.3. O autuado fica NOTIFICADO a realizar a remoção integral de todos os resíduos depositados irregularmente no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, comprovando a destinação final em local devidamente licenciado.

5.4. Determina-se a apresentação de PRAD (Projeto de Recuperação de Área Degradada), elaborado por profissional habilitado com a respectiva ART, no prazo de 60 (sessenta) dias, visando a recomposição da vegetação suprimida e a remediação do solo.

5.5. O autuado deverá realizar o isolamento físico e a sinalização da área com placa visível contendo a inscrição "Área Embargada por Crime Ambiental", bem como apresentar os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e notas fiscais de serviços de terraplenagem dos últimos 12 meses.

6. DA DEFESA E RECURSO

O autuado dispõe do prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste Auto de Infração, para apresentar defesa escrita ou impugnação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abadia de Goiás. O não pagamento da multa ou a ausência de defesa no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e no prosseguimento do processo administrativo à revelia.

Atenção: O descumprimento do embargo ora decretado constitui crime de desobediência e infração ambiental autônoma, sujeitando o infrator a novas penalidades e prisão em flagrante.

Abadia de Goiás, 22 de julho de 2026.

ALBERTO ALVES VIANA

Fiscal de Meio Ambiente

Mat. 4533.

TARCÍSIO RODRIGUES FERNANDES

Autuado / Ciente

Publicado por:

Fádilla da Costa Arruda

Código Identificador:C151464C

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 060/PMA/2026

DECRETO Nº 060/PMA/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, o disposto na alínea “a”, do inciso VI, artigo 84, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO, o estatuído no inciso III e IV, artigo 77, da Constituição do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso V, artigo 66, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 51, *caput* e §4º, da Lei Municipal nº 419, de 25 de agosto de 2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia.

CONSIDERANDO, por fim o princípio da simetria.

DECRETO

Art. 1º Fica cedida a servidora Pública Municipal efetiva, **GRAZIELLY CORREA DE LIMA**, CPF nº XXX.117.381-XX, matricula nº 657, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, para prestar serviço na unidade de Adelândia da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, com ônus para origem, por se tratar de estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, pelo período de 1º de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A servidora possui carga horária semanal de 40H (quarenta horas).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência inicial a partir de 1º de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **vinete e oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e seis** (28/07/2026).

EDSON VIEIRA DE PAULA

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Leonardo Douglas Moreira da Silva

Código Identificador:50850143

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSOS Nº 001/2026

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que **transcorreu in albis** o prazo recursal previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, referente ao **Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas**, destinado à contratação temporária de **Professor Nível I e Professor de Educação Física**, não tendo sido protocolado qualquer recurso administrativo pelos candidatos ou por terceiros interessados. Em razão da ausência de interposição de recursos, certifica-se que o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas tornou-se definitivo quanto à fase de homologação das inscrições, autorizando o regular prosseguimento do certame para a etapa subsequente de análise documental e curricular, nos termos do cronograma e das disposições constantes do Edital.

E, para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis, lavro a presente Certidão, que vai por mim assinada.

Adelândia, Goiás, aos 30 de julho de 2026.

WHÁRITA SUHEMA LOPES GOMES

Presidente da Comissão de Organização e Avaliação

Publicado por:

Leonardo Douglas Moreira da Silva

Código Identificador:8C1EC03C

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05.14.07/2026, ANTONIA SANDRA DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Srª. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: ANTONIA SANDRA DA SILVA SANTOS, Agricultor Familiar, CAF Nº GO062024.01.001721044CAF, inscrito no CPF sob o n.º 837.189.311-68, Cédula de Identidade nº 83718931168 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Chamamento Público nº 001/2026.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.	Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com	200	KG	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00

	polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.				
4.	Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	200	UND	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
11.	Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	260	KG	R\$ 6,56	R\$ 1.705,60
14.	Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	465	KG	R\$ 7,22	R\$ 3.357,30
16.	Couve fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	100	UND	R\$ 5,87	R\$ 587,00
35.	Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	300	KG	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
TOTAL					R\$ 10.631,90

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 10.631,90 (dez mil seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos).
DATA DO TERMO: 14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística
Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F20E8BBE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.14.07/2026, BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO MARTINHO CARVALHO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: BRUNO MONTEIRO GALVÃO DE SÃO MARTINHO CARVALHO, Agricultor Familiar, CAF Nº GO112024.01.002332582CAF, inscrito no CPF sob o n.º 719.***.***-63, Cédula de Identidade nº 2096647 SSP/DF.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.	Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	4.400	Kg	R\$ 5,78	R\$ 25.432,00
TOTAL					R\$ 25.432,00

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 25.432,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística
Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:5B076486

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.14.07/2026, CÉLIA DE AMORIM LEITE SANTOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: CÉLIA DE AMORIM LEITE SANTOS, Agricultor Familiar, CAF Nº GO092024.01.002045384CAF, inscrito no CPF sob o n.º 007.***.***-27, Cédula de Identidade nº 4683380 DGPC/GO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33.	Polvilho doce, grupo fécula da mandioca, com granulação uniforme, sem impurezas e em embalagem de material atóxico, íntegro e resistente. Com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote contendo 1 Kg.	140	Kg	R\$ 14,81	R\$ 2.073,40
TOTAL					R\$ 2.073,40

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 2.073,40 (dois mil e setenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística
Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:0C71F77D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10.14.07/2026, IVAN GONÇALVES DOS SANTOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo

Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: IVAN GONÇALVES DOS SANTOS, Agricultor Familiar, CAF Nº GO012024.01.001101913CAF, inscrito no CPF sob o nº. 009.***.***-05, Cédula de Identidade nº 4794583 DGPC/GO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2.000	Kg	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00
2.	Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	1.200	Kg	R\$ 5,96	R\$ 7.152,00
TOTAL					R\$ 22.012,00

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 22.012,00 (vinte e dois mil e doze reais).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:6A30C161

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.14.07/2026, LEVI
GONÇALVES DO CARMO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: LEVI GONÇALVES DO CARMO, Agricultor Familiar, CAF Nº GO082024.01.001930744 CAF, inscrito no CPF sob o nº. 397.***.***-72, Cédula de Identidade nº 870844 SSP/DF.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
21.	Fruta congelada morango, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, higienizada, cortada e congelada a polpa. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, data de envase, e data de validade. Kg.	300	Kg	R\$ 33,27	R\$ 9.981,00
22.	Inhame de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	100	Kg	R\$ 7,97	R\$ 797,00

27.	Melão amarelo de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	Kg	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
29.	Morango de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	30	Kg	R\$ 21,40	R\$ 642,00
36.	Tomate cereja, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	500	Kg	R\$ 16,16	R\$ 8.080,00
38.	Vagem de primeira, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas e larvas.	200	Kg	R\$ 24,06	R\$ 4.812,00
TOTAL					R\$ 27.807,00

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 27.807,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sete reais).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:77DC5BED

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15.14.07/2026, WASHINGTON
MATHEUS DA CONCEIÇÃO DUTRA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: WASHINGTON MATHEUS DA CONCEIÇÃO DUTRA, Agricultor Familiar, CAF Nº GO062023.01.000455340CAF, inscrito no CPF sob o nº. 054.***.***-76, Cédula de Identidade nº 3272788 SESP/DF.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
30.	Mexerica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	3.800	Kg	R\$ 5,96	R\$ 19.995,00
TOTAL					R\$ 19.995,00

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:B211A9AC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16.14.07/2026, ANDRÉ
BRUNCKHORST.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: ANDRÉ BRUNCKHORST, Agricultor Familiar, CAF Nº GO022024.01.001194118CAF, inscrito no CPF sob o nº 295.***.***-70, Cédula de Identidade nº 4.156.755 PC/DF.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
25.	Mel de abelhas, mel puro de abelhas produzido em apiários próprios, sem substâncias estranhas a sua composição, nem ser acrescido de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza. Características, aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem primária: plástico polipropileno contendo 1.000g, apresentando as seguintes informações: identificação do fabricante, conteúdo líquido, data de fabricação e/ou data de validade, e composição nutricional do produto. Unidade.	50	Und	R\$ 56,87	R\$ 2.843,50
TOTAL					R\$ 2.843,50

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 2.843,50 (dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:1DCC8AE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2026 - PROCESSO ADM: Nº 5508/2026

Objeto:Registro de preços para aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no cuidado com pacientes da rede pública.

Empresas vencedoras:

AURAMED I FARMACEUTICA LTDA, CNPJ:19.442.190/0001-25 com os itens: 2, 3, 5, 8 e 9 no valor total de R\$ 636.640,00 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais);

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:32.237.610/0001-08 com o item: 7 no valor total de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais);

MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:31.246.364/0001-80 com os itens: 1,

4, 6 e 10 no valor total de R\$ 306.880,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:8EF3D44F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 31 de julho de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 05 de agosto de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de antenas móveis veiculares de internet via satélite starlink, destinadas ao atendimento das atividades operacionais, administrativas e de campo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Paraíso de Goiás**, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaíso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 31 de julho de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Vieira de Araujo
Código Identificador:0B473528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1383/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS

CNPJ: 38.288.971/0001-51

ATA: 58/2026

VALOR DA ATA: R\$ 56.800,00

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2026

VIGÊNCIA: 29 DE JULHO DE 2027

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:C3742721

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1383/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME
CONTRATADA: MARTINS E MARINHO COMERCIO
 ATACADISTA E SERVICOS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 41.754.186/0001-51
ATA: 59/2026
VALOR DA ATA: R\$ 60.250,00
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2026
VIGÊNCIA: 29 DE JULHO DE 2027

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:9B10B840

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
1/3 DE FÉRIAS

Portaria nº 34/2026. Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 28 de julho de 2026.

“Dispõe sobre a autorização para pagamento do adicional constitucional de um terço de férias aos Vereadores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO, referente ao exercício de 2029, e dá outras providências.”

A Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás**, usando de suas atribuições legais, constitucionais, Lei Orgânica e regimento interno e interesse da administração.

CONSIDERANDO que a Emenda à Lei Orgânica nº 007/2025 encontra-se em pleno vigor, integrando o ordenamento jurídico municipal e conferindo fundamento legal para o pagamento do adicional constitucional de um terço de férias aos Vereadores, na forma prevista em seu § 9º do art. 21 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Emenda à Lei Orgânica nº 007/2025 entrou em vigor na forma nela estabelecida, passando a integrar a Lei Orgânica do Município e assegurando aos Vereadores o direito ao adicional constitucional de um terço de férias, observadas as condições, limites e requisitos nela previstos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes políticos conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, desde que haja expressa previsão na legislação local;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública somente pode agir mediante autorização legal;

CONSIDERANDO que a despesa possui previsão orçamentária própria, dotação suficiente e observará os limites constitucionais e os previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente a autorização para inclusão da verba na folha de pagamento dos agentes políticos desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce/GO a proceder à inclusão e ao pagamento do adicional constitucional de um terço de férias aos Vereadores em exercício, referente ao exercício de 2029, calculado sobre o valor do respectivo subsídio.

Art. 2º O pagamento será efetuado uma única vez no exercício, durante o recesso parlamentar do mês de julho, em conformidade com o § 9º do art. 21 da Lei Orgânica do Município, acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 007/2025.

Art. 3º O pagamento de que trata esta Portaria observará a incidência dos descontos legais e tributários cabíveis, bem como os limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelas demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover a juntada desta Portaria aos documentos que instruem a folha de pagamento do mês correspondente, para fins de controle interno, fiscalização e prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2026.

ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:5475028C

CÂMARA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 035/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“Exonera servidor da Função que especifica.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, considerando ao que dispõe o Art. 17 da Lei Municipal nº 311 que estabelece a nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

RESOLVE

I – Exonerar o Servidor **(a) Robertta de Paula Assis**, do cargo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **julho** de 2026.

ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:6AA994EE

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 0002/2026 - CGM

ANEXO IV - Portaria de instauração PA

PORTARIA Nº 0002/2026 – CGM

Instaura Processo Administrativo Sancionador de Licitante/Detentora/Registrada para apuração de POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO REGISTRADA por parte da Licitante Detentora da Ata GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 24.284.699/0001-27.

A **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Municipal nº 188, de 06 de fevereiro de 2002**, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e pela **Instrução Normativa nº 001/2025 – CGM (Resolução nº 001/2025)**,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e pelo cumprimento das obrigações assumidas com base em atas de registro de preços;

CONSIDERANDO os termos da **Notificação Administrativa** encaminhada à Licitante Detentora da Ata **GLAMOUR NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA**, notificando-a acerca do atraso e descumprimento do prazo de entrega;

CONSIDERANDO os termos da **CI nº 001/2026**, expedida pelo Fiscal do Contrato/Departamento de Compras e Suprimentos, e da **CI nº 002/2026**, expedida pelo Ordenador de Despesas a esta Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas na **Ata de Registro de Preços nº 025/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, tal fato poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das penalidades previstas na legislação de regência e na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Sancionador de Licitante/Contratado em face de **POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO REGISTRADA**, para apurar o descumprimento das obrigações assumidas, no que tange ao **atraso e à inexecução na entrega dos produtos solicitados** (gêneros alimentícios, copa, cozinha, higiene e limpeza) por meio das Ordens de Fornecimento nº 38035, nº 38037 e nº 38063, emitidas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 012/2026** (Ata de Registro de Preços nº 025/2026), o qual acarretou prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados pela Administração Pública Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático na **CI nº 001/2026**, que relata o seguinte:
"A Licitante detentora da ata descumpriu o prazo de entrega registrado e as condições estabelecidas, deixando de efetuar a entrega dos produtos solicitados nas Ordens de Fornecimento, mesmo após regular notificação administrativa."

Art. 3º - Em razão destes fatos, a empresa teria descumprido as obrigações pactuadas no edital, na Ata de Registro de Preços nº 025/2026 e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que concerne ao dever de entrega tempestiva e integral dos materiais requisitados.

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas previstas no edital, na ata de registro de preços e nas normas correlatas, especialmente:

- i. Advertência (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- iv. Multa moratória e/ou compensatória, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao erário (art. 156, §7º e §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 5º - Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão Processante de Apuração de Sanção de Licitante/Contratado:

I - Edvaldo Eurípedes Oliveira Costa;

II - Mozaniel Alves da Silva;

III - Divina Josy Silva Mendonça Toledo.

Parágrafo Único: O servidor indicado no inc. I será o presidente da Comissão.

Art. 6º - Estabelecer prazo de **90 (noventa)** dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único: O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, observada a conveniência e oportunidade administrativa, a pedido da Comissão e mediante justificativa à Controladoria Geral do Município, em até 5 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Art. 7º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 8º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 9º - Determino, ainda, que a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da Licitante processada, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aparecida do Rio Doce-Goiás, 31 de julho de 2026.

OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ

Controlador Geral do Município

Decreto 009/2021

Matrícula 122/04

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:0DA911BA

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“ALTERA A PORTARIA N.º 021/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e o interesse público da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria n.º 021/2026, de 29 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 021/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPA SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.**EDY CARLOS GONÇALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:6DE513AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
PORTARIA Nº 151**PORTARIA Nº 151/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no veículo Caminhão VW 26.280 para o dia 31 de julho de 2026, a Cidade de Goiania – GO para manutenção do veículo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 30 de julho de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS

Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:B564E121**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
PORTARIA Nº 152**PORTARIA Nº 152/26 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER MARTINS ELOY NETO, Portador do CPF sob o nº ***.534.711-94,

ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA, lotado na secretaria de Esporte, empreendeu viagem para no dia 29 de julho de 2026, no veículo Fiat Siena, foi a cidade de Jataí-Go, buscar parafusos para caminhão VW 17.190.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 de julho de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS

Secretária Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:FF85D3FE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**
PORTARIA Nº 153**PORTARIA Nº 153/26 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER MARTINS ELOY NETO, Portador do CPF sob o nº ***.534.711-94, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA, lotado na secretaria de Esporte, empreendeu viagem para no dia 30 de julho de 2026, no veículo Fiat Siena, foi a cidade de Rio Verde-Go, buscar levar o cardan do caminhão caçamba para arrumar com urgência.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 de julho de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS

Secretária Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:9C697C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 974/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 974/2026 – SMS DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de julho de 2026, ao município de Jataí – GO, com a finalidade de levar paciente ao hospital Serafim de Carvalho , conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:C894A37B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 975/2026– SMS**

PORTARIA Nº 975/2026– SMS DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **30 de julho de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital do Câncer de Rio Verde (HCRV), ao Centro de Atendimento Integrado à Saúde (CAIS) e ao Hospital Municipal Universitário (HMU), conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:B5E26012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 976/2026– SMS**

PORTARIA Nº 976/2026– SMS DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de julho de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimento nas seguintes unidades de saúde: Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi (HGG), Fundação Banco de Olhos de Goiás (FBO), Hospital de Olhos Vila Nova e Hemocentro, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:77805F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 977/2026– SMS**

PORTARIA Nº 977/2026– SMS DE 30 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvia Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 30 de julho de 2026, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5A8F98E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 027/2026 - FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: *I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AP. DO RIO DOCE/GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização da fachada e implantação da comunicação visual da base descentralizada do serviço de atendimento móvel de urgência – samu 192, conforme termo de referência e projeto em anexo, atendendo as demandas da secretaria municipal de saúde de ap. do rio doce/go, tais como: nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 23 de julho de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0F1763FA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO - DISPENSA Nº 027/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO I, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 19013/2026

EMPENHO Nº 106889/2026. **CNPJ:** 45.485.442/0001-03

MIZ IMPRESSOES LTDA. VALOR: R\$ 29.700,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA FACHADA E IMPLANTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO VISUAL

DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO EM ANEXO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AP. DO RIO DOCE/GO. Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7EF0AD67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS
Contratado(a): MARCELO LOPES FERREIRA
CNPJ: 37.642.677/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada para Instalação, configuração e manutenção em computadores; instalação e configuração de periféricos (impressoras, roteadores, webcams/projetos e etc); instalação e manutenção de sistemas operacionais e softwares; manutenção em relógios de ponto.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.600,00

Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:7B09B980

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS

Contratado(a): PAMELLA TAMILLA OLIVEIRA CARDOSO

CNPJ: 63.858.547/0001-42

Objeto: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, no Hospital Municipal Getulio Vargas e em outras unidades de Saude, de ARAGARÇAS/GO, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS.

PSICOLOGO(A) CAPS 40HS.

Valor Global: R\$ 24.000,00

Vigência: 03/07/2026 a 31/12/2026

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:B17B7AFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 5485/2026

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ARAGOIÂNIA-GO, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do

Processo Administrativo nº 5485/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **05/08/2026 às 08:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 30/07/2026.

FARIDA BADAUI HANNA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:64796B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028.2026

O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia **12/08/2026 às 09:00h**, em sessão pública no site eletrônico www.slicx.com.br “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo chassi-cabine, e de 01 (um) equipamento tipo cesto aéreo isolado, com altura mínima de trabalho de 10 metros, incluindo projeto técnico, adaptação, instalação, integração, testes, ART, laudos, certificados, regularização e entrega do conjunto plenamente operacional.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br “Acesso Identificado”, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 30 de Julho 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL

Pregoeira

Publicado por:
Francys Gabrielle Brasil
Código Identificador:6B8B94F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Arenópolis – GO.** A realização do certame está prevista para o dia **13 de agosto de 2026, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3951E62A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº
005/2026

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis – GO, torna público que estão abertas para a **contratação de profissionais liberais para atuarem na área de Saúde do Município de Arenópolis-Go**, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2026, visando à prestação de serviços, no Município de Arenópolis/GO, **a partir do dia 03 de agosto 2026.** O Edital de Chamamento poderá ser obtido na Prefeitura Municipal, no setor de licitações, licitacoes@arenopolis.go.gov.br e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 92001-3904 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 30 de julho de 2026.

VANUSA DANTAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4EECE9C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4608/2026.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 348/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS – GO, CNPJ nº 02.186.708/0001-04.

CONTRATADA: LG GESTÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 32.274.221/0001-44.

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à manutenção de parte da cobertura (telhado) da Escola Municipal Dimas Nasser.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.440,03 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Dimas Nasser:
Dotação: 10.36.12.361.1012.2.017-3.3.90.39 | Ficha: 873 | Fonte: 1.37.000/2.37.000 – R\$ 50.000,00.

Dotação: 10.36.12.361.1012.2.017-3.3.90.39 | Ficha: 873 | Fonte: 1.00.000 – R\$ 3.440,03.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

KARINE VILELA SOUTO

Gestora Municipal

Publicado por:
Thiago Martins Vieira
Código Identificador:515BF0CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA,
TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o **processo administrativo nº 01940/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, com base no Art. 17, inciso VII, c/c art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021, foi **adjudicada e homologada** o resultado no dia **28/07/2026**, cujo o objeto e a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos na manutenção do Parque de Iluminação Pública Automatizado. Os serviços constituem a execução de Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em Praças, Ruas e Avenidas da cidade de Buriti Alegre e nos povoados do Iate e Corumbazul neste Município de Buriti Alegre – GO. Incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, ao bom desempenho dos serviços, seguindo as características originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito do município na Manutenção da Iluminação Pública, conforme especificações e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e de acordo com a proposta apresentada pela a licitante vencedora, referente ao item 01, do objeto licitado. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor da empresa: **T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, vencedora do item **01**, no valor estimado de **R\$ 451.800,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)**. Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br**. Buriti Alegre - Goiás, 28 de julho de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:12136572

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA,
TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 - T-LUX
ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

Extrato do Contrato nº	038/2026
Processo Administrativo nº	01940/2026
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 006/2026
Fundamentação	Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos na manutenção do Parque de Iluminação Pública Automatizado. Os serviços constituem a execução de Manutenção preditiva, preventiva e corretiva, em Praças, Ruas e Avenidas da cidade de Buriti Alegre e nos povoados do Iate e Corumbazul neste Município de Buriti Alegre – GO. Incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, ao bom desempenho dos serviços, seguindo as características originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito do município na Manutenção da Iluminação Pública, conforme especificações constantes do documento de formalização de demanda, e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, e de acordo com a proposta apresentada pela a licitante vencedora, referente ao item 01 do objeto licitado.
Promitente Contratante	MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE , Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000
Promitente Contratada	T-LUX ENGENHARIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, sediada na Rua Porto Alegre, nº 521, Quadra 37, Lote 09, casa 02, Vila Dona Erondina, CEP nº 75.711-370, Catalão, Estado de Goiás.
Item Contratado	01.
Valor Total do contrato nº 038/2026	R\$ 451.800,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452.1538.2.075 - Manutenção da Iluminação Pública Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais Ficha nº 0154
Fonte de recurso	117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Vigência	O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, Podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 e 124, inciso I e II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até 30(dez) dias, após a execução dos serviços e a apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. Observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de compra emitida.
Data da assinatura	29/07/2026

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico, foi publicado, no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente

Buriti Alegre - Goiás, 29 de julho de 2026.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ED4666E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025
DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI
ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHORA LORENA
BATISTA SILVA MENDES - FMS**

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO
Nº 051/2025 DO CREDENCIAMENTO Nº
002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E O SENHORA LORENA
BATISTA SILVA MENDES.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 051/2025**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela Gestora a Senhora **Cristiane Aparecida Ferreira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 3869752 - SPTC /GO, e CPF nº 925.455.721-87, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira nº 2026, Centro, CEP 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a senhora **LORENA BATISTA SILVA MENDES**, portadora da carteira de identidade nº 6.786.561 – PC/GO e CPF nº 112.738.136-93, COREM-GO nº 000.640.226, residente e domiciliada na Rua Papa Paulo VI, nº 64, Quadra 06-B, Lote12, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, na especialidade de **Enfermeira Padrão Plantonista (escala 12 horas por 36 horas)**, para atender na unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 4701/2026** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato amigável tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 051/2025**, o qual tinha por objeto a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira Padrão Plantonista (escala 12 horas por 36 horas)**, para atender na unidade Hospitalar Filantrópica Santa Casa de Misericórdia, deste município, Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorrerá **até o dia 31 de Julho de 2026**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 21/2026**, onde ambas as partes contratantes resolvem de comum

acordo, rescindir o contrato, por não mais convir o prosseguimento do serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 051/2025, está baseada nos termos do Art. 138, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 29 de Julho de 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

LORENA BATISTA SILVA MENDES

R.G. nº 6.786.561 –PC/GO e CPF nº 112.738.136-93

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____
2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:

Alessandra Inacio Moreira

Código Identificador:E9226B98

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Buriti de Goiás, Goiás, torna pública a revogação da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, Processo Administrativo nº 925/2026. Informações: <https://buritidegoias.go.gov.br>; Fone: 0800 878 5625. Buriti de Goiás, 30 de julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:F353E60D

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração do Município de Buriti de Goiás - GO, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, visando atender

as necessidades das secretarias do município de Buriti de Goiás, conforme documentações constantes no Processo Administrativo nº 801/2026, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDE, ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação conduzida pelo Pregoeiro, à empresa: VL DA CRUZ OFICINA E BORRACHARIA, CNPJ: (34390082000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R\$ 329.345,60 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Buriti de Goiás - GO, 30 de julho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS –

Secretário de Administração.

Publicado por:

Marco Antonio de Lima Silva

Código Identificador:C64DD330

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO EM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E NO CAMPO MAURI ALVES DE MIRANDA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com, WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimarães,Nº321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **04/08/2026**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 2322/2026.

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeira de Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 30 de julho de 2026.

JOSY MEIRE SILVA

Agente de Contratação

Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:186D3060

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 279/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR
SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 592/2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 251/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerada**, a Sra. **LUSSANIA RODRIGUES SIQUEIRA**, CPF nº 454.369.671-91, do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, em que estava investida temporariamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência à exonerada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 30 de julho de 2026.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Cristina Pereira Santos

Código Identificador:C1DF5A8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO - ADESÃO DE ATA 002/2026

PROCESSO Nº: 8716/2026

ASSUNTO: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, destinado a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, derivada do Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão 02/2026, da Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré-TO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS**, para os devidos fins, que a **Adesão de Ata nº 002/2026** e Processo Administrativo nº **8716/2026**, que tem por objeto a **"Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, destinado a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, derivada do Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão 02/2026, da Prefeitura Municipal de Brejinho-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 30 de Julho de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL

Agente de Contratação

Decreto nº 169/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:4074069A

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO CONTRATO - ADESÃO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DO CONTRATOS DE AQUISIÇÃO Nº 180/2026

ADESÃO DE ARP - Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO torna público o contrato referente ao **Processo nº 8716/2026, Contratos de Aquisição nº 180/2026, Adesão de Ata Registro de Preços Nº 002/2026**, fundamentada no artigo 86, § 2º da Lei 14.133/2021, sendo detalhada no âmbito federal pelo Decreto nº 11.462/2023 e alterações respectivas, cujo objeto se trata da **"Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, destinado a Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, derivada do Processo Licitatório nº 118/2026, Pregão 02/2026, da Prefeitura Municipal de Brejinho-TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."** Tendo como contratada a empresa: **Prime Comercio de Automoveis LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.981.078/0001-68, sediado(a) na Rua Coronel José Rodrigues Rabelo QD.61 LT. 12 Nº 1.081 Sala 03 Centro, Inhumas – Goiás, CEP: 75.400-489, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por João Vitor Simões de Oliveira, potador do RG nº: 5865618/SSP-GO, o município parará pelos serviços o **valor global de R\$ 131.190,00 (cento e trinta e um mil, cento e noventa reais)**, a ser pago conforme estabelecido no contrato.

Terá vigência da sua data de assinatura até 31/12/2026 e está disponível no site <https://www.cachoeiradourada.go.gov.br/>. Maiores informações no endereço Praça Três Poderes, Nº 10, Centro, Cachoeira Dourada-GO, CEP: 75.560-000.

CACHOEIRA DOURADA-GO, 30 de julho de 2026.

RANGELAYNNE SILVEIRA AMARAL

Agente de Contratação

Decreto Nº 169/2025

Publicado por:

Rangelaynne Silveira Amaral

Código Identificador:9A61F88B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 13 de Agosto de 2026 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2026, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão poliguindaste (caçamba coletora) - toco. Especificações: com acoplagem com todos os equipamentos regulares motor no mínimo 145 cv, equipado com poliguindaste com acoplagem com 01 (uma) caçamba simples; transmissão mecânica, a diesel, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, em perfeitas condições de uso, As despesas com o motorista, combustível e revisões preventivas por conta da contratante, exceto a parte mecânica: motor e cambio. Com 18 (dezoito) caçamba de entulho metálica estacionária com capacidade mínima de 5m3 disponível, visando atender a Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Governo Municipal de Castelândia/Go.

O Edital poderá ser adquirido gratuitamente pelos interessados mediante comparecimento na Sala da Comissão Permanente de

Licitação, localizada Av. Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, em dias úteis das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou, então, através do site: licitacaocastelandia@gmail.com ou pelo telefone (64) 99246-6844 – (62) 99427-5355.

Castelândia-Go., 30 de Julho de 2.026.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.

Pregoeiro Municipal.

Decreto Municipal n. 193/2025.

Publicado por:

Joelma Cristina Ramos Pacheco

Código Identificador:37CF3138

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS -
FME
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026

O Município de Faina, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **12 de Agosto de 2026, às 09h00min**, na Prefeitura Municipal de Faina, Sala de Licitações, **PREGÃO PRESENCIAL nº04/2026 REGISTRO DE PREÇOS**, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados nas unidades da Rede Municipal de Ensino, visando garantir alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada durante o período letivo, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Faina/GO, no exercício de 2026, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 04/2026.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faina.go.gov.br>.

Faina – GO, aos 30 dias do mês de Julho de 2026

Publicado por:

Rosangela Custodio de Bastos

Código Identificador:201DF379

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Faina – GO torna público que realizará, no período de 17 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026, das 08h às 17h, o Credenciamento nº 005/2026, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de alta complexidade, consistentes na realização de cirurgias bariátricas e metabólicas do aparelho digestivo por videolaparoscopia (Bypass Gástrico), oriundo da Emenda Parlamentar Federal nº 28330006, vinculada à Proposta de Incremento MAC nº 36000761882202600; nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Faina-GO, situada na Rua Felix de Brito, s/n, Vila Sousa, Faina-GO.

GLEICE FRANCISCA MACHADO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Rosangela Custodio de Bastos

Código Identificador:C0B0EBB3

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
030/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107/2026

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto: (AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MICRO ONIBUS SBY1D12)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a **NACIONAL PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **54.204.047/0001-04**.

VALOR TOTAL: R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13.

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.

A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.

Formoso-GO, 30 de julho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva

Código Identificador:A4454363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
065/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3039/2026

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0157/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.

Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

TOPCON TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº **01.150.790/0001-54**.

VALOR TOTAL: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.

O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 30 de julho de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva

Código Identificador:DA63320C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/08/2025 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:1F3C9845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ARP 027/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA

OBJETO: Prorrogação da vigência da ARP 027/2025 referente a aquisição de jazigos pre-moldados, conforme especificações do Termo de Referência.

CONTRATADA: CONCRETIZE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 26 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:2E23A928

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**SETOR DE CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO N.º: 2026024541

CONTRATO N.º: 279/2025

INTERESSADOS: Município de Goiatuba-GO (Contratante) e CR Transporte e Serviços Ltda. (Contratada)

ASSUNTO: Análise de Pedido de Termo Aditivo Contratual.

I - DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise do pedido formulado pela empresa CR Transporte e Serviços Ltda., contratada para a execução de obras de adequação de estradas vicinais, que solicita a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 279/2025.

A empresa alega ter encontrado divergência entre a largura da "Estrada Vicinal da Draga" especificada no projeto básico (8,00 metros) e a realidade fática, e que, por ter executado a obra na largura real (superior à contratada), esgotou os quantitativos de materiais antes de concluir a extensão linear prevista, requerendo, por isso, o aditivo para cobrir os custos adicionais.

Instado a se manifestar, o Sr. Claudion Alves de Miranda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Fiscal da Obra, emitiu parecer técnico contrário ao pleito, concluindo que a empresa descumpriu as especificações do projeto ao executar a obra sem a anuência da Administração e que deve concluir os serviços contratados nos termos originais.

A questão foi submetida à análise jurídica, que exarou o Parecer anexo, opinando pela ilegalidade e total improcedência do pedido, com fundamento na vedação ao comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*) e na violação da boa-fé objetiva por parte da Contratada.

É o breve relato. Decido.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Acolho integralmente, como razões de decidir, os fundamentos expostos tanto na **manifestação técnica do Fiscal da Obra** quanto no **Parecer Jurídico** que instrui este processo.

A análise técnica é precisa ao apontar que a Contratada tinha o dever de executar a obra em estrita conformidade com o projeto básico que fundamentou a licitação, não lhe sendo permitido, por ato unilateral, alterar as especificações do objeto. A execução em largura superior à contratada, sem prévia e expressa autorização da fiscalização, configurou descumprimento contratual.

Da mesma forma, a análise jurídica é irretocável ao estabelecer que a conduta da empresa — de alterar o projeto por conta própria e, posteriormente, usar as consequências de seu ato para pleitear vantagem financeira — representa um clássico comportamento contraditório, vedado pelo princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos administrativos.

A máxima de que ninguém pode se beneficiar da própria torpeza (*nemo auditur propriam turpitudinem allegans*) aplica-se perfeitamente ao caso. A empresa não pode criar uma irregularidade e depois faturar sobre ela. O ônus financeiro decorrente da decisão de executar a obra fora das especificações é exclusivamente seu.

Assim, não há que se falar em "erro de projeto" oponível à Administração, nem em "fato do príncipe" ou "fato imprevisível" que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro. O que houve, de fato, foi uma quebra do dever de lealdade e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório por parte da Contratada.

III - DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento na manifestação do Fiscal da Obra e no Parecer Jurídico anexo, **DECIDO:**

INDEFERIR, em sua totalidade, o pedido de celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2025, formulado pela empresa CR Transporte e Serviços Ltda.

DETERMINAR a notificação da Contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retome a execução da obra e cumpra integralmente o objeto pactuado, finalizando a extensão linear de 1.140,00 metros da "Estrada Vicinal da Draga" com a **largura de 8,00 metros**, conforme especificado no projeto básico, sob pena de caracterização de inexecução parcial do contrato e aplicação das sanções administrativas

previstas na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Goiatuba-GO, 29 de julho de 2026.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:02AFED3B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA - GO, inscrito no CNPJ 01.753.722/0001-80.

CONTRATADO: CARTOS SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 21.332.862/0001-91.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o credenciamento de instituição financeira visando a concessão de empréstimo consignado mediante consignação em folha de pagamento, aos **servidores públicos efetivos**, ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Goiatuba-GO, desde que expressamente autorizadas por estes, obedecendo-se os critérios e os limites estabelecidos na legislação vigente.

O Credenciamento decorrente do Edital de Chamamento Público vigorará por 60 (sessenta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, Estado de Goiás, 21 de julho de 2026.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:1409176C

SETOR DE CONTRATOS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA – ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2026 (REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Execução de Obra nº 175/2026, retificado pelo Termo de Apostilamento nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2025037450.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIATUBA – GO, CNPJ nº 01.753.722/0001-80, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA – FMHG, CNPJ nº 12.212.157/0001-60, unidade orçamentária e gestora nº 1401.

CONTRATADA: PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 05.975.166/0001-47.

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Contrato de Repasse nº 974843/2024 – Operação nº 1100196-15, firmado entre o Município de Goiatuba e o Ministério das Cidades, tendo como representante a Caixa Econômica Federal, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Concorrência Eletrônica nº 009/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.134.225,99 (seis milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.1401.16.482.0515.1113.449051 – Construção de Unidades Habitacionais; Fonte de recursos: 123 – Transferências da União (Contrato de Repasse nº 974843/2024).

VIGÊNCIA: de 09/03/2026 a 09/03/2027. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 12/06/2026 e conclusão prevista para 07/06/2027, conforme Ordem de Serviço de 11/06/2026.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, ALBERTO LOPES RIBEIRO – Prefeito Municipal, GILSON ROSA BATISTA – Gestor Municipal, e ALESSANDRA MARQUES SANTANA – Gestora do Fundo Municipal de Habitação; pela Contratada, FREDSON ERASMO CARVALHO REGO – Diretor.

RECURSOS: oriundos do Termo de Compromisso nº 974843/2024/MCIDADES/CAIXA (Novo PAC), Operação nº 1100196-15, firmado entre o Município de Goiatuba e a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, acrescidos de contrapartida municipal.

OBSERVAÇÃO: republica-se o presente extrato por retificação, em razão do Termo de Apostilamento nº 001/2026, que incluiu o Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba na condição de contratante e explicitou a dotação orçamentária da unidade gestora nº 1401, ficando ratificados os demais termos da publicação anterior, veiculada em 11/03/2026.

Goiatuba – GO, 30 de julho de 2026.

ALESSANDRA MARQUES SANTANA

Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:CD3CDF3B

SETOR DE CONTRATOS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA – ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA TERMO DE ERRATA E RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025037450

O Município de Goiatuba/GO por intermédio do Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba torna pública a ERRATA E RETIFICAÇÃO do Termo de Homologação da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, publicada em 11 de março de 2026, para correção de inexatidão material referente à identificação do órgão promotor do certame e da autoridade competente para homologação.

Onde constou apenas o Município de Goiatuba como responsável pela homologação, passa a constar, também, o **Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba – FMHG**, Unidade Gestora nº 1401, por intermédio de sua Gestora, na qualidade de ordenadora de despesas, mantendo-se inalterados o resultado da licitação, a adjudicação do objeto à empresa **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.975.166/0001-47, o valor global de **R\$ 6.134.225,99**, bem como todos os demais atos praticados no procedimento licitatório.

A presente retificação possui natureza exclusivamente formal, não altera o conteúdo decisório do ato originário, não acarreta prejuízo a terceiros, não enseja reabertura de prazos recursais e produz efeitos retroativos à data da homologação originalmente publicada.

Goiatuba/GO, 30 de julho de 2026.

ALBERTO LOPES RIBEIRO

Prefeito Municipal

ALESSANDRA MARQUES SANTANA

Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba – Unidade Gestora nº 1401.

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:E45EB617

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 175/2026

Processo Administrativo nº 2025037450

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 009/2025 – PNCP: Edital nº 72330/2025

Contratada: PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 05.975.166/0001-47

O MUNICÍPIO DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede administrativa na Rua São Francisco nº 570, Setor Centro, Goiátuba – GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA – FMHG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.212.157/0001-60, unidade orçamentária e gestora nº 1401, neste ato representados na forma da lei, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, resolve promover o APOSTILAMENTO do Termo de Contrato de Execução de Obra nº 175/2026, celebrado em 09 de março de 2026 com a empresa PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, considerando:

a) que o Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2025 consigna expressamente que a licitação seria realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE GOIATUBA, o qual figura, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como órgão e unidade compradora do certame (unidade 1401), sob o Id de contratação nº 12212157000160-1-000001/2025;

b) que a dotação orçamentária indicada no edital e na Cláusula Quarta do contrato — 14.1401.16.482.0515.1113.449051 — pertence ao órgão 14 e à unidade orçamentária 1401, correspondentes ao Fundo Municipal de Habitação, unidade por conta e ordem da qual se processam a emissão dos empenhos, a liquidação e o pagamento das despesas do ajuste;

c) que o preâmbulo do Contrato nº 175/2026, por inexistência material, não fez constar o Fundo Municipal de Habitação na condição de contratante, revelando-se necessária a compatibilização do instrumento com o edital, com o registro no PNCP e com a execução orçamentária efetiva;

d) que a providência não implica alteração de objeto, de valor, de prazo, de forma de pagamento ou de quaisquer direitos e obrigações das partes, nem alteração subjetiva do ajuste, porquanto o Fundo Municipal de Habitação constitui fundo especial, na forma do art. 71 da Lei nº 4.320/1964, integrante da estrutura do Município e desprovido de personalidade jurídica própria, permanecendo o MUNICÍPIO DE GOIATUBA como única pessoa jurídica contratante; e

e) o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e no art. 53 da Lei nº 9.784/1999, bem como a natureza de cláusula necessária da indicação do crédito orçamentário (arts. 92 e 150 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro, por simples apostila, da inclusão do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA – FMHG na condição de CONTRATANTE do Termo de Contrato de Execução de Obra nº 175/2026, bem como a explicitação da dotação orçamentária e da fonte de recursos da referida unidade gestora, à conta das quais correm as despesas decorrentes do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COMO CONTRATANTE

2.1. O preâmbulo do Contrato nº 175/2026 passa a vigorar com a seguinte redação, no que respeita à identificação da parte contratante:

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua São Francisco nº 570, Setor Centro, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA – FMHG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.212.157/0001-60, unidade orçamentária e gestora nº 1401, neste ato representados pelo Gestor Municipal Sr. GILSON ROSA BATISTA, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.494.691-20 e RG nº 2.969.439 SSP/GO, e pelo(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Habitação, Sr.(a) ALESSANDRA MARQUES SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob

o nº 624.077.081-72, doravante designados simplesmente CONTRATANTE (...).”.

2.2. A inclusão de que trata esta cláusula não importa substituição, cessão ou sub-rogação contratual, nem transferência de encargos, permanecendo o MUNICÍPIO DE GOIATUBA integralmente responsável pelas obrigações assumidas no ajuste, na condição de única pessoa jurídica contratante.

2.3. Todas as remissões à “CONTRATANTE”, constantes do Contrato nº 175/2026 e de seus anexos, passam a compreender o Município de Goiátuba e o Fundo Municipal de Habitação de Goiátuba, na forma desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária do Contrato nº 175/2026 passa a vigorar acrescida da identificação da unidade gestora e da fonte de recursos, nos seguintes termos:

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA;

Unidade Orçamentária/Gestora: 1401 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GOIATUBA;

Classificação funcional-programática: 16.482.0515.1113 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS;

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Dotação completa: 14.1401.16.482.0515.1113.449051;

Fonte/Grupo de fonte de recursos: 123 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União (Contrato de Repasse nº 974843/2024 – Operação nº 1100196-15 – Termo de Compromisso nº 974843/2024/MCIDADES/CAIXA).

3.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas ao Fundo Municipal de Habitação de Goiátuba nas respectivas leis orçamentárias anuais, mediante os empenhos correspondentes, registrados por apostila, na forma do art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A movimentação dos recursos federais observará a conta bancária específica vinculada ao Termo de Compromisso nº 974843/2024/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Transferegov.br, na forma da Cláusula Nona daquele instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, caput e inciso III, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que autoriza o registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, dos atos que não caracterizam alteração do contrato, entre os quais o empenho de dotações orçamentárias.

4.2. Fundamenta-se, ainda, no dever de autotutela administrativa (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 53 da Lei nº 9.784/1999) e nos arts. 92 e 150 da Lei nº 14.133/2021, quanto à necessária e exata indicação dos créditos orçamentários que suportam a despesa contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 175/2026 e de seus anexos, em especial:

a) o objeto — execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais do Contrato de Repasse nº 974843/2024 – Operação nº 1100196-15;

b) o valor global de R\$ 6.134.225,99 (seis milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

c) a vigência de 09/03/2026 a 09/03/2027 e o prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, com início em 12 de junho de 2026 e conclusão prevista para 07 de junho de 2027, conforme Ordem de Serviço de 11 de junho de 2026;

d) a garantia de execução, as obrigações das partes, o regime de execução, a forma de medição e de pagamento e o regime sancionatório; e

e) a fiscalização e a gestão contratuais, a cargo do engenheiro Claudion Alves de Miranda, CREA nº 1019050071-D/GO, sem prejuízo de nova designação por ato próprio.

5.2. Este Termo de Apostilamento não gera para a contratada qualquer ônus, encargo ou direito novo, nem acarreta acréscimo ou supressão de valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA CIÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS

6.1. Por se tratar de ato unilateral da Administração, o presente termo dispensa a anuência da contratada, à qual será dada ciência para os

fins de direito, mediante juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2025037450.

6.2. Incumbirá à Administração providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência.

6.3. Incumbirá igualmente à Administração o registro do presente apostilamento no Transferegov.br e a comunicação à Caixa Econômica Federal, mandatária da União, para os fins da Cláusula Quarta, inciso II, do Termo de Compromisso nº 974843/2024/MCIDADES/CAIXA.

6.4. O presente termo produz efeitos a partir da data de sua assinatura, retroagindo, quanto à identificação da unidade gestora e da dotação orçamentária, à data de celebração do Contrato nº 175/2026, por se tratar de registro de situação preexistente.

Goiatuba – GO, 30 de julho de 2026.

Município de Goiatuba

ALBERTO LOPES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Município de Goiatuba

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal

Fundo Municipal de Habitação de Goiatuba

ALESSANDRA MARQUES SANTANA

Gestor(a) do Fundo Municipal de Habitação

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Declaro ter recebido, nesta data, cópia integral do Termo de Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 175/2026, dando-me por ciente de seu conteúdo.

Goiatuba – GO, 30 de julho de 2026.

Prisma Consultoria Ambiental LTDA

CNPJ/MF nº 05.975.166/0001-47

Representante Legal:

FREDSON ERASMO CARVALHO REGO –

CPF nº 433.556.845-20

Publicado por:

José Vieira do Prado

Código Identificador:2E7DED8C

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2026

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **HOTEL SILVA BATISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.273.974/0001-13**, com sede na Avenida Rio Verde, SN, Quadra 55, Lote 08, Centro, no município de Indiará-GO, neste ato representado pelo Sr. EURÍPEDES INACIO BATISTA, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.231-34, no valor de **R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hotelaria, destinados ao acolhimento temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social que se encontram no Município de Indiará-GO, como medida de proteção social e garantia de direitos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indiará-GO, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 30 de julho de 2026.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:A20B31C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 322/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ nº 55.905.255/0001-89, representada pela gestora Sra Josisley Marques de Lima, Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DO AGRONEGÓCIO GOIANO COMAGRO, inscrita no CNPJ nº 46.533.699/0001-56, representada pela Sra Suzana Rodrigues de Resende Faria, inscrita no CPF nº 712.XXX.XXX-20. **ESPÉCIE:** Fornecimento Gênero Alimentícios “Merenda Escolar”. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1833/2026, Chamada Pública nº 002/2026. **OBJETO:** Contratação para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar. Conforme detalhamento no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 170.008,92 (cento e setenta mil, oito reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07 **Ficha:** 401 **Fonte:** 101/115 e 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07 **Ficha:** 410 **Fonte:** 101/115 **VIGÊNCIA:** Presente contrato terá vigência de 12 (dose) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Indiara – Goiás, 30 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:09A1A3D9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ nº 55.905.255/0001-89, representada pela gestora Sra Josisley Marques de Lima, Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA:** CERRADO DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.886.953/0001-55, representada pela Sr Tanismar Pereira da Cunha, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-01. **ESPÉCIE:** Fornecimento Produtos Alimentícios. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1832/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Produtos Alimentícios**, conforme detalhamento no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.195,70 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07 **Ficha:** 401 **Fonte:** 101/115 e 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07 **Ficha:** 410 **Fonte:** 101/115 **VIGÊNCIA:** Presente Ata de Registro Preço terá vigência de 12 (dose) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Indiara – Goiás, 30 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:5800C592

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 374/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ nº 55.905.255/0001-89, representada pela gestora Sra Josisley Marques de Lima, Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA:** COMERCIAL DE EMBALAGENS JJ LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.807.602/0001-47, representada pela Sra IUZA APARECIDA DAMASIO DE SOUZA SIMIEMA, inscrita no CPF nº 587.XXX.XXX-53. **ESPÉCIE:** Fornecimento Produtos Alimentícios. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1832/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Produtos Alimentícios**, conforme detalhamento no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.975,90 (cento e dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07 **Ficha:** 401 **Fonte:** 101/115 e 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07 **Ficha:** 410 **Fonte:** 101/115 **VIGÊNCIA:** Presente Ata de Registro Preço terá vigência de 12 (dose) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Indiara – Goiás, 30 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:62138DDA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ nº 55.905.255/0001-89, representada pela gestora Sra Josisley Marques de Lima, Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA:** FS RAMOS COMERCIO E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.997.378/0001-93, representada pela procuradora Sra SHEILA FERNANDES PEREIRA, inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-77. **ESPÉCIE:** Fornecimento Produtos Alimentícios. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1832/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Produtos Alimentícios**, conforme detalhamento no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 321.508,00 (trezentos e vinte e um mil e quinhentos e oito reais). **DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07 **Ficha:** 401 **Fonte:** 101/115 e 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07 **Ficha:** 410 **Fonte:** 101/115 **VIGÊNCIA:** Presente Ata de Registro Preço terá vigência de 12 (dose) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Indiara – Goiás, 30 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:FC280989

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA, inscrito no CNPJ nº 55.905.255/0001-89, representada pela gestora Sra Josisley Marques de Lima, Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA:** NS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.556.376/0001-61, representada pelo Sr NORTON DE BRITO MONTEIRO, inscrito no CPF nº 310.XXX.XXX-15. **ESPÉCIE:** Fornecimento Produtos Alimentícios. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1832/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Produtos Alimentícios**, conforme detalhamento no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORAÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07 **Ficha:** 401 **Fonte:** 101/115 e 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07 **Ficha:** 410 **Fonte:** 101/115 **VIGÊNCIA:** Presente Ata de Registro Preço terá vigência de 12 (dose) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026.

Indiara – Goiás, 30 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação.

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:AB372C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.005.959/0001-10. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDIARA-GO,

inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90 CONTRATADA: 60.306.855 LARA CRISTINE SOUSA E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.306.855/0001-77, sediada à Av. Rio Verde, nº 70, quadra 54, lote 07, Vila Indiará, cidade de Indiará/GO. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 2554/2026, Pregão Eletrônico nº 012/2026; **OBJETO:** Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições prontas tipo Marmitex, para atender as demandas das secretarias atreladas a Administração Pública do município de Indiará/GO. **VALOR TOTAL: R\$ 877.200,00 (oitocentos e setenta e sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADM - 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.07. Ficha: 64. Fonte: 100. SMS - 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.07. Ficha: 283. Fonte: 102. FME - 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.30.07. Ficha: 436. Fonte: 101. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Indiará – Goiás, 30 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2A9F4A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.005.959/0001-10. **CONTRATADA:** DURVAN LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.718/0001-10, sediada à Av. Goiânia, SN, quadra 08, lote 03, Vila Indiará, na cidade de Indiará/GO. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 3056/2026, Pregão Eletrônico nº 013/2026; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição e execução de troca de óleos lubrificantes e filtros para atender a frota de veículos e máquinas, para atender as demandas das secretarias atreladas a Administração Pública do município de Indiará/GO. **VALOR TOTAL: R\$ 175.483,42 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.04.122.0460.2001.3.3.90.30.01. **Ficha: 34. Fonte: 100.**
03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.30.01. **Ficha: 64. Fonte: 100.**
03.07.15.452.1560.2022.3.3.90.30.01. **Ficha: 135. Fonte: 100.**
03.02.04.122.0460.2041.3.3.90.30.01. **Ficha: 78. Fonte: 100.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Indiará – Goiás, 30 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:0413C2B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INDIARA-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.005.959/0001-10. **CONTRATADA:** 44.937.695 WANDER DIAS BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.937.695/0001-08, sediada à rua Dorcelina Maria de Jesus, qd. 05, lt. 3ª, sala 01, Alto da primavera 2, na cidade de Indiará, no Estado de Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 2817/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026; **OBJETO:** Constitui objeto da ata de registro de preços o registro de

preço para a fatura e eventual contratação de empresa especializada na **prestação de serviços gráficos**, abrangendo de materiais institucionais e administrativo tais como folder, cartazes, banners, panfletos, formulários e demais impressos, conforme especificações e quantitativos definidos pela administração pública, destinados a secretaria municipal de administração do município de Indiará/GO. **VALOR TOTAL: R\$ 709.490,20 (Setecentos e nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.12.306.1260.2062.3.3.90.30.07. Ficha: 401. Fonte: 101/115. 16.01.12.306.1260.2063.3.3.90.30.07. Ficha: 410. Fonte: 101/115. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Indiará – Goiás, 30 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3159EEA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS/GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS – FUNPRESI, torna pública a Portaria nº 22 de 30 de julho de 2026, que retifica a Portaria nº 13 de 18 de junho de 2026, referente à concessão de Aposentadoria do servidor municipal JOSE BATISTA DOS SANTOS. A retificação da Portaria teve por finalidade o atendimento ao despacho administrativo do Controle Interno, para fins de correção e readequação da memória de cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor JOSE BATISTA DOS SANTOS, garantindo a conformidade e exatidão do ato administrativo.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: funpresi@inhumas.go.gov.br ou pelo telefone (62) 93500-9671. Inhumas/GO, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Alceu de Jesus Vila Verde
Código Identificador:0E157E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 51522/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa SKY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 55.442.589/0001-70, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 118/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de proteção e segurança, conforme ordem de fornecimento nº 51522/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:109DA692

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 485/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras N.º 84, Centro, na cidade de Ipameri/GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei n.º

14.133/21, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2026014038, Inexigibilidade de Licitação N.º 365/2026**, publica o extrato do contrato n.º 485/2026, que tem por objeto a **Contratação de serventia extrajudicial legal, material e territorialmente competente para a prestação dos serviços cartorários necessários à habilitação dos nubentes, à celebração do casamento civil, à lavratura e ao registro dos respectivos assentos e à emissão da primeira certidão de casamento civil de até 40 (quarenta) casais, incluindo os atos preparatórios e as despesas legalmente devidas, para atendimento do Casamento Comunitário promovido pelo Município de Ipameri-GO, com CLAUDIA DE FATIMA DIAS E SILVA**, Oficiala Respondente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, designada pela Portaria n.º 04/2017 de 14 de março de 2017, inscrita no CPF sob o n.º ***.046.431-**, residenciada na Rua Cel. Francisco Vaz, Nº 20-A, Centro, Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0F91FFE3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 487/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.777.636/0001-93; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41; **O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.420.685/0001-17; **O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90.

CONTRATADO: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO 102,3 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 11.692.592/0001-76, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Michel Santinoni, 45, 1º Andar, Santa Cecília, Pires do Rio/GO, CEP:75.200-000, representado por, **PAULINHO HOFF**, inscrito sob o CPF n.º 526.***179-** residente e domiciliada em Pires do Rio/GO

OBJETO: contratação de empresa para prestação do serviço de veiculação de publicidade institucional, constante no Edital de Credenciamento Público nº 004/2026.

Data da celebração: 30/07/2026

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 30 de julho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri
Contratante

ELIANA PIMENTA PACHECO
Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri-GO
Contratante

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE

Fundo Municipal da Saúde Ipameri
Contratante

VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA

Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA
Contratante

RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar - FUNREBOM
Contratante

ESTER HENRIQUE REZENDE

Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:83C3C423

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP 3222/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3222/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026012603, datado em 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sr.ª: **IVENE CUSTODIO DE SOUZA PEREIRA**, com matrícula funcional nº.:104.433, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:7A3A0246

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA GP 3223/2026 CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3223/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede Adicional de Insalubridade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 67, alínea a, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no Parecer Jurídico junto ao processo administrativo de nº.: 2026012601, datado em 15 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª: DANIELLA LOPES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.:104.490, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)** em relação ao salário base.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Dhandara Kelly Silva Borges

Código Identificador:27334861

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3224/2026 CONCEDE ADICIONAL NOTURNO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3224/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede Adicional noturno a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 74 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o que consta no processo administrativo de nº.: 2026012345, datado em 10 de junho de 2026, requerido pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.ª GENI RIBEIRO GUIMARAES**, matrícula funcional nº.:102.790, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional Noturno**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Dhandara Kelly Silva Borges

Código Identificador:77626368

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3225/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3225/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, Lei 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de setembro de 2026**, a servidora, **Sr.ª MARIA ELEUSA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº.: **100.318**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **02/01/2019 a 02/01/2024**, conforme processo administrativo nº 2026014812.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Dhandara Kelly Silva Borges

Código Identificador:EE7019BD

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GP 3226/2026 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3226/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 94, Lei 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 art. 51, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (03) três meses de Licença Prêmio, a partir do **mês de setembro de 2026**, a servidora, **Sr.ª SILVONEI MARTINS DE SOUZA**, matrícula funcional nº.: **103.624**, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, referente ao período aquisitivo compreendido entre: **10/03/2017 a 10/03/2022**, conforme processo administrativo nº 2026014813.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:419C27B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3227/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL
A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3227/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, S.r.ª: **FLAVIA JOSE LUZIA**, matrícula funcional nº.:**102.450**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **mudança de nível, da referência “01” para referência “02”**, conforme processo administrativo 2026013298.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:2787C0C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3228/2026 CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL
AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3228/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede mudança de nível ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 3.717/24 de 6 de maio de 2024, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor, S.r.º: **WALTER ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº.:**101.942**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **mudança de nível, da referência “02” para referência “03”**, conforme processo administrativo 2026013851.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:CAE671A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3229/2026 CONCEDE ABONO DE
PERMANÊNCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3229/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008, art. 38, §1º, §2º e §3º, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, Sr.ª **HELOISA MARTINS DIAS SIMAO**, matrícula funcional nº.: **101.886**, ocupante do cargo de Profissional da Educação III - PEIII, lotada no Fundeb 70%, o **Abono de Permanência**, conforme processo administrativo 2026013077.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:B86FE128

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3230/2026 ALTERA A PORTARIA DE Nº
1549/2026 QUE “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº.: 3230/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria de nº 1549/2026 que “Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando a Portaria nº 1549/2026, de 14 de abril de 2026, que concedeu à servidora 15 (quinze) dias de férias no período de 17/08/2026 a 31/08/2026;

Considerando que a remuneração correspondente às férias, acrescida do terço constitucional, já foi devidamente processada e paga à servidora no mês anterior ao período inicialmente concedido, conforme previsto na Portaria nº 1549/2026;

Considerando o Ofício de nº119/2026 expedido pela Secretaria Municipal do Agronegócio, que informa a necessidade de permanência da servidora em exercício durante o período inicialmente previsto para o gozo das férias, em razão de demanda administrativa e necessidade do serviço público;

Considerando que o interesse público e a continuidade dos serviços públicos justificam a alteração do período de gozo das férias, sem prejuízo do direito da servidora ao respectivo usufruto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o período de gozo das férias concedida à servidora **JANAINA CRISTINA LIMA**, matrícula funcional nº **105.027**, ocupante do cargo de Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Animal, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio, constantes da Portaria nº 1549/2026, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º O período de gozo das férias passa a ser de **03 de novembro de 2026 a 17 de novembro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1549/2026, **inclusive quanto ao período aquisitivo e ao pagamento da remuneração das férias já efetuado.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:76833DD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3231/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3231/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º ADILIO VAZ FILHO**, matrícula funcional nº.:**101.453**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2023 a 01/09/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026015886.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:1904A237

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3232/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3232/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª MARIA MADALENA RIBEIRO**, matrícula funcional nº.:**101.492**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **27/01/2025 a 26/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026015949.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Dhandara Kelly Silva Borges
Código Identificador:C217C4D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 364/2026

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA** pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 004/2026, com **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO 102,3 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 11.692.592/0001-76, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Michel Santinoni, 45, 1º Andar, Santa Cecília, Pires do Rio/GO, CEP:75.200-000, representado por, **PAULINHO HOFF**, inscrito sob o CPF n.º 526.***179-** residente e domiciliada em Pires do Rio/GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº. 2026015652**.

Face ao disposto da Lei n.º14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 364/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 004/2026, com o **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO 102,3 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ n.º 11.692.592/0001-76, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Michel Santinoni, 45, 1º Andar, Santa Cecília, Pires do Rio/GO, CEP:75.200-000, representado por, **PAULINHO HOFF**, inscrito sob o CPF n.º 526.***179-** residente e domiciliada em Pires do Rio/GO, para

atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2026015652** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA

Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:

Tiago Martins da Silva

Código Identificador:D32CFCCC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 365/2026**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **Contratação de serventia extrajudicial legal, material e territorialmente competente para a prestação dos serviços cartorários necessários à habilitação dos nubentes, à celebração do casamento civil, à lavratura e ao registro dos respectivos assentos e à emissão da primeira certidão de casamento civil de até 40 (quarenta) casais, incluindo os atos preparatórios e as despesas legalmente devidas, para atendimento do Casamento Comunitário promovido pelo Município de Ipameri-GO, com CLAUDIA DE FATIMA DIAS E SILVA**, Oficiala Respondente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, designada pela Portaria n.º 04/2017 de 14 de março de 2017, inscrita no CPF sob o n.º ***.046.431-**, residenciada na Rua Cel. Francisco Vaz, Nº 20-A, Centro, Ipameri-GO, valor total estimado de **R\$ 23.442,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, correspondente a **40 (quarenta) serviços** com valor unitário de **R\$ 586,05 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo n.º 2026014038**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

FABRICIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA

Gestor Municipal de Ipameri

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 365/2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n.º 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, **RATIFICA** a declaração de inexigibilidade de Licitação para **Contratação de serventia extrajudicial legal, material e territorialmente competente para a prestação dos serviços cartorários necessários à habilitação dos nubentes, à celebração do casamento civil, à lavratura e ao registro dos respectivos assentos e à emissão da primeira certidão de casamento civil de até 40 (quarenta) casais, incluindo os atos preparatórios e as despesas legalmente devidas, para atendimento do Casamento Comunitário promovido pelo Município de Ipameri-GO**, a fim de atender aos interesses do Município de Ipameri-GO com **CLAUDIA DE FATIMA DIAS E SILVA**, Oficiala Respondente do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, designada pela Portaria n.º 04/2017 de 14 de março de 2017, inscrita no CPF sob o n.º ***.046.431-**, residenciada na Rua Cel. Francisco Vaz, Nº 20-A, Centro, Ipameri-GO, no valor total estimado

de **R\$ 23.442,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, correspondente a **40 (quarenta) serviços** com valor unitário de **R\$ 586,05 (quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAUJO SILVA

Gestor Municipal de Ipameri

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:C09CE355

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 009/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 009/2026**

A Prefeitura Municipal de Iporá-Go, através do Fundo Municipal de Educação, torna público a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 009/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, no regime por empreitada global e tem por objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da unidade escolar Núcleo Infantil Joaquim Pitomba, no município de Iporá, contemplando a construção de duas salas de aula com banheiro, bem como serviços de adequação, recuperação e melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á através da plataforma <https://bnc.org.br/>. A sessão será realizada dia 25 de agosto de 2026 às 08:00 horas. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site: www.ipora.go.gov.br. Iporá, 30 de julho de 2026.

WESLAINE ALVES SOARES PERNÉ -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Weslaine Alves Soares Perné

Código Identificador:15342647

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ**

**MUNICIPIO DE ITAJÁ
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO AO
CONTRATO 046/2026**

CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO: N.º 046/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAJÁ
CONTRATADO: 20.123.045 MARCELO RAMOS FARIA
CNPJ N.º: 20.123.045/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ, REFERENTE AO CONTRATO N.º 046/2026 COM PRAZO CONTRATUAL PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$: 63.100,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Itajá-GO, 30 de julho de 2026.

ELISMONE MARTINS DA SILVA PONTES

Superintendência de Contratos

Publicado por:

Elismone Martins da Silva Pontes

Código Identificador:ADD9726F**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.461, DE 29 DE JULHO DE 2026****DECRETO Nº 1.461, DE 29 DE JULHO DE 2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE COMPÕE A DIREÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do disposto no art. 49, incisos I e III da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, a seguinte profissional:

a) - Servidora: **ANIELI FERREIRA MACHADO** - Matrícula nº: 568.

Art. 2º. Compete ao Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde (UBS), dentre outras atribuições correlatas e inerentes ao cargo, o desempenho das seguintes funções:

I – Planejar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico no âmbito da Unidade Básica de Saúde;

II – Zelar pela manutenção, conservação e uso adequado das instalações físicas, equipamentos, insumos e mobiliários da UBS;

III – Acompanhar e controlar a assiduidade, pontualidade e escala de trabalho do pessoal de apoio administrativo e operacional da unidade;

IV – Gerenciar e fiscalizar o recebimento, estoque, conservação e distribuição de materiais de consumo, medicamentos e insumos médicos no âmbito da UBS;

V – Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para o alinhamento de fluxos, rotinas de atendimento, envio de relatórios gerenciais e atendimento às metas institucionais;

VI – Garantir o bom atendimento aos usuários do SUS, recebendo sugestões, reclamações e zelando pelo cumprimento dos princípios de humanização na saúde;

VII – Promover a organização e guarda dos prontuários, registros e documentos administrativos da unidade, observando os princípios de confidencialidade e sigilo;

VIII – Desempenhar outras tarefas correlatas conferidas pela chefia imediata e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.432/2026, de 02 de fevereiro de 2026, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (29/07/2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:468D3A08**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DISPENSA A. R. ARANTES****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **A.R. ARANTES**, inscrita no CNPJ: 09.653.937/0001-30, situada na R. SEBASTIAO LEAL, nº 332, Centro, CEP: 79.540-000, Cassilândia, Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção de veículos para continuidade dos serviços da prefeitura municipal e seus departamentos;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças e serviços destinados a Atender a demanda secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de **julho** do ano de 2026.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:F5479033**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0204/2026.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0204/2026.**

PARTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO**, Inscrição no CNPJ Nº 07.816.633/0001-11, e a empresa: **ODONTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.744.218/0001-87

VALOR: R\$ 12.149,52 (doze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

OBJETO: - O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover a alteração do valor das próteses do contrato nº 0204/2025, conforme Resolução C.M.S nº 02 de 27 de janeiro de 2026, no valor de R\$ 12.149,52 (doze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 171.150,36 (cento e setenta e um mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Data da Assinatura: 30/07/2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F55F5A31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	232/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total.
Valor Global:	R\$ 3.502,22 (três mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).
Prazo de vigência	De 29/07/2026 até 29/07/2027
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.69
Data da publicação:	30/07/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, ao 30 dias do mês de julho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1293EFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	233/2026
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total.
Valor Global:	R\$ 4.918,10 (quatro mil novecentos e dezoito reais e dez centavos)
Prazo de vigência	De 15/07/2026 até 15/07/2027
Dotação:	Poder Executivo - 10.1024.04.122.0052.2009.339039.69
Data da publicação:	30/07/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, ao 30 dias do mês de julho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7DF1E60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026 - FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	234/2026
Contratante:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 32.930.376/0001-91
Contratada:	COPYNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.625.033/0001-10
Objeto:	Locação de internet via satélite para uso nos veículos da Secretaria de Meio Ambiente.
Valor Global:	R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência	De 09/07/2026 até 09/07/2027
Dotação:	FMMA – 18.1826.18.541.1009.2075.339040.01
Data da publicação:	30/07/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:30A1C843

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 267/2026 - FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	267/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 32.930.376/0001-91
Contratada:	COPYNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 26.625.033/0001-10
Objeto:	Locação de internet via satélite para uso nos veículos da Secretaria de Meio Ambiente.
Valor:	R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Data da Publicação	30/07/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6066025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 68/2026 - ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	68/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total.
Valor:	R\$ 4.918,10 (quatro mil novecentos e dezoito reais e dez centavos)
Data da Publicação	30/07/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:4C1C220D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 70/2026 - ADM**

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	70/2026
Tipo de Dispensa	Art 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total.
Valor:	R\$ 3.502,22 (três mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos).
Data da Publicação	30/07/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente de Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:85A93AB4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo agente honorífico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **CARLA CRISTINA SILVA SANTOS MARQUES DA CRUZ**, portadora do CPF nº 044.850.581-90, no cargo Agente Honorífico de **MEMBRO CONSELHEIRO CONSELHO TUTELAR**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistências Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (31/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Gestão 2025-2028

Publicado por:

Maria Vitoria Abade Mota

Código Identificador:7914116E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a exoneração do cargo efetivo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **IVANILDE TELES DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF nº 633.894.101-63, no cargo Efetivo de **MERENDEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (31/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Gestão 2025-2028

Publicado por:

Maria Vitoria Abade Mota

Código Identificador:0D015BF8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026**

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação no percentual de 100 % sobre o vencimento base a Servidora Pública Municipal a Sra. **TATIANE PEREIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 153/2026, de 27 de maio de 2026 que dispões sobre GRATIFICAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Maria Vitoria Abade Mota

Código Identificador:C41A64B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre conceder gratificação a servidora Pública Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDU DO NORTE, Estado de Goiás, através da Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 73, Lei nº 239 de 14 de abril de 2004, Art. 12º e Art. 55º, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Complementar Municipal Nº 006 de 28 de dezembro de 1998,

Considerando a Necessidade de prestação de serviços especiais e extraordinários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação no percentual de 20 % sobre o vencimento base a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARIA IME BISPO BARREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Fundo Municipal de Educação, em razão da prestação de serviços especiais e extraordinários, a partir de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada o Decreto 162/2026, de 1º de junho de 2026 que dispões sobre GRATIFICAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Maria Vitoria Abade Mota

Código Identificador:C0720F3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026**

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** á servidora pública municipal Sra. **NILZA INACIO XAVIER** matricula nº 59 ocupantes do cargo Efetivo de MERENDEIRA relativas ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 02/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Maria Vitoria Abade Mota

Código Identificador:52102071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.**

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** á servidora pública municipal Sra. **DEUSINA PEREIRA DOS SANTOS** matricula nº 358 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO relativas ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 01/06/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -

Gestão 2025/2028

Publicado por:

Maria Vitoria Abade Mota

Código Identificador:A6B89C83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.**

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** á servidora pública municipal Sra. **ARIANE VENANCIO FERREIRA** matricula nº 1195 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA relativas ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:A2905E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

“Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** ao servidor público municipal Sr. **SALLES VITAL DE MELO** matrícula nº 1444 ocupantes do cargo Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES relativas ao período aquisitivo de 02/05/2025 a 02/05/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:B8BAF5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **04 de agosto a 01 de setembro de 2026** á servidora pública municipal Sra. **RENATA LUNA CARVALHO** matrícula nº 1185 ocupantes do cargo Efetivo de NUTRICIONISTA relativas ao período aquisitivo de 15/08/2024 a 15/08/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2395E293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** á servidora pública municipal Sra. **MARCIA ALVES VIEIRA DE PAIVA** matrícula nº 1240 ocupantes do cargo Efetivo de FARMACÊUTICO relativas ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 01/09/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:4026FFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026.

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** á servidora pública municipal Sra. **NATHYELE SOUZA TEIXEIRA** matrícula nº 1183 ocupantes do cargo Efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL relativas ao período aquisitivo de 12/08/2024 a 12/08/2025.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:2EA48D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

“Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** ao servidor público municipal Sr. **GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA** matrícula nº 1339 ocupantes do cargo Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS relativas ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 02/12/2025.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (07/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:8403A97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

“Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** ao servidor público municipal Sr. **FABIO DE ARAUJO SILVA** matrícula nº 1388 ocupantes do cargo Comissionado de ASSESSOR DE EXPEDIENTE relativas ao período aquisitivo de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:3501953E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026.

“Concede férias a servidora Pública que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** á servidora pública municipal Sra. **CLARISSE FERREIRA DE OLIVEIRA AMARAL** matrícula nº 603 ocupantes do cargo Efetivo de PROFESSOR PIV relativas ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 01/03/2026.

Art. 2º - A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:03C7299E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

“Concede férias ao servidor Público que especifica e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **03 agosto a 01 de setembro de 2026** ao servidor público municipal Sr. **RENATO DA SILVA BISPO** matrícula nº 1457 ocupantes do cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA relativas ao período aquisitivo de 09/06/2025 a 09/06/2026.

Art. 2º - O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/07/2026).

CLEMERSON LOPES DA SILVA

- Prefeito Municipal -
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Maria Vitoria Abade Mota
Código Identificador:40878202

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: RENI HELIA MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE FORMA EMERGENCIAL JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº: 47/2026

VIGÊNCIA: 11/06/2026 a 11/07/2026.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.318,18 (Quatro mil trezentos e dezoito reais e dezoito centavos).

Prefeitura Municipal de Morro Agudo de Goiás, 09 de junho de 2026.

DIVINO EDUARDO RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:400F0150

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6585/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PINTURA DE PORTAS, JANELAS E GRADES". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER.

contratada: 63.290.905 FABIO HENRIQUE DA SILVA DO LAGO TEIXEIRA.

VALOR R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 21 de julho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:59D78FFF

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6699/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

contratada: ARAGÃO & MENEZES SEGURANÇA LTDA.

VALOR R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de julho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:755C9902

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6698/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS E SHOWS MUSICAIS NO EVENTO DE FESTIVIDADE DO 38º ANIVERSÁRIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, A SER REALIZADO NOS DIAS 6 A 9 DE AGOSTO DE 2026, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032025-076838 - OBJETO DE EXECUÇÃO 23-695 - MINISTÉRIO DA CULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Contratada: ELCIO SATURNINO DE CASTRO.

VALOR R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de julho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:C17AC9CE

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6715/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS E SHOWS MUSICAIS NO EVENTO DE FESTIVIDADE DO 38º ANIVERSÁRIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, A SER REALIZADO NOS DIAS 6 A 9 DE AGOSTO DE 2026, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032025-076838 - OBJETO DE EXECUÇÃO 23-695 - MINISTÉRIO DA CULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DESTE MUNICÍPIO.

Contratada: DO NOSSO JEITO PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA.

VALOR R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de julho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:7CA6D2AD

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 6732/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ARTISTA LOCAL/REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS E SHOWS MUSICAIS NO EVENTO DE FESTIVIDADE DO 38º ANIVERSÁRIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS, A SER REALIZADO NOS DIAS 6 A 9 DE AGOSTO DE 2026, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032025-076838 - OBJETO DE EXECUÇÃO 23-695 – MINISTÉRIO DA CULTURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DESTES MUNICÍPIO.

Contratada: IUBER NATHAN DE SOUZA TEIXEIRA 06288045128.

VALOR R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 30 de julho de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:

Renato Garcia Pereira

Código Identificador:42C84F39

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

Torna-se público que o Secretária Municipal de Educação, por meio de sua representante, Marlê Divina da Silva Moraes, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 05 de agosto de 2026 às 08:00 horas

Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar prestação de serviços de formação de pessoal para capacitação de servidores da secretaria municipal de educação.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inhabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 30 de julho de 2026.

Publicado por:

Nara da Silva Moreira

Código Identificador:0892F5F4

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS**

**ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO E
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO SERVIÇO E
APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO SERVIÇO E APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

AO SENHOR

JUNIOR CUNHA COSTA

Servidor Público Municipal

Cargo efetivo de origem: **Operário Braçal**

Função readaptada: **Vigilante**

Matrícula nº 412

Data de admissão: 01/02/2012

CPF: xxx.150.521-xx

Processo Administrativo nº 3753/2026

ASSUNTO: Comparecimento ao local de trabalho, regularização da frequência funcional e apresentação de justificativa referente às ausências registradas.

Senhor Servidor,

O **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Mutunópolis**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento, controle e regularização da vida funcional dos servidores municipais, considerando os registros constantes do **Processo Administrativo nº 3753/2026**, vem, respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO E CONVOCÁ-LO** nos termos seguintes.

1. DA SITUAÇÃO FUNCIONAL E DA READAPTAÇÃO

Conforme informado no processo administrativo, avaliação médico-pericial reconheceu limitação parcial e permanente para atividades que exijam esforço físico intenso, levantamento de peso, tração ou trabalho braçal, sem reconhecimento de incapacidade total para o trabalho.

Em razão dessa conclusão, foi determinada a readaptação para o desempenho de atividades compatíveis com a capacidade laboral remanescente, nos seguintes termos:

Função readaptada: Vigilante | **Carga horária:** 40 horas semanais

Chefia imediata: Josiel Aguiar da Anúnciação

Cargo da chefia: Superintendente de Transporte Escolar

A readaptação funcional encontra fundamento nos **arts. 113, 114, inciso I, e 115 da Lei Municipal nº 482/1991**, que autorizam o aproveitamento do servidor em atividade compatível com sua capacidade física e condições de saúde, mediante avaliação oficial.

2. DA NECESSIDADE DE RETORNO AO SERVIÇO

Consta dos registros administrativos que, após a comunicação da readaptação, não houve apresentação regular ao local de trabalho, tendo transcorrido período superior a 30 dias sem efetivo exercício e sem justificativa administrativa aceita até o momento.

O **art. 26 da Lei Municipal nº 482/1991** estabelece que o exercício é caracterizado pela frequência e pela execução das atividades atribuídas ao cargo ou à função.

Os **arts. 48 e 49** da mesma Lei determinam o controle diário de frequência mediante registro de ponto. O **art. 265, incisos I e II**, estabelece como deveres funcionais a **assiduidade e a pontualidade**.

A ausência sem justificativa legal compromete a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, prejudica o planejamento das atividades administrativas e pode produzir consequências funcionais e remuneratórias. Por essa razão, o retorno imediato ao serviço ou a apresentação formal de impedimento legal ou médico é indispensável para a regularização da situação funcional.

3. DA CONVOCAÇÃO

Diante do exposto, fica Vossa Senhoria **FORMALMENTE CONVOCADO** para:

I – apresentar-se ao trabalho no **primeiro dia útil imediatamente subsequente ao recebimento desta Notificação**;

II – apresentar-se diretamente ao senhor **Josiel Aguiar da Anunciação**, Superintendente de Transporte Escolar, para receber as orientações relativas ao local de exercício, horário, escala, registro de ponto e atividades a serem desempenhadas;

III – iniciar ou reassumir as atividades compatíveis com a readaptação funcional, respeitadas integralmente as limitações constantes do laudo médico-pericial;

IV – apresentar justificativa escrita referente ao período de ausência, **acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, tais como atestados, laudos, decisões administrativas ou outros elementos que demonstrem eventual impedimento legal ou médico**;

V – comunicar imediatamente eventual alteração superveniente de saúde que impossibilite o exercício das atividades readaptadas, apresentando documentação médica e submetendo-se, quando formalmente determinado, à avaliação do órgão médico ou previdenciário competente;

VI – regularizar o registro de frequência e cumprir as orientações administrativas expedidas pela chefia imediata, desde que compatíveis com a legislação e com as restrições médicas reconhecidas.

4. DAS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos **arts. 127 e 130, inciso II, da Lei Municipal nº 482/1991**, o servidor somente perceberá vencimento ou remuneração quando estiver em efetivo exercício ou em afastamento expressamente previsto em lei, podendo ocorrer o desconto correspondente aos dias de falta não justificada.

O **art. 34 da Lei Municipal nº 482/1991** prevê a apuração de abandono de cargo quando o servidor interromper o exercício, sem justa causa, por mais de 30 dias consecutivos ou por 45 dias intercalados no mesmo ano civil. O parágrafo único do mesmo artigo determina que o superior imediato comunique a ocorrência à autoridade competente.

O não atendimento desta Notificação, a continuidade das ausências ou a falta de apresentação de justificativa poderão ocasionar, conforme os fatos apurados:

- a) registro das faltas como injustificadas;
- b) descontos remuneratórios legalmente cabíveis;
- c) comunicação à autoridade administrativa competente;
- d) instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- e) apuração de possível abandono de cargo;
- f) aplicação, conforme a natureza e a gravidade da infração, das penalidades previstas nos **arts. 284 a 288 da Lei Municipal nº 482/1991**, inclusive repreensão, suspensão ou demissão.

A eventual apuração de abandono deverá observar também o procedimento previsto no **art. 307 da Lei Municipal nº 482/1991**.

5. DOS DIREITOS E GARANTIAS DO SERVIDOR

Esta Notificação possui natureza administrativa e preventiva, destinando-se a possibilitar o retorno ao serviço, a apresentação de esclarecimentos e a regularização funcional. **Não representa aplicação antecipada de penalidade nem declaração definitiva de abandono de cargo.**

Ao servidor ficam assegurados:

I – o direito de apresentar manifestação, justificativa, documentos e demais provas que considerar pertinentes;

II – o direito de petição e de acesso ao processo ou aos documentos administrativos, pessoalmente ou por procurador, conforme os **arts. 262 e 263 da Lei Municipal nº 482/1991**;

III – o contraditório e a ampla defesa em eventual processo disciplinar, conforme o **art. 297 da Lei Municipal nº 482/1991**;

IV – o direito de requerer a produção de provas, diligências e apresentar alegações no momento processual adequado, nos termos do **art. 301 da Lei Municipal nº 482/1991**;

V – o direito de desempenhar somente atividades compatíveis com sua capacidade laboral e com as restrições estabelecidas no laudo médico-pericial.

Nenhuma penalidade que dependa de processo administrativo disciplinar será aplicada sem a prévia apuração dos fatos, análise das justificativas apresentadas e garantia dos meios legais de defesa.

6. DAS RESTRIÇÕES MÉDICAS

O retorno ao trabalho não autoriza a atribuição de tarefas incompatíveis com as limitações reconhecidas no processo de readaptação.

Deverão ser evitadas atividades que exijam:

- esforço físico excessivo;
- levantamento ou transporte de peso;
- trabalho braçal intenso;
- tração;
- movimentos repetitivos de grande amplitude;
- outras atividades incompatíveis com o laudo médico-pericial.

A chefia imediata deverá orientar e acompanhar o exercício de atribuições compatíveis com a capacidade laboral remanescente do servidor.

7. DO PROTOCOLO E DA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

O **Protocolo Geral do Município permanece à disposição do servidor** para recebimento de justificativa, defesa, requerimento, documentos médicos ou qualquer manifestação relacionada ao Processo Administrativo nº 3753/2026.

A manifestação deverá ser apresentada **por escrito**, preferencialmente com indicação do número do processo, devidamente datada e assinada, acompanhada dos documentos comprobatórios disponíveis.

Local: Palácio dos Mutuns, sede da Prefeitura Municipal de Mutunópolis

Horário de atendimento: das 8h às 11h e das 13h às 17h

Recomenda-se que o servidor mantenha seus dados de contato atualizados e procure o Departamento de Recursos Humanos para os esclarecimentos administrativos necessários.

O atendimento a esta convocação permitirá a análise adequada das circunstâncias, a proteção dos direitos do servidor e a regularização de sua situação funcional, sem prejuízo das providências administrativas legalmente cabíveis.

Mutunópolis (GO), 29 de julho de 2026.

DJALMAS NASCIMENTO GOMES

Secretário de Recursos Humanos

Matrícula Nº 953

CPF: XXX.223.231-XX

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:3EA770B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Fundo Municipal de Assistência Social, Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, torna público que irá realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 080/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. A Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de artesanato diversos. Data da entrega/envio de proposta e documentos de 03/08/2026 a partir das 08:00 h até o dia 06/08/2026 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 06/08/2026 das 08:00 h às 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 29 de julho de 2026.

RAFAELLA RAMOS DE CASTRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:E8D1833C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADO: AUREA REIS QUEIROZ PIMENTA, CPF Nº 006.382.461-21.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.
Nerópolis, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:254D6DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2026

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2026.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADO: LAMAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 57.922.993/0001-76.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:CD3A021A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2026

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2026.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADO: HB SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 27.008.345/0001-48.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:0C6EA456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2026

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2026.

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

CONTRATADO: EMMANUEL HENRIQUE PIRES DE FREITAS, CPF Nº 700.570.291-30.

Renata Nasser Serradourada,
Secretária Municipal de Saúde.

Nerópolis, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D4D8F790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 137/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA RKV ALIMENTOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **RKV ALIMENTOS LTDA**, título do estabelecimento: **PARMEGGIO PARKCITY SUMARE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 34.652.187/0001-20, com endereço/sediada/situada na Av Rebouças, n. 3400, Loja 02, Bairro/Distrito: Jardim Paulista, Sumaré – SP, CEP: 13.171-065, neste ato representada socio o Sr. **THIAGO SUTER SILVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 331.681.278-41, portador do RG n. 43.065.762-6 SSP/SP a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade

com o contido no **Processo Administrativo n.3169/2025, Pregão eletrônico n. 88/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 12 (doze) meses, do contrato n. 137/2025, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2025, conforme comunicação interna (CI) autos e Parecer Jurídico n. 473/2026. Destarte, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmitex, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros de Palmeiras de Goiás, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM/LOTEDESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

02/02Marmitex em embalagem apropriada nº 09 com tampa, contendo no mínimo 800g de alimentos, sendo: arroz tipo 1; feijão carioca tipo 1; 1 opção de carne podendo variar entre:bovina sem osso, suína sem osso e frango, alternando entre assada, grelhada, bife, carne de panela; 2 guarnições podendo variar entre: 1 opção de vegetal cozido, e a outra opção demassa, purê, farofa ou vegetal cozido; 1 pote de salada em embalagem descartável separada com 3 opções de verduras e folhosos crus, variados entre si. A marmitex deverá ser servidono momento da entrega, com alimentos preparados no dia e higienizados no pré-preparo conforme legislação sanitária vigente, não expostos por mais de 60 minutos ao ambiente, e ascarnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras. Deverá ser entregue em embalagem apropriada e devidamente lacrada, respeitando os critérios sanitários para preparo e transporte de alimentos, mantendo suas características organolépticas.

UND QTD. MODELO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL PARA 12 MESES

UND 500 CONF R\$20,25 10.125,00

EDITAL

VALOR TOTAL DO ORIGINAL R\$ 10.125,00

VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO R\$10.125,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura; sendo **12 (doze) meses** do contrato original e **12 (doze) meses** advindos do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **15/08/2026 a 14/08/2027**, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, se solicitado e mediante prévia análise, autorização e concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 20.250,00 (Vinte mil duzentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município de Palmeiras de Goiás

PAULO SILVA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Administração

Contratante

Companhia Independente de Bombeiro Militar

CAPITÃO QOC FÁBIO PINHEIRO DE LEMOS MASSON

Gestor do Contrato

RKVALimentosLTDA

THIAGO SUTER SILVEIRA

Contratada

2ª TENENTE QOC 04.148 ANA CAROLINA GONÇALVES DE SOUSA FERREIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:E3266060

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 110/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições resolve designar **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL** como **Gestor do Contrato nº 110/2026**, Contratação de um profissional Nutricionista para atuação na rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUAS) de Perolândia, 40 horas Semanais, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 16 de Julho de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesa Municipal

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 110/2026.

Eu, **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:7A66C603

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO 110/2026

Processo de nº 7317/2026

Dispensa de nº 041/2026

Empresa: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Contratação de um profissional Nutricionista para atuação na rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUAS) de Perolândia. 40 horas Semanais, conforme Termo de Referência.

Assinatura: 16/07/2026

Vigência: 16/07/2026 à 16/07/2027.

Valor Global: R\$ 48.346,32 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos).

Dotação orçamentária:

07.19.8.122.2592.2075-3.3.90.36.00

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Julho de 2026.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:1C1E3CEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO 109/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **RICARDO VILELA ROCHA** como **Gestor do Contrato nº 109/2026**, constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Higino Américo da Costa, Qd. 01, Lt. 08, Setor Renovação I – Perolândia/GO, para servir de residência para o Policial da Polícia Militar de Perolândia, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 11 de Julho de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesas Municipal

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 109/2026.

Eu, **RICARDO VILELA ROCHA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO VILELA ROCHA

Gestor de Contratos

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:79FA9DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO
CONTRATO - 111/2026**

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **ANA MARIA BALZ** como **Gestora do Contrato nº 111/2026**, Contratação de serviços de digitalização de acervo documental da Prefeitura Municipal de Perolândia e seus Fundos contemplando todos os Processos Administrativos dos referidos Órgãos, arquivados no Arquivo do Controle interno e demais setores, com disponibilização de pessoal especializado, ofertando todo o suporte que se fizer necessário bem como a devida prestação dos serviços nos prazos convencionados, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 30 de Julho de 2026.

ARILENE ALVES VILELA

Ordenadora de Despesa

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 111/2026.

Eu, **ANA MARIA BALZ**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ANA MARIA BALZ

Gestora de Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:37111084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 111/2026**

DISPENSA DE Nº 120/2026

Empresa: SUELENE SOARES SILVA

Objeto: Contratação de serviços de digitalização de acervo documental da Prefeitura Municipal de Perolândia e seus Fundos contemplando todos os Processos Administrativos dos referidos Órgãos, arquivados no Arquivo do Controle interno e demais setores, com disponibilização de pessoal especializado, ofertando todo o suporte que se fizer necessário bem como a devida prestação dos serviços nos prazos convencionados.

Assinatura: 05/08/2026

Vigência: 05/08/2026 à 05/08/2027.

Valor Global: R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas iguais de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Dotação orçamentária:

04.03.04.124.1292.2008-3.3.90.39.00

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Julho de 2026.

ANA MARIA BALZ

Gestora do Contrato

Publicado por:

Leonardo Alexandre Barbosa

Código Identificador:19B88F68

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 13027/2026**

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 13027/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 035/2023 artigo 40, torna público que realizará **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional em eventos, compreendendo o fornecimento de profissionais para execução dos serviços de segurança desarmada (controladores de acesso), brigadistas (bombeiros civis), equipe de limpeza e equipe de staff para apoio logístico, incluindo uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.**

Os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Porangatu/GO interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar as suas demandas devidamente justificadas em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação e apresentar a ETP devidamente preenchida com o quantitativo dos itens a serem adquiridos para posterior consolidação das informações relativas à estimativa individual e total e consumo. Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaoporangatu23@gmail.com. Porangatu, 30 de julho de 2026.

MEIRIAN SOARES FREITAS

Gestora do Município

Publicado por:

Maise de Castro

Código Identificador:166C4AEA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA**

PORTARIA Nº 060/2026 30 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a decretação de luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás e sobre a declaração de ponto facultativo no dia 31 de julho de 2026, em razão do falecimento do Sr. José Roberto Ribeiro, ex-servidor do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo art. 13 e pelo art. 14, alíneas "d" e "n", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Roberto Ribeiro, ex-servidor do Município de Santa Fé de Goiás, ocorrido em 30 de julho de 2026;** **CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Sr. José Roberto Ribeiro à Administração Pública Municipal ao longo de sua trajetória profissional;** **CONSIDERANDO o dever de respeito, consideração e solidariedade desta Casa de Leis perante o falecimento de pessoas que dedicaram parte de sua vida ao serviço público do Município;** **CONSIDERANDO a necessidade de resguardar, por meio de ato próprio, o justo pesar da Câmara Municipal, de seus Vereadores e servidores,**

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, pelo período de 3 (três) dias, contados a partir desta data, em razão do falecimento do Sr. José Roberto Ribeiro, ex-servidor do Município, ocorrido em 30 de julho de 2026.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás no dia 31 de julho de 2026, ficando suspensos, na referida data, o expediente administrativo e as atividades legislativas não urgentes.

Art. 3º Durante o período de luto oficial de que trata o art. 1º desta Portaria, as bandeiras hasteadas nas dependências da Câmara Municipal permanecerão a meio mastro, em sinal de respeito e pesar.

Art. 4º A Mesa Diretora fará constar, em ata da próxima sessão ordinária, voto de pesar e de solidariedade aos familiares do Sr. José Roberto Ribeiro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2026.

WENDEL NERY DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

Publicado por:

Deiviana da Silva Sousa Alves

Código Identificador:928B1538

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**

**FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA,
CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E
HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2769/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que foram publicados no site oficial do município de Santa Rita do Araguaia – Goiás, o seguinte documento na data de **30 de julho de 2026**.

1 – ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026.

A não publicação do referido documento na íntegra no Diário Oficial da Associação Goiana dos Municípios, ocorre devido à problema de formatação do arquivo disponibilizado pelo Sistema BLL.

Para tanto **CERTIFICAMOS** que o mesmo está devidamente publicado no Site do município disponível para todos os interessados no seguinte endereço eletrônico:

https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg

Santa Rita do Araguaia – GO, 30 de julho de 2026.

OLAIR DE BORBA JUNIOR

Agente da Contratação / Pregoeiro

Decreto:116/2025

Publicado por:

Olair de Borba Junior

Código Identificador:BDDD1283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2026

NÚMERO PROCESSO: 1601/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 025/2026

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA **ALEX E MEDINA**, A SER REALIZADO NA DATA DE **DIA 11/10/2025**, SHOW COM DURAÇÃO DE 01:30 HS (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 73º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.

CONTRATADA: OS TEIXEIRAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 57.442.806/0001-57
CONTRATO Nº 097/2026

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**VIGÊNCIA:** 24 de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS	03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39

Santa Rita do Araguaia - GO, 30 de julho de 2026.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiro - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:7223273A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2026**NÚMERO PROCESSO:** 1866/2026**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 026/2026

OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA **BRUNO E RAFFA**, A SER REALIZADO NA DATA DE **DIA 10/10/2025**, SHOW COM DURAÇÃO DE 01:30 HS (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), NO TERMINAL TURÍSTICO NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 73º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO.

CONTRATADA: B & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 47.947.136/0001-77
CONTRATO Nº 098/2026

VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**VIGÊNCIA:** 24 de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOMENAGENS	03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39

Santa Rita do Araguaia - GO, 30 de julho de 2026.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiro - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Keila Domingues Ferreira Severino
Código Identificador:5AFEB5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/2022.

Processo Administrativo: 4526/2025**FMS – Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: Quinto Termo Aditivo de Valor do contrato de nº **013/2022**, do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 073/2021**, referente à contratação de empresa **GILSON SOUZA DIAS LTDA - ME**, para a prestação de serviço de transporte de pacientes em tratamento de saúde para a cidade de Goiânia-GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/2022.****DAS PARTES:****CONTRATANTE:** FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** GILSON SOUZA DIAS LTDA - ME**DO VALOR DO CONTRATO:**

Contratada	Nº do contrato	Vigência	Valor do Aditivo R\$
GILSON SOUZA DIAS LTDA - ME CNPJ Nº 22.636.703/0001-43	Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 013/2022	01/07/2026 à 31/12/2026	R\$ 43.520,79

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL

Publicado por:
Rogério Maia de Oliveira
Código Identificador:D1E49871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 056/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“DECLARA INEXIGÍVEL À LOCAÇÃO DE UNIDADE COMERCIAL COMPOSTA POR SALA COM DIVERSOS AMBIENTES INTERNOS, INTEGRANTE DE EDIFÍCIO COMERCIAL SITUADO NA AVENIDA MANOEL MONTEIRO, LOTE Nº 10, QUADRA Nº 09, Nº151, SALA TERREA, VILA JARDIM SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021**,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para locação do imóvel de propriedade da empresa **CENTER PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.274.150/0001-64**, que será destinado à instalação da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

CONSIDERANDO, o **Art.74, inciso V da Lei nº 14.133/2021** que dispõe o seguinte:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTER PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.274.150/0001-64**, apresentou a proposta compatível para a locação do imóvel;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme demonstrados nos documentos que instruem o processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da empresa **CENTER PLAZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.274.150/0001-64**, destinado à instalação sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na **AVENIDA MANOEL MONTEIRO, LOTE Nº 10, QUADRA Nº 09, Nº151, SALA TERREA, VILA JARDIM**

SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, CEP: 75.388-454;

Art. 2º - Fica autorizada à locação do imóvel descrito no artigo 1º, pelo valor mensal de **R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)** podendo o contrato ser prorrogado nos termos da legislação vigente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 30 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Assistência Social
ROUANE CAROLINA AZEVEDO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:04B44115

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.000**

DECRETO Nº 3.000, DE 23 DE JULHO DE 2026

Aprova o desmembramento dos lotes de terra que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado e Goiás, no uso das atribuições legais, em vista dos termos do art. 5º, inciso XXIII, art. 30, inciso VIII, art. 170, §2º e art. 182 da Constituição Federal, bem assim como dos arts. 10 e 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; da Lei Orgânica Municipal; da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016; da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017; e da Lei Complementar nº 74, de 09 de setembro de 2025, de sorte a considerar o pedido formulado nos autos do processo administrativo de nº 10.200 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um lote de terras de nº 10, da quadra G, situado entre a Rua Aladim Leite Santana, Rua João Alves Forte, Rua José Vicente Borges e Rua José Mariano de Souza, no loteamento denominado “Setor Cristina II – Expansão”, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO sob a matrícula nº 87.510, propriedade de MORAIS & RIBEIRO PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.267.702/0001-90.

Art. 2º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 7 (sete) lotes, a saber: Lote 10, com área de 1.895,00 m²; Lote 11, com área de 824,40 m²; Lote 12, com área de 1.233,90 m²; Lote 13, com área de 1.233,90 m²; Lote 14, com área de 1.233,90 m²; Lote 15, com área de 1.233,90 m²; e Lote 16, com área de 1.131,50m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes, conforme o projeto assinado pelo tecnólogo em agrimensura Allyson Júnior Costa Moura de Medeiros, inscrito no CREA-GO sob o nº 21257/D-GO, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) fora consignada sob o nº 1020260070722.

Art. 4º As áreas objeto do desmembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona Habitacional [ZH]” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016 e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 30/2026/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 317/2025/PGM.

Art. 6º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n. 2.827, de 15 de maio de 2026.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 23 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:903FEBEC8

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.003**

DECRETO Nº 3.003, DE 24 DE JULHO DE 2026

Autoriza o descaucionamento e a subsequente substituição de lote oferecido como garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Condomínio Quintas do Cerrado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, em vista dos termos do art. 5º, inciso XXIII, art. 30, inciso VIII, art. 170, §2º e art. 182 da Constituição Federal, bem assim como dos arts. 9º e 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Orgânica Municipal; e da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo nº 14668 de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado da caução hipotecária o Lote 08 da Quadra 14 do loteamento denominado “Condomínio Quintas do Cerrado”, dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 591, de 30 de abril de 2024, que aprovou o referido parcelamento.

Art. 2º Em substituição ao lote liberado da caução pelo art. 1º, fica caucionado o Lote 09 da Quadra 23, também situado no loteamento denominado “Condomínio Quintas do Cerrado”.

Art. 3º Fica ressalvado que é vedada a alienação dos lotes oferecidos em caução à enquanto não ocorrer o devido descaucionamento.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser apresentado pelo interessado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:F2C4122A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.003

DECRETO Nº 3.003, DE 24 DE JULHO DE 2026

Autoriza o descaucionamento e a subsequente substituição de lote oferecido como garantia de execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado “Condomínio Quintas do Cerrado”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, em vista dos termos do art. 5º, inciso XXIII, art. 30, inciso VIII, art. 170, §2º e art. 182 da Constituição Federal, bem assim como dos arts. 9º e 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; da Lei Orgânica Municipal; e da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, a considerar o pedido formulado nos autos do procedimento administrativo nº 14668 de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado da caução hipotecária o Lote 08 da Quadra 14 do loteamento denominado “Condomínio Quintas do Cerrado”, dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 591, de 30 de abril de 2024, que aprovou o referido parcelamento.

Art. 2º Em substituição ao lote liberado da caução pelo art. 1º, fica caucionado o Lote 09 da Quadra 23, também situado no loteamento denominado “Condomínio Quintas do Cerrado”.

Art. 3º Fica ressalvado que é vedada a alienação dos lotes oferecidos em caução à enquanto não ocorrer o devido descaucionamento.

Art. 4º O presente Decreto deverá ser apresentado pelo interessado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:6676E40A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.004

DECRETO Nº 3.004, DE 24 DE JULHO DE 2026

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, art. 2º, incisos I e IV, e Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, art. 2º, inciso IV, de modo a considerar o pedido constante dos autos do procedimento administrativo de nº 13.415 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de um lote de terras de nº 08, da quadra 25, situado na Rua ES-07; um lote de terras de nº 09, da quadra 25, situado na Rua ES-07; um lote de terras de nº 10, da quadra 25, situado na Rua ES-07, um lote de terras de nº 11, da quadra 25, situado na Rua ES-07, todos no loteamento denominado “Jardim Scala”, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas nº 55.306, 55.307, 55.308 e 55.309, propriedade de Fernando Monteiro Guimarães Estevam, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.638.101-28.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o Lote 08/11, com área total de 1.018,75m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona Habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, bem como no art. 2º, I e VI, da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001, no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 6º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 051/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 499/2025/PGM.

Art. 7º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:26C5C8BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.005

DECRETO Nº 3.005, DE 24 DE JULHO DE 2026

Aprova o remembramento dos lotes de terra que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, art. 2º, incisos I e IV, e Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, art. 2º, inciso IV, de modo a considerar o pedido constante dos autos do procedimento administrativo de nº 2522 de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de um lote de terras de nº 04, da quadra 07, situado na Rua Poeta Arleno; um lote de terras de nº 05, da quadra 07, situado na Rua Poeta Arleno; um lote de terras de nº 06, da quadra 07, situado na Rua Poeta Arleno; um lote de terras de nº 07, da quadra 07, situado na Rua Poeta Arleno; um lote de terras de nº 08,

da quadra 07, situado na Rua Poeta Arleno, todos no loteamento denominado “Residencial Garavelo II”, neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas nº 21.151, 21.152, 21.153, 21.154 e 21.155, propriedade de Valdenor Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.440.935-25.

Art. 2º Da operação de remembramento surgirá o Lote 04/08, com área total de 1.800,00m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de tráfego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no art. 1º estão localizadas na “Zona habitacional” do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 15 de fevereiro de 2016, e seus sucedâneos legais.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, bem como no art. 2º, I e VI, da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001, no art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017.

Art. 6º A viabilidade técnica da operação pretendida fora atestada pelo parecer nº 56/2025/SEPLANH, e a regularidade jurídico-formal pelo parecer nº 505/2025/PGM.

Art. 7º Nos termos dos art. 100 e 101 da Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, deverá o contribuinte registrar o remembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade, Estado de Goiás, 24 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:142FC7BF

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.020**

DECRETO Nº 3.020, DE 30 DE JULHO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora FRANCYELE REGINA DOS SANTOS BARBOSA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:79E19A4B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 399**

PORTARIA Nº 399, DE 20 DE JULHO DE 2026

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 188, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora ERICA DE OLIVEIRA ABREU LOPES, monitor de educação infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesses particulares, pelo período consecutivo máximo de 3 (três) anos, a partir de 8 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 20 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:97ED9CA6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 404**

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à IZABEL GOMES DE MATOZINHOS, auxiliar de serviços nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2005 a 2010, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CDA6ADD5

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 405**

PORTARIA Nº 405, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a MARIA MARCILENE DA SILVEIRA, professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 6 meses, referente ao 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 1995 a 2000 e 2003 a 2008, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:E25BD7A7

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 406**

PORTARIA Nº 406, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 97, da Lei nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a MARIA SOCORRO ALVES DO CARMO, professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2016 a 2021, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:75FDB554

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 407**

PORTARIA Nº 407, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELIZANGELA APARECIDA SILVA OLIVEIRA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2012 a 2017, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:53FB7D7E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 408**

PORTARIA Nº 408, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à CLANDIRA MARTINS FERREIRA LOPES, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2017 a 2022, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:CF8D2FA6

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 409**

PORTARIA Nº 409, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à ELEUSA ALVES DE OLIVEIRA, fiscal de vigilância sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2013 a 2018, a partir de 24 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:5BA7709B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 410**

PORTARIA Nº 410, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à MARIA APARECIDA ALVES COSTA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2017 a 2022, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:40A11F35

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 411**

PORTARIA Nº 411, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à KASSIA DE PAULA ARRUDA RIBEIRO, agente de combate às endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2019 a 2024, a partir de 2 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:69865465

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 412**

PORTARIA Nº 412, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à CLAUDETE MACEDO DE SOUZA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2017 a 2022, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:B8EEF175

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 413**

PORTARIA Nº 413, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à POLLYANNA FERREIRA SALES, agente de combate às endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2018 a 2023, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:87A696E4

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 414**

PORTARIA Nº 414, DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede licença prêmio a servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em

conformidade com os arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à THACYANA RIBEIRO DE ALMEIDA DA COSTA, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2013 a 2018, a partir de 1º de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 28 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B1AC7AD8

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 418

PORTARIA Nº 418, DE 30 DE JULHO DE 2026

Retifica a redação da Portaria nº 379, de 16 de julho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 379, de 16 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º (...), referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2019 a 2024, a partir de 3 de setembro de 2026.”

Leia-se: “Art. 1º (...), referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondente ao período de 2019 a 2024, a partir de 3 de setembro de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:6875EC60

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 419

PORTARIA Nº 419, DE 30 DE JULHO DE 2026

Retifica a redação da Portaria nº 390, de 16 de julho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 390, de 16 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º (...), uma licença-prêmio pelo prazo de 3 meses, referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2017 a 2022, a partir de 3 de agosto de 2026.”

Leia-se: “Art. 1º (...), uma licença-prêmio pelo prazo de 6 meses, referente aos 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2012 a 2017 e de 2017 a 2022, a partir de 3 de agosto de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:D6172D55

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 420

PORTARIA Nº 420, DE 30 DE JULHO DE 2026

Retifica a redação da Portaria nº 394, de 16 de julho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 394, de 16 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º (...), referente ao 1º quinquênio de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2016 a 2021, a partir de 3 de agosto de 2026.”

Leia-se: “Art. 1º (...), referente ao 3º quinquênio de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2016 a 2021, a partir de 3 de agosto de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:3178294B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 421

PORTARIA Nº 421, DE 30 DE JULHO DE 2026

Retifica a redação da Portaria nº 389, de 16 de julho de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 389, de 16 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 1º (...), referente ao 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2012-2017 e 2017-2022, a partir de 3 de agosto de 2026.”

Leia-se: “Art. 1º (...), referente ao 1º e 2º quinquênios de efetivo exercício, correspondentes aos períodos de 2002-2007 e 2010-2015, a partir de 3 de agosto de 2026.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:C722F570

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Resolução nº 007/2026

Dispõe sobre AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2027, ELABORAÇÃO DA LOA 2027 E ALTERAÇÃO DO PPA 2025-2028, APRESENTAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2025 E APRESENTAÇÃO DAS METAS DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 e a Aprovação dos RDQA's de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, no uso de suas competências regimentais e as suas atribuições, considerando que determina a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 142/90 e a Lei nº 125/2005, em Audiência Pública realizada no dia 29 de maio de 2026.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte seis (29/05/2026), às 09:00 horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Trindade, Estado de Goiás, devidamente publicado no placar da Prefeitura, bem como outros principais placares do Município. Reunidos para discussão da **Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027; Lei Orçamentária Anual – LOA 2027; Alteração do Plano Plurianual PPA para o exercício de 2025/2028, as ações realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Trindade** e com o escopo de demonstrar o desempenho da **execução orçamentária financeira no 3º trimestre de 2025**, assim como analisar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o Município de Trindade/Go, atendendo ao dispositivo do **Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) que determina que: "Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada trimestre, em audiência pública na comissão referida no parágrafo 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais**. Para a condução da Audiência Pública, foram designados os Senhores Thiago Alves da Silva, Contador, Pós-graduado em MBA em Contabilidade e Auditoria aplicada ao Setor Público pela (ICPOS), Contador atuante em Contabilidade Pública e Orçamentária; E o Senhor Leonardo Izidório Cardoso Filho, Biomédico, responsável pelo núcleo de vigilância e epidemiologia estando presentes. O Sr. Thiago Alves da Silva, declarou aberta a Audiência Pública, dando boas vindas a todos e fazendo suas considerações iniciais, ficando disponível à comunidade a apresentação de sugestões para compor o orçamento público, trazendo para dentro da Administração Pública a contribuição da população por meio de suas sugestões. Ato contínuo, explanou sobre as estratégias da Administração Municipal, enfatizando a exigência da Lei. Em continuidade, passou-se à discussão do controle do orçamento, que é o acompanhamento das contas para verificação de sua adequação em cada Secretaria. Por último, ressaltou a importância da fiscalização dos recursos, que são disponíveis à sociedade por meio do Portal da Transparência, conforme exigência legal. Após todas explicações, fez suas últimas considerações encerrando suas palavras agradecendo a presença dos presentes. O Sr. Thiago retoma a palavra, ressaltando que um dos objetivos do atual gestor do Município é dar transparência ao máximo

das contas da Administração Municipal. Dando continuidade, ofertou explicação detalhada sobre os orçamentos do Município, mencionando a porcentagem dentro de cada Fundo, bem como os índices constitucionais nas aplicações da Saúde 16,38%, Educação 25,81%, sobre o gasto do FUNDEB foi ressaltado que o valor disponibilizado da receita total do FUNDEB no valor de R\$ 116.673.425,17 e que 70% desse valor foi exclusivamente com professores em sala de aula totalizando um valor de R\$ 103.541.693,46 e a aplicação dos recursos do FUNDEB dos 70% foi realizado exclusivamente com professor em sala de aula no total de R\$ 103.541.693,46 o que representa 89,26%, a Receita Corrente Líquida totalizou o valor de R\$ 530.256.536,21 e o gasto de pessoal excluindo a Câmara Legislativa ficou em R\$ 206.308.475,54 o que representa 39,53% da receita RCL, quanto ao repasse do Duodécimo o Município realizou uma transferência no valor de R\$ 16.881.740,16 dos quais foram realizado 100% até o mês de dezembro conforme determinado pela constituição federal. Após as considerações foi passada a palavra para o Sr. Leonardo Izidório que representa a Secretaria de Saúde do Município de Trindade explanou sobre as ações da Saúde bem como os investimentos que foram realizados e os planejamentos a serem executados conforme relatório anexo. Por fim, o Sr. Thiago enfatizou novamente a necessidade da participação da comunidade, uma vez ser um dos objetivos do Gestor do Município, a participação da população na Administração, não ficando possível se não houver o interesse da comunidade local.

Resolve:

Artigo 1º: Os Conselheiros resolvem aprovar SEM RESSALVAS o 1º, 1º e 3º RDQA's de 2025.

Artigo 2º: Os Conselheiros também resolvem aprovar SEM RESSALVAS todo o texto da referida audiência pública no que tange **Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027; Lei Orçamentária Anual – LOA 2027; Alteração do Plano Plurianual PPA para o exercício de 2025/2028, as ações realizadas pela Secretaria de Saúde do Município de Trindade.**

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

KASSIELLY RITA FÁTIMA SOBRINHO FORZANI
Presidente-CMS

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30C4D746

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA Nº 3.793

PORTARIA Nº 3.793, DE 30 DE JULHO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado MATHEUS PHELIPPE BARBOSA DA SILVA, servidor comissionado no cargo de gerente, DAI-2, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 3 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:81EFBF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 006/2025 – Casa Civil, de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, através do processo nº **3060/2026**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **12 de agosto de 2026, às 09h00min.** O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: **cpl@trindade.go.gov.br.**

Trindade/GO, 30 de julho de 2026.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4E608CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI
Nº 14.133/2021) Nº 384/2026

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE,**

torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 384/2026.**

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO. FORNECIMENTO DE MOTOR ELETRÔNICO E SISTEMA DE INTERFONE, DESTINADOS AO CONDOMÍNIO BEIJA-FLOR. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Tendo como vencedora a **WALKERLINS CARLOS HANS 02233868129 - CNPJ: 24.423.206/0001-92**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R\$ 14.755,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R\$ 6.000,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R\$ 4.000,00. Totalizando o Valor Total Global de **R\$ 24.755,00 (Vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).** Dispensa de Valor nº 384/2026 - homologada em 28/07/2026 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

08.01.08.244.0837.2055.4.4.90.52.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL.

08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL.

Trindade, 27 de junho de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Coordenador
Matricula: 6324
Departamento de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:14AF7207

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTARQUICO BRASIL CENTRAL - CIABC/GO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS BOXES

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 032/2026
CENTRAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS

1. A Central de Compras Compartilhadas do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, na condição de órgão gerenciador, torna pública a sua intenção de realizar processo licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no regulamento federal adotado pelo Consórcio na forma do art. 187 da mesma Lei, e no art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Ficam convidados os órgãos e as entidades integrantes do CIABC/GO a manifestar interesse em participar da presente contratação, na condição de órgão participante. O quadro a seguir reúne as informações a serem observadas:

OBJETO	Registro de preços, em lote único, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, na fabricação sob especificação, no transporte, na montagem, na instalação, nos testes, na documentação técnica, na assistência técnica e na garantia de solução modular integrada destinada à estruturação e à modernização de áreas públicas de comércio, serviços e alimentação, compreendendo galpões modulares personalizáveis (Tipologia A), boxes modulares para comércio geral (Tipologia B), boxes modulares para serviços de alimentação com mesas vinculadas ao escopo (Tipologia C) e componentes condicionados de base/rádier, pavimentação, módulos sanitários autônomos, bancadas multifuncionais, infraestrutura elétrica interna e complementar, iluminação externa, acessibilidade, fechamento e documentação técnica, com execução descentralizada, sob demanda, por ordem de serviço municipal.
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021 (arts. 82 a 86); regulamento federal de Sistema de Registro de Preços adotado na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021; e Lei nº 11.107/2005, art. 2º, § 1º, III.
INFORMAÇÕES RELEVANTES	O detalhamento dos itens encontra-se no Apêndice I do Termo de Referência. Os interessados devem observar as especificações técnicas do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar para verificar se atendem às suas necessidades. A licitação será estruturada em lote único, com adjudicação global e registro de preços unitários internos por tipologia, componente e fase de execução. Somente devem manifestar interesse os órgãos e entidades cujo perfil de demanda seja compatível com o objeto. Cada participante deve informar quantitativos compatíveis com a sua real necessidade, justificados e acompanhados de memória de cálculo, alinhados ao respectivo Plano de Contratações Anual.

	Constitui requisito obrigatório para a participação, exclusiva dos órgãos e entidades integrantes do CIABC/GO, o preenchimento e o envio do Formulário de Autodeclaração constante do anexo, como forma de comprovar a ciência dessas condições.
VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS	Os valores unitários estimados preliminarmente, quando já disponíveis, constam da tabela do Apêndice I do Termo de Referência. Após a manifestação de interesse, a equipe técnica da Central de Compras realizará a pesquisa de preços final, que definirá o preço de referência a constar na abertura do certame. Portanto, não há necessidade de alterar ou ajustar o valor unitário durante a manifestação.
DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE	Deverão ser encaminhados ao e-mail centraldecompras@ciabc.com.br: (i) o Formulário de Autodeclaração; e (ii) a planilha de estimativa de demanda, com os quantitativos justificados e a respectiva memória de cálculo. Facultativamente, o participante poderá encaminhar a Planilha de Custo Total de Propriedade (TCO), quando dispuser de elementos para tanto, cuja ausência não obstará a participação. As demandas cujas informações obrigatórias não forem encaminhadas no prazo serão desconsideradas.
FORMA DE MANIFESTAÇÃO	A manifestação de interesse dar-se-á exclusivamente por e-mail, mediante encaminhamento da documentação ao endereço centraldecompras@ciabc.com.br, dentro do prazo previsto neste comunicado.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	O processo licitatório será conduzido pela Central de Compras, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes caberão a cada órgão ou entidade participante, de forma descentralizada, em suas respectivas unidades.
ABERTURA DA IRP	31/07/2026.
ENCERRAMENTO DA IRP	13/08/2026
RESPONSÁVEL	Central de Compras Compartilhadas – CIABC/GO.
CONTATO	Esclarecimentos e dúvidas: centraldecompras@ciabc.com.br.
ANEXOS	Termo de Referência e seus Apêndices; Estudo Técnico Preliminar; Formulário de Autodeclaração; e modelo de planilha de estimativa de demanda.

3. Os documentos da IRP e as orientações para a manifestação estão disponíveis em www.ciabc.com.br.

4. A manifestação de interesse e o eventual registro de preços não obrigam os órgãos participantes a contratar, nem geram direito subjetivo à contratação ou dever de empenho, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. As contratações decorrentes correrão por conta e responsabilidade de cada participante, com recursos próprios.

5. O silêncio do órgão ou entidade no prazo assinalado será interpretado como ausência de interesse em participar do certame, sem prejuízo da faculdade de posterior adesão à Ata de Registro de Preços, observados os limites e as condições da legislação de regência.

Goiânia/GO, 31 julho de 2026.

GABRIELLA FELIX FLORENTINO

Secretária Executiva – Central de Compras Compartilhadas CIABC/GO

Publicado por:
Gabriella Felix Florentino
Código Identificador:55275011

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.14.07/2026, ANDRÉ FELIPE MORAIS SANTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: ANDRÉ FELIPE MORAIS SANTOS, Agricultor Familiar, CAF Nº GO052025.01.003472534CAF, inscrito no CPF sob o nº 070.***.***-70, Cédula de Identidade nº 3703055 SSP/DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Chamamento Público nº 001/2026.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	250	KG	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
8.	Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	500	KG	R\$ 8,02	R\$ 4.010,00
10.	Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	130	KG	R\$ 6,14	798,20
12.	Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	200	UND	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
24.	Mandioca de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem	1.000	KG	R\$ 7,43	R\$ 7.430,00

	danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
37.	Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	335	KG	R\$ 9,72	R\$ 3.256,20
TOTAL					R\$ 18.803,90

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 18.803,90 (dezoito mil oitocentos e três reais e noventa centavos).
DATA DO TERMO: 14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:B3AFAD39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.14.07/2026, ANTONIO DOS SANTOS SILVA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: ANTONIO DOS SANTOS SILVA, Agricultor Familiar, CAF Nº GO112024.01.002341705CAF, inscrito no CPF sob o n.º 573.***.***-87, Cédula de Identidade nº 1385217 SESP/DF.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Abóbora cabutiá de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg	250	Kg	R\$ 5,83	R\$ 1.457,50
3.	Acelga, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	75	Und	R\$ 9,17	R\$ 687,75
9.	Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	750	Kg	R\$ 8,26	R\$ 6.195,00
12.	Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	200	Und	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
13.	Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	300	Kg	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
16.	Couve fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	100	Und	R\$ 5,87	R\$ 587,00
17.	Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	300	Und	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
20.	Fruta congelada maracujá, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, higienizada, cortada e congelada a polpa. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, data de envase, e data de validade. Kg.	100	Kg	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00
23.	Mamão formosa de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	Kg	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50
37.	Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	330	Kg	R\$ 9,72	R\$ 3.207,60
TOTAL					R\$ 24.674,35

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 24.674,35 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:4E486952

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07.14.07/2026, ARTHUR LIMA DOS SANTOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Sr^a. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: ARTHUR LIMA DOS SANTOS, Agricultor Familiar, CAF Nº GO102024.01.002263714CAF, inscrito no CPF sob o n.º 073.050.861-77, Cédula de Identidade nº 6943280 PC/GO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	Acelga, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	75	Und	R\$ 9,17	R\$ 687,75
5.	Alho roxo, inteiriço, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	75	Kg	R\$ 43,13	R\$ 3.234,75
10.	Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	135	Kg	R\$ 6,14	R\$ 828,90
12.	Brócolis fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	200	Und	R\$ 9,26	R\$ 1.852,00
13.	Cebola de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	300	Kg	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
16.	Couve fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	100	Und	R\$ 5,87	R\$ 587,00
17.	Couve-flor, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	300	Und	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
20.	Fruta congelada maracujá, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, higienizada, cortada e congelada a polpa. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, data de envase, e data de validade. Kg.	100	Kg	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00
23.	Mamão formosa de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	250	Kg	R\$ 9,93	R\$ 2.482,50
37.	Tomate graúdo, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	335	Kg	R\$ 9,72	R\$ 3.256,20
TOTAL					R\$ 21.134,10

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 21.134,10 (vinte e um mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:56FCCE79

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12.14.07/2026, MARIA INÊS LOPES DE MORAIS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Srª. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: MARIA INÊS LOPES DE MORAIS, Agricultor Familiar, CAF Nº GO082024.01.001977531CAF, inscrito no CPF sob o n.º 561.***.***-00, Cédula de Identidade nº 1366894 SSP/DF.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
5.	Alho roxo, inteiriço, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	75	Kg	R\$ 43,13	R\$ 3.234,75
8.	Banana nanica de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	1.000	Kg	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
15.	Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	250	Kg	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
20.	Fruta congelada maracujá, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, higienizada, cortada e congelada a polpa. Embalagem de polietileno atóxico contendo identificação do fabricante, data de envase, e data de validade. Kg.	100	Kg	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00
26.	Melancia de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	600	Kg	R\$ 5,78	R\$ 3.468,00
32.	Pepino de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	300	Kg	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
TOTAL					R\$ 21.891,25

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 21.891,25 (Vinte e um mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:AE2F17BC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.14.07/2026, ROSALINA GOMES DUTRA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Srª. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025

CONTRATADO: ROSALINA GOMES DUTRA, Agricultor Familiar, CAF Nº GO082025.01.003849426CAF, inscrito no CPF sob o n.º 588.***.***-00, Cédula de Identidade nº 2875269 SSP/GO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
9.	Banana prata de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	2.750	Kg	R\$ 8,26	R\$ 22.715,00
18.	Farinha de mandioca, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Caseira, grossa, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de material atóxico, íntegro e resistente, com etiqueta contendo nome do fabricante, CPF, local de fabricação, data da produção, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 1Kg.	200	Kg	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
TOTAL					R\$ 25.275,00

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 25.275,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).
DATA DO TERMO:14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:C2C36D89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14.14.07/2026, THALITA DA SILVA SANTOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALEXÂNIA - FMEI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 64.758.343/0001-00, com sede na Av. Nelson Santos, Anexo Especial, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a Srª. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 006.***.***-22, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADO: THALITA DA SILVA SANTOS, Agricultor Familiar, CAF Nº GO052026.01.004768106CAF, inscrito no CPF sob o n.º 050.***.***-58, Cédula de Identidade nº 5929081 SSP/GO.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo Contratado, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar no município de Alexânia/GO, de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
2.	Abobrinha verde de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	200	Kg	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
4.	Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.	200	Und	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
10.	Batata doce de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	135	Kg	R\$ 6,14	R\$ 828,90
11.	Beterraba de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	240	Kg	R\$ 6,56	R\$ 1.574,40
14.	Cenoura de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg	235	Kg	R\$ 7,22	R\$ 1.696,70
15.	Chuchu de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Kg.	250	Kg	R\$ 6,33	R\$ 1.582,50
16.	Couve fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos fertilizantes,	100	Und	R\$ 5,87	R\$ 587,00

	sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade.				
35.	Repolho de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Kg.	300	Kg	R\$ 8,36	R\$ 2.508,00
TOTAL					R\$ 11.251,50

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 11.251,50 (onze mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DATA DO TERMO: 14/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:

Loranny Vieira de Oliveira

Código Identificador: 824A1707

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2026-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 015/2026

Processo administrativo: 19020/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 04/08/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 04/08/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. DO OBJETO

Trata-se de Aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios do tipo leite UHT 0% lactose e margarina 0% lactose, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Vereador J. Justino e do CMEI de Aparecida do Rio Doce/GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;

2.2.3 – Anexo III– Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESEA/FONTE
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3.3.90.30.00-124 MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/08/2026 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- f)** RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
- g)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Proposta de Preço/Cotação:

- 4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de julho de 2026

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DE APARECIDA DO RIO DOCE**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA – ZERO LACTOSE: LEITE UHT INTEGRAL, ISENTO DE LACTOSE, ENRIQUECIDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA DE 1 (UM) LITRO, ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE LACRADA E INVOLADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE	UND	1000	R\$ 9,02	R\$ 9.020,00

	VALIDADE COMPATÍVEL COM O CONSUMO NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.				
	MARGARINA VEGETAL ZERO LACTOSE: MARGARINA VEGETAL ISENTA DE LACTOSE (0% LACTOSE), PRODUZIDA A PARTIR DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TEOR MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DE LÍPIDIOS, SER LIVRE DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE LACRADA E INVOLADA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.	UND	50	R\$ 14,63	R\$ 731,50
TOTAL					R\$ 9.751,50

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como **continuado tendo em vista que se trata de contratação para aquisição de Leite integral e 0 Lactose para suprir necessidade da escola Municipal e do CMEI.**

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.751,50 (Nove mil, setecentos e cinquenta e hum reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Margarina e leite zero lactose para atender às necessidades da Escola Municipal Vereador J. Justino e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), garantindo o fornecimento de alimentação escolar adequada aos alunos durante o período letivo.

4.2. A aquisição do leite e margarina 0 % lactose é indispensável para o preparo da merenda escolar para as crianças com intolerância a lactose , compondo o cardápio elaborado em conformidade com as orientações nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e nutricional dos estudantes. Já o leite zero lactose destina-se ao atendimento de alunos com intolerância à lactose ou outras restrições alimentares devidamente comprovadas, assegurando uma alimentação inclusiva, segura e compatível com suas necessidades específicas.

4.3. A ausência desses produtos poderá comprometer a execução do cardápio escolar, prejudicando a oferta regular da alimentação aos estudantes e, consequentemente, o atendimento ao interesse público, especialmente no que se refere à promoção da saúde, da segurança alimentar e da permanência dos alunos na escola.

4.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar com qualidade, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes do PNAE.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na aquisição de leite zero lactose UHT e margarina 0% lactose , destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da Escola Municipal Vereador J. Justino e do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e em observância ao cardápio elaborado pelo profissional nutricionista responsável.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens cartonadas (longa vida) de 1 (um) litro, íntegras, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, devendo apresentar prazo de validade compatível com o consumo, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis.

Especificação dos produtos: Leite Zero Lactose UHT: leite integral com enzima lactase, isento de lactose, esterilizado pelo processo UHT, acondicionado em embalagem de 1 litro, destinado ao atendimento de alunos com intolerância a lactose.

Margarina vegetal isenta de lactose (0% lactose), produzida a partir de óleos e gorduras vegetais, com consistência cremosa, coloração e odor característicos, própria para consumo humano. Deverá possuir teor mínimo de 80% de lipídios, ser livre de gordura trans, acondicionada em embalagem plástica de 500 g ou 1 kg, devidamente lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e registro conforme a legislação sanitária vigente. O produto deverá atender às normas da ANVISA, apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega e estar em perfeitas condições de conservação e consumo .estrições alimentares, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo segurança alimentar, facilidade de armazenamento, transporte e distribuição, minimizando perdas por deterioração e assegurando o aproveitamento integral durante o período de consumo. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, evitando desperdícios, assegurando o abastecimento contínuo das unidades escolares e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A solução proposta atende ao interesse público por garantir a continuidade da oferta da alimentação escolar com qualidade, segurança e adequação nutricional, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar dos estudantes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1 não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva nº 814B Centro (Almoxarifado Municipal) no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;

e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;

d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em **R\$ 9.751,50 (Nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3.3.90.30.00-101 MATERIAL DE CONSUMO
0329	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2210 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3.3.90.30.00-124 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 27 de julho de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 015/2026

Trata-se de aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios do tipo leite UHT 0% lactose e margarina 0% lactose, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Vereador J. Justino e do CMEI de Aparecida do Rio Doce/GO.

PROPOSTA:

ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA – ZERO LACTOSE: LEITE UHT INTEGRAL, ISENTO DE LACTOSE, ENRIQUECIDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA DE 1 (UM) LITRO, ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE LACRADA E INVOLADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE COMPATÍVEL COM O CONSUMO NA DATA DA ENTREGA E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.		UND	1000		
	MARGARINA VEGETAL ZERO LACTOSE: MARGARINA VEGETAL ISENTA DE LACTOSE (0% LACTOSE), PRODUZIDA A PARTIR DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, COLORAÇÃO, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR TEOR MÍNIMO DE 80% (OITENTA POR CENTO) DE LÍPIDIOS, SER LIVRE DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, ÍNTEGRA, DEVIDAMENTE LACRADA E INVOLADA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E REGISTRO CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ATENDENDO ÀS NORMAS DA ANVISA. NA DATA DA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E CONSUMO.		UND	50		
TOTAL						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de Aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios do tipo leite UHT 0% lactose e margarina 0% lactose, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Vereador J. Justino e do CMEI de Aparecida do Rio Doce/GO. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 015/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:72D508CC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 82/2026-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 82/2026

Processo Administrativo nº 19019/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 04/08/2026, às 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 04/08/2026, às 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de aquisição de longarinas para a Casa de Velório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/GO.

2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.1. Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0042	10.05 SECRETARIA DE MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/08/2026 às 11:00h.**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de julho de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	LONGARINA DE 02 LUGARES SEM BRAÇOS COM ENCOSTO PROVIDO DE DIVERSOS ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO (TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE) E MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. O ENCOSTO É INDEPENDENTE DO ASSENTO E É ENCAIXADO À ESTRUTURA POR DOIS PONTOS, EM SUAS LATERAIS, NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. ESPALDAR DOTADO DE CURVATURA QUE PROPORCIONA CORRETO APOIO LOMBAR PARA O USUÁRIO (CONFORME PRECONIZADO PELA NR-17). ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. EXTENSÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 400 MM. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DE COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADE DE CARTELA, MANUFATURADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, SENDO O CONTRA ASSENTO FIXO AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA. NÃO SE APRESENTANDO SALIENTES À SUPERFÍCIE INFERIOR DO CONTRA ASSENTO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE APRESENTANDO POUCA CONFORMAÇÃO E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE: MÍNIMO 460 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS: CHAPAS DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM, PROVIDO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NOS ASSENTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDADAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES PARA LONGARINA: EM FORMATO DE “U” OU “V” INVERTIDO OU SIMILAR, EM MATERIAL INJETADO, A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS TIPO “X”, PROVENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À PEÇA, OU BASES INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALETAS INTERNAS DE REFORÇO MECÂNICO E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM LISA OU MICROTEXTURIZADA, AMBAS AS OPÇÕES DE BASE TÊM RECORTE PARA ENCAIXE À VIGA E PEÇA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INJETADOS NA BASE. SISTEMA DE ENCAIXE À VIGA, PERMITINDO AJUSTES NA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, SENDO FIXADOS À MESMA, ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. BASES DOTADAS DE DUAS SAPATAS CADA, INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA DE COR PRETA. TRATAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO	4	UND	R\$ 2.052,00	R\$ 8.208,00

	ANTIFERRUGINOSO. BRAÇOS ESTRUTURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE NO MÍNIMO 25,40 MM X 1,50 MM FIXOS À VIGA DE ESTRUTURAÇÃO DOS ASSENTOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM APOIO DE BRAÇOS SUPERIORES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM INJETADOS EM POLIPROPILENO. <u>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</u> - CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO ATESTANDO CONFORMIDADE DE TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. EM CASO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS EMITIDO POR OCP, DEVERÁ SER APRESENTADO O(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO QUE FUNDAMENTARAM A CERTIFICAÇÃO DO MODELO NA FAMÍLIA DE PRODUTOS. POR SER A LONGARINA UM MÓVEL COMPONÍVEL E COM O INTUITO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, PODERÁ SER ACEITO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE ENSAIO CUJO PRODUTO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO ESTAVA PROVIDO DE 02 OU MAIS ASSENTOS COM OU SEM APOIA BRAÇOS INTERMEDIÁRIOS E PROVIDA DE ALMOFADA COM O TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO NO PROJETO; - ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 14024 E ABNT NBR ISO 14020, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DA POLTRONA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 240 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - ADERÊNCIA DA TINTA X0/Y0 OU GR0 CONFORME ABNT NBR 11003:2023 OU VERSÃO POSTERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA:				
2	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS COM ENCOSTO PROVIDO DE DIVERSOS ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO (TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE) E MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. O ENCOSTO É INDEPENDENTE DO ASSENTO E É ENCAIXADO À ESTRUTURA POR DOIS PONTOS, EM SUAS LATERAIS, NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. ESPALDAR DOTADO DE CURVATURA QUE PROPORCIONA CORRETO APOIO LOMBAR PARA O USUÁRIO (CONFORME PRECONIZADO PELA NR-17). ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. EXTENSÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 400 MM. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DE COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADE DE CARTELA, MANUFATURADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, SENDO O CONTRA ASSENTO FIXO AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA, NÃO SE APRESENTANDO SALIENTES À SUPERFÍCIE INFERIOR DO CONTRA ASSENTO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE APRESENTANDO POUCA CONFORMAÇÃO E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE: MÍNIMO 460 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS: CHAPAS DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM, PROVIDO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NOS ASSENTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDADAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES PARA LONGARINA: EM FORMATO DE “U” OU “V” INVERTIDO OU SIMILAR, EM MATERIAL INJETADO, A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS TIPO “X”, PROVENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À PEÇA, OU BASES INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALETAS INTERNAS DE REFORÇO MECÂNICO E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM LISA OU MICROTEXTURIZADA, AMBAS AS OPÇÕES DE BASE TÊM RECORTE PARA ENCAIXE À VIGA E PEÇA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INJETADOS NA BASE. SISTEMA DE ENCAIXE À VIGA, PERMITINDO AJUSTES NA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, SENDO FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. BASES DOTADAS DE DUAS SAPATAS CADA, INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA DE COR PRETA. TRATAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BRAÇOS ESTRUTURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE NO MÍNIMO 25,40 MM X 1,50 MM FIXOS À VIGA DE ESTRUTURAÇÃO DOS ASSENTOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM APOIO DE BRAÇOS SUPERIORES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM INJETADOS EM POLIPROPILENO. <u>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</u> - CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO ATESTANDO CONFORMIDADE DE TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. EM CASO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS EMITIDO POR OCP, DEVERÁ SER APRESENTADO O(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO QUE FUNDAMENTARAM A CERTIFICAÇÃO DO MODELO NA FAMÍLIA DE PRODUTOS. POR SER A LONGARINA UM MÓVEL COMPONÍVEL E COM O INTUITO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, PODERÁ SER ACEITO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE ENSAIO CUJO PRODUTO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO ESTAVA PROVIDO DE 02 OU MAIS ASSENTOS COM OU SEM APOIA BRAÇOS INTERMEDIÁRIOS E PROVIDA DE ALMOFADA COM O TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO NO PROJETO; - ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 14024 E ABNT NBR ISO 14020, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DA POLTRONA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 240 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - ADERÊNCIA DA TINTA X0/Y0 OU GR0 CONFORME ABNT NBR 11003:2023 OU VERSÃO POSTERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA:	2	UND	R\$ 2.749,67	R\$ 5.499,34
3	LONGARINA DE 04 LUGARES SEM BRAÇOS COM ENCOSTO PROVIDO DE DIVERSOS ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO (TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE) E MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. O ENCOSTO É INDEPENDENTE DO ASSENTO E É ENCAIXADO À ESTRUTURA POR DOIS PONTOS, EM SUAS LATERAIS, NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. ESPALDAR DOTADO DE CURVATURA QUE PROPORCIONA CORRETO APOIO LOMBAR PARA O USUÁRIO (CONFORME PRECONIZADO PELA NR-17). ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. EXTENSÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 400 MM. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DE COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADE DE CARTELA, MANUFATURADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, SENDO O CONTRA ASSENTO FIXO AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA, NÃO SE APRESENTANDO SALIENTES À SUPERFÍCIE INFERIOR DO CONTRA ASSENTO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE APRESENTANDO POUCA CONFORMAÇÃO E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE: MÍNIMO 460 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS:	2	UND	R\$ 3.664,67	R\$ 7.329,34

	CHAPAS DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM, PROVIDO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NOS ASSENTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDADAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES PARA LONGARINA: EM FORMATO DE “U” OU “V” INVERTIDO OU SIMILAR, EM MATERIAL INJETADO, A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS TIPO “X”, PROVENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À PEÇA, OU BASES INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALETAS INTERNAS DE REFORÇO MECÂNICO E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM LISA OU MICROTEXTURIZADA, AMBAS AS OPÇÕES DE BASE TÊM RECORTE PARA ENCAIXE À VIGA E PEÇA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INJETADOS NA BASE. SISTEMA DE ENCAIXE À VIGA, PERMITINDO AJUSTES NA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, SENDO FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. BASES DOTADAS DE DUAS SAPATAS CADA, INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA DE COR PRETA. TRATAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BRAÇOS ESTRUTURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE NO MÍNIMO 25,40 MM X 1,50 MM FIXOS À VIGA DE ESTRUTURAÇÃO DOS ASSENTOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM APOIO DE BRAÇOS SUPERIORES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM INJETADOS EM POLIPROPILENO. <u>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</u> - CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO ATESTANDO CONFORMIDADE DE TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. EM CASO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS EMITIDO POR OCP, DEVERÁ SER APRESENTADO O(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO QUE FUNDAMENTARAM A CERTIFICAÇÃO DO MODELO NA FAMÍLIA DE PRODUTOS. POR SER A LONGARINA UM MÓVEL COMPONENTE E COM O INTUITO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, PODERÁ SER ACEITO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE ENSAIO CUJO PRODUTO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO ESTAVA PROVIDO DE 02 OU MAIS ASSENTOS COM OU SEM APOIA BRAÇOS INTERMEDIÁRIOS E PROVIDA DE ALMOFADA COM O TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO NO PROJETO; - ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 14024 E ABNT NBR ISO 14020, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DA POLTRONA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 240 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - ADERÊNCIA DA TINTA X0/Y0 OU GR0 CONFORME ABNT NBR 11003:2023 OU VERSÃO POSTERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:				
4	LONGARINA DE 05 LUGARES SEM BRAÇOS COM ENCOSTO PROVIDO DE DIVERSOS ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO (TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE) E MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. O ENCOSTO É INDEPENDENTE DO ASSENTO E É ENCAIXADO À ESTRUTURA POR DOIS PONTOS, EM SUAS LATERAIS, NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. ESPALDAR DOTADO DE CURVATURA QUE PROPORCIONA CORRETO APOIO LOMBAR PARA O USUÁRIO (CONFORME PRECONIZADO PELA NR-17). ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. EXTENSÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 400 MM. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DE COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADE DE CARTELA, MANUFATURADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, SENDO O CONTRA ASSENTO FIXO AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA, NÃO SE APRESENTANDO SALIENTES À SUPERFÍCIE INFERIOR DO CONTRA ASSENTO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE APRESENTANDO POUCA CONFORMAÇÃO E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE: MÍNIMO 460 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS: CHAPAS DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM, PROVIDO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NOS ASSENTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDADAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES PARA LONGARINA: EM FORMATO DE “U” OU “V” INVERTIDO OU SIMILAR, EM MATERIAL INJETADO, A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS TIPO “X”, PROVENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À PEÇA, OU BASES INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALETAS INTERNAS DE REFORÇO MECÂNICO E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM LISA OU MICROTEXTURIZADA, AMBAS AS OPÇÕES DE BASE TÊM RECORTE PARA ENCAIXE À VIGA E PEÇA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INJETADOS NA BASE. SISTEMA DE ENCAIXE À VIGA, PERMITINDO AJUSTES NA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, SENDO FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. BASES DOTADAS DE DUAS SAPATAS CADA, INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA DE COR PRETA. TRATAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BRAÇOS ESTRUTURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE NO MÍNIMO 25,40 MM X 1,50 MM FIXOS À VIGA DE ESTRUTURAÇÃO DOS ASSENTOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM APOIO DE BRAÇOS SUPERIORES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM INJETADOS EM POLIPROPILENO. <u>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</u> - CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO ATESTANDO CONFORMIDADE DE TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. EM CASO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS EMITIDO POR OCP, DEVERÁ SER APRESENTADO O(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO QUE FUNDAMENTARAM A CERTIFICAÇÃO DO MODELO NA FAMÍLIA DE PRODUTOS. POR SER A LONGARINA UM MÓVEL COMPONENTE E COM O INTUITO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, PODERÁ SER ACEITO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE ENSAIO CUJO PRODUTO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO ESTAVA PROVIDO DE 02 OU MAIS ASSENTOS COM OU SEM APOIA BRAÇOS INTERMEDIÁRIOS E PROVIDA DE ALMOFADA COM O TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO NO PROJETO; - ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 14024 E ABNT NBR ISO 14020, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DA POLTRONA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 240 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUVE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - ADERÊNCIA DA TINTA X0/Y0 OU GR0 CONFORME ABNT NBR 11003:2023 OU VERSÃO POSTERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:	10	UND	R\$ 4.360,00	R\$ 43.600,00

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de cadeiras longarinas.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.636,68 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021).

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de longarina para a Casa de Velório Municipal, visando atender à necessidade de melhoria da estrutura física e do atendimento prestado à população.

4.2. A Casa de Velório é um espaço público destinado ao acolhimento de familiares e amigos durante a realização de velórios, sendo indispensável que disponha de mobiliário adequado para proporcionar conforto, segurança e dignidade aos usuários. Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição de novos assentos, em razão da insuficiência e/ou inadequação do mobiliário existente para atender de forma satisfatória à demanda.

4.3. A contratação pretende suprir essa necessidade por meio da aquisição de longarina de boa qualidade e durabilidade, garantindo melhores condições de utilização do espaço, maior organização do ambiente e adequado atendimento aos munícipes.

4.4. Dessa forma, a contratação está fundamentada no interesse público e na necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento da Casa de Velório Municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços disponibilizados à população e para a preservação do patrimônio público, mediante a aquisição de mobiliário com características compatíveis com a finalidade de uso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação para aquisição de longarina destinada à Casa de Velório Municipal, com o objetivo de atender à necessidade de disponibilização de assentos adequados aos usuários do espaço, proporcionando conforto, segurança e melhores condições de atendimento à população.

5.2. O mobiliário deverá ser novo, de primeiro uso, possuir características de resistência e durabilidade compatíveis com ambientes de uso coletivo, garantindo vida útil prolongada e reduzindo a necessidade de manutenção ou substituições frequentes. A escolha por longarina atende aos princípios da economicidade, eficiência e funcionalidade, por tratar-se de equipamento apropriado para locais de espera e permanência de pessoas.

5.3. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Longarina com **03 (três) lugares;**
- Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva;
- Assentos e encostos em polipropileno de alta resistência (ou material equivalente de igual ou superior qualidade);
- Cor preta;
- Base fixa, com sapatas de proteção para o piso;
- Capacidade mínima de **120 kg por assento;**
- Produto novo, sem uso, acompanhado de garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

5.4. Durante todo o seu ciclo de vida, o mobiliário deverá exigir baixa necessidade de manutenção, possuir resistência ao uso contínuo e apresentar facilidade de limpeza e conservação, assegurando maior durabilidade, economia de recursos públicos e melhor aproveitamento do investimento realizado pela Administração Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (**cinco**) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O Item deverá ser entregue no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, na Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal

- a)** (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- f)** Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);

b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.

g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R\$ 64.636,68 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**17.1. São obrigações da Contratante:**

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência: Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

- (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0042	10.05 SECRETARIA DE MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	4.4.90.52.00-100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 27 de julho de 2026.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS

Secretária Administração e Desenvolvimento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 082/2026

Objeto: Trata-se de *Aquisição de longarinas para a Casa de Velório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/GO.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	LONGARINA DE 02 LUGARES SEM BRAÇOS COM ENCOSTO PROVIDO DE DIVERSOS ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO (TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE) E MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. O ENCOSTO É INDEPENDENTE DO ASSENTO E É ENCAIXADO À ESTRUTURA POR DOIS PONTOS, EM SUAS LATERAIS, NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. ESPALDAR DOTADO DE CURVATURA QUE PROPORCIONA CORRETO APOIO LOMBAR PARA O USUÁRIO (CONFORME PRECONIZADO PELA NR-17). ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. EXTENSÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 400 MM. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DE COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADE DE CARTELA, MANUFATURADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, SENDO O CONTRA ASSENTO FIXO AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA, NÃO SE APRESENTANDO SALIENTES À SUPERFÍCIE INFERIOR DO CONTRA ASSENTO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE APRESENTANDO POUCA CONFORMAÇÃO E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE: MÍNIMO 460 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS: CHAPAS DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM, PROVIDO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NOS ASSENTOS POR MEIO DE PARAFUSOS. TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDADAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPOUCO RESPIGOS DE SOLDA. BASES PARA LONGARINA: EM FORMATO DE “U” OU “V” INVERTIDO OU SIMILAR, EM MATERIAL INJETADO, A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS TIPO “X”, PROVENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À PEÇA, OU BASES INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALETAS INTERNAS DE REFORÇO MECÂNICO E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM LISA OU MICROTEXTURIZADA, AMBAS AS OPÇÕES DE BASE TÊM RECORTE PARA ENCAIXE À VIGA E PEÇA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INJETADOS NA BASE. SISTEMA DE ENCAIXE À VIGA, PERMITINDO AJUSTES NA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, SENDO FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. BASES DOTADAS DE DUAS SAPATAS CADA, INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA DE COR PRETA. TRATAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BRAÇOS ESTRUTURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE NO MÍNIMO 25,40 MM X 1,50 MM FIXOS À VIGA DE ESTRUTURAÇÃO DOS ASSENTOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM APOIO DE BRAÇOS SUPERIORES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM INJETADOS EM POLIPROPILENO. <u>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</u> - CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO ATESTANDO CONFORMIDADE DE TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. EM CASO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS EMITIDO POR OCP, DEVERÁ SER APRESENTADO O(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO QUE FUNDAMENTARAM A CERTIFICAÇÃO DO MODELO NA FAMÍLIA DE PRODUTOS. POR SER A LONGARINA UM MÓVEL COMPOÑÍVEL E COM O INTUITO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, PODERÁ SER ACEITO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE ENSAIO CUJO PRODUTO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO ESTAVA PROVIDO DE 02 OU MAIS ASSENTOS COM OU SEM APOIO A BRAÇOS INTERMEDIÁRIOS E PROVIDA DE ALMOFADA COM O TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO NO PROJETO; - ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 14024 E ABNT NBR ISO 14020, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DA POLTRONA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;					
			4	UND		

	- RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 240 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - ADERÊNCIA DA TINTA X0/Y0 OU GR0 CONFORME ABNT NBR 11003:2023 OU VERSÃO POSTERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA:				
2	LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS COM ENCOSTO PROVIDO DE DIVERSOS ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO (TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE) E MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. O ENCOSTO É INDEPENDENTE DO ASSENTO E É ENCAIXADO À ESTRUTURA POR DOIS PONTOS, EM SUAS LATERAIS, NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. ESPALDAR DOTADO DE CURVATURA QUE PROPORCIONA CORRETO APOIO LOMBAR PARA O USUÁRIO (CONFORME PRECONIZADO PELA NR-17). ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. EXTENSÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 400 MM. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DE COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADE DE CARTELA, MANUFATURADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, SENDO O CONTRA ASSENTO FIXO AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA, NÃO SE APRESENTANDO SALIENTES À SUPERFÍCIE INFERIOR DO CONTRA ASSENTO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE APRESENTANDO POUCA CONFORMAÇÃO E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE: MÍNIMO 460 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS: CHAPAS DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM, PROVIDO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NOS ASSENTOS POR MEIO DE PARAFUSOS, TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDADAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES PARA LONGARINA: EM FORMATO DE “U” OU “V” INVERTIDO OU SIMILAR, EM MATERIAL INJETADO, A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS TIPO “X”, PROVENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À PEÇA, OU BASES INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALETAS INTERNAS DE REFORÇO MECÂNICO E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM LISA OU MICROTEXTURIZADA, AMBAS AS OPÇÕES DE BASE TÊM RECORTE PARA ENCAIXE À VIGA E PEÇA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INJETADOS NA BASE. SISTEMA DE ENCAIXE À VIGA, PERMITINDO AJUSTES NA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, SENDO FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. BASES DOTADAS DE DUAS SAPATAS CADA, INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA DE COR PRETA. TRATAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BRAÇOS ESTRUTURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE NO MÍNIMO 25,40 MM X 1,50 MM FIXOS À VIGA DE ESTRUTURAÇÃO DOS ASSENTOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM APOIO DE BRAÇOS SUPERIORES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM INJETADOS EM POLIPROPILENO. <u>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</u> - CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO ATESTANDO CONFORMIDADE DE TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. EM CASO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS EMITIDO POR OCP, DEVERÁ SER APRESENTADO O(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO QUE FUNDAMENTARAM A CERTIFICAÇÃO DO MODELO NA FAMÍLIA DE PRODUTOS. POR SER A LONGARINA UM MÓVEL COMPOÑÍVEL E COM O INTUITO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, PODERÁ SER ACEITO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE ENSAIO CUJO PRODUTO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO ESTAVA PROVIDO DE 02 OU MAIS ASSENTOS COM OU SEM APOIO A BRAÇOS INTERMEDIÁRIOS E PROVIDA DE ALMOFADA COM O TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO NO PROJETO; - ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 14024 E ABNT NBR ISO 14020, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DA POLTRONA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 240 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - ADERÊNCIA DA TINTA X0/Y0 OU GR0 CONFORME ABNT NBR 11003:2023 OU VERSÃO POSTERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA:	2	UND		
3	LONGARINA DE 04 LUGARES SEM BRAÇOS COM ENCOSTO PROVIDO DE DIVERSOS ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO (TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE) E MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. O ENCOSTO É INDEPENDENTE DO ASSENTO E É ENCAIXADO À ESTRUTURA POR DOIS PONTOS, EM SUAS LATERAIS, NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. ESPALDAR DOTADO DE CURVATURA QUE PROPORCIONA CORRETO APOIO LOMBAR PARA O USUÁRIO (CONFORME PRECONIZADO PELA NR-17). ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. EXTENSÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 400 MM. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DE COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADE DE CARTELA, MANUFATURADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, SENDO O CONTRA ASSENTO FIXO AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA, NÃO SE APRESENTANDO SALIENTES À SUPERFÍCIE INFERIOR DO CONTRA ASSENTO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE APRESENTANDO POUCA CONFORMAÇÃO E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE: MÍNIMO 460 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS: CHAPAS DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM, PROVIDO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NOS ASSENTOS POR MEIO DE PARAFUSOS, TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDADAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES PARA LONGARINA: EM FORMATO DE “U” OU “V” INVERTIDO OU SIMILAR, EM MATERIAL INJETADO, A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS TIPO “X”, PROVENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À PEÇA, OU BASES INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALETAS INTERNAS DE REFORÇO MECÂNICO E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM LISA OU MICROTEXTURIZADA, AMBAS AS OPÇÕES DE BASE TÊM RECORTE PARA ENCAIXE À VIGA E PEÇA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INJETADOS NA BASE. SISTEMA DE ENCAIXE À VIGA, PERMITINDO AJUSTES NA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, SENDO FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. BASES DOTADAS DE DUAS SAPATAS CADA, INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA DE COR PRETA. TRATAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO	2	UND		

	ANTIFERRUGINOSO. BRAÇOS ESTRUTURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE NO MÍNIMO 25,40 MM X 1,50 MM FIXOS À VIGA DE ESTRUTURAÇÃO DOS ASSENTOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM APOIO DE BRAÇOS SUPERIORES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM INJETADOS EM POLIPROPILENO. <u>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</u> - CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO ATESTANDO CONFORMIDADE DE TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. EM CASO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS EMITIDO POR OCP, DEVERÁ SER APRESENTADO O(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO QUE FUNDAMENTARAM A CERTIFICAÇÃO DO MODELO NA FAMÍLIA DE PRODUTOS. POR SER A LONGARINA UM MÓVEL COMPOÑÍVEL E COM O INTUITO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, PODERÁ SER ACEITO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE ENSAIO CUJO PRODUTO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO ESTAVA PROVIDO DE 02 OU MAIS ASSENTOS COM OU SEM APOIA BRAÇOS INTERMEDIÁRIOS E PROVIDA DE ALMOFADA COM O TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO NO PROJETO; - ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 14024 E ABNT NBR ISO 14020, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DA POLTRONA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 240 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - ADERÊNCIA DA TINTA X0/Y0 OU GR0 CONFORME ABNT NBR 11003:2023 OU VERSÃO POSTERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:				
4	LONGARINA DE 05 LUGARES SEM BRAÇOS COM ENCOSTO PROVIDO DE DIVERSOS ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO DAS COSTAS DO USUÁRIO, POSSIBILITANDO A PERSPIRAÇÃO (TROCA TÉRMICA COM O AMBIENTE) E MANUFATURADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE PAREDE DE 3,0 MM. O ENCOSTO É INDEPENDENTE DO ASSENTO E É ENCAIXADO À ESTRUTURA POR DOIS PONTOS, EM SUAS LATERAIS, NA REGIÃO INFERIOR DA PEÇA. ESPALDAR DOTADO DE CURVATURA QUE PROPORCIONA CORRETO APOIO LOMBAR PARA O USUÁRIO (CONFORME PRECONIZADO PELA NR-17). ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ENCOSTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. EXTENSÃO VERTICAL: MÍNIMO DE 400 MM. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DE COR A ESCOLHER DENTRE AS POSSIBILIDADE DE CARTELA, MANUFATURADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, PIGMENTADO, MATERIAL RECICLÁVEL, SENDO O CONTRA ASSENTO FIXO AO ASSENTO E ÀS PARTES DA ESTRUTURA QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE ASSENTO ATRAVÉS DE ENCAIXE SOB PRESSÃO E PARAFUSOS, DEVIDAMENTE EMBUTIDOS À REFERIDA CONTRA CAPA, NÃO SE APRESENTANDO SALIENTES À SUPERFÍCIE INFERIOR DO CONTRA ASSENTO. ASSENTO COM SUPERFÍCIE APRESENTANDO POUCA CONFORMAÇÃO E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, CONFORME DISPOSTO NA NORMA REGULAMENTADORA Nº 17. ASSENTO E CONTRA ASSENTO DA MESMA COR DO ENCOSTO. ASPECTOS DIMENSIONAIS DO ASSENTO: LARGURA: MÍNIMO DE 440 MM. PROFUNDIDADE DE SUPERFÍCIE: MÍNIMO 460 MM. VIGA DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS: CHAPAS DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,00 MM, PROVIDO DE FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NOS ASSENTOS POR MEIO DE PARAFUSOS, TUBO TRANSVERSAL DE SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS DE FORMATO RETANGULAR, CUJA MEDIDA DE ALTURA MÍNIMA DA VIGA É DE 50 MM COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 1,50 MM COM AS EXTREMIDADES SELADAS POR MEIO DE TAMPÕES INJETADOS EM POLIPROPILENO OU CHAPAS DE AÇO SOLDADAS COM ACABAMENTO DE MODO A NÃO PERMITIR ESCÓRIAS, NEM VOLUMES E TAMPOUCO RESPINGOS DE SOLDA. BASES PARA LONGARINA: EM FORMATO DE “U” OU “V” INVERTIDO OU SIMILAR, EM MATERIAL INJETADO, A BASE DE NYLON COM FIBRA DE VIDRO, PROVIDO DE REFORÇOS ESTRUTURAIS INTERNOS TIPO “X”, PROVENDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA À PEÇA, OU BASES INJETADAS EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ALETAS INTERNAS DE REFORÇO MECÂNICO E COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA COM LISA OU MICROTEXTURIZADA, AMBAS AS OPÇÕES DE BASE TÊM RECORTE PARA ENCAIXE À VIGA E PEÇA SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO POR PARAFUSOS INJETADOS NA BASE. SISTEMA DE ENCAIXE À VIGA, PERMITINDO AJUSTES NA POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DOS ASSENTOS, SENDO FIXADOS À MESMA ATRAVÉS DE PARAFUSOS E PORCAS. BASES DOTADAS DE DUAS SAPATAS CADA, INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA DE COR PRETA. TRATAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. BRAÇOS ESTRUTURADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO CILÍNDRICA DE NO MÍNIMO 25,40 MM X 1,50 MM FIXOS À VIGA DE ESTRUTURAÇÃO DOS ASSENTOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE COR PRETA E COM APOIO DE BRAÇOS SUPERIORES COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM INJETADOS EM POLIPROPILENO. <u>CERTIFICAÇÕES DE EVIDÊNCIA MÍNIMA DA QUALIDADE E COMPROMISSO AMBIENTAL:</u> - CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO ATESTANDO CONFORMIDADE DE TODOS OS REQUISITOS APLICÁVEIS DA ABNT NBR 16031:2012. EM CASO DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO APENAS EMITIDO POR OCP, DEVERÁ SER APRESENTADO O(S) RELATÓRIO(S) DE ENSAIO QUE FUNDAMENTARAM A CERTIFICAÇÃO DO MODELO NA FAMÍLIA DE PRODUTOS. POR SER A LONGARINA UM MÓVEL COMPOÑÍVEL E COM O INTUITO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE, PODERÁ SER ACEITO RELATÓRIO DE ENSAIO OU LAUDO DE ENSAIO CUJO PRODUTO NA OCASIÃO DA AVALIAÇÃO ESTAVA PROVIDO DE 02 OU MAIS ASSENTOS COM OU SEM APOIA BRAÇOS INTERMEDIÁRIOS E PROVIDA DE ALMOFADA COM O TAMANHO MÍNIMO EXIGIDO NO PROJETO; - ROTULAGEM ECOLÓGICA DE PRODUTOS COM BASE NAS NORMAS ABNT NBR ISO 14024 E ABNT NBR ISO 14020, EMITIDO POR OCP ACREDITADO PELO INMETRO; - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO IBAMA EM NOME DO FABRICANTE DA POLTRONA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; - RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO/CGCRE PARA COMPROVAÇÃO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR NÉVOA SALINA DOS ELEMENTOS METÁLICOS (COM SOLDA) PINTADOS, CONFORME NORMA ABNT NBR 17088:2023, PARA EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 240 HORAS, COM AVALIAÇÃO DEMONSTRANDO QUE NÃO HOUE NENHUMA CORROSÃO E NENHUMA ÁREA DE EMPOLAMENTO, CONFORME NORMAS ABNT NBR ISO 4628-3:2022 E ABNT NBR 5841:2015 OU VERSÕES POSTERIORES; - ADERÊNCIA DA TINTA X0/Y0 OU GR0 CONFORME ABNT NBR 11003:2023 OU VERSÃO POSTERIOR. IMAGEM ILUSTRATIVA ABAIXO:	10	UND		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se da Aquisição de longarinas para a Casa de Velório Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce/GO, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital. A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 082/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:81CC22AD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2024 - PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E JOSÉ OLIVEIRA COSTA

CONTRATO N. 051/2024

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2º Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratado, JOSÉ OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, mentor púbere, portador do CPF nº 401.960.031-72, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce-GO, denominado LOCADOR, resolvem Aditar o contrato de nº 051/2024, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;
- 1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;
- 1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;
- 1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 051/2024;
- 1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITAVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

- 3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 11.630,76 (Onze mil, seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos) que equivale a 12 parcelas com realinhamento de 3,16% sob o valor original do contrato, sendo o novo valor de R\$ 969,23 (Novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
- 3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.
- 3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Total Registrada	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R\$
1	SVÇ	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO, SITUADO NA RUA CEL. BELMIRO NOGUEIRA DA SILVA, N.814, CENTRO.	R\$ 939,54	24	R\$ 22.074,48	12	R\$ 969,23	0	R\$ 11.630,76
Valor total original da ARP realinhado								R\$ 10.800,00	
Valor Total do 1º Termo Aditivo								R\$ 11.274,48	
Valor Total do 2º Termo Aditivo								R\$ 11.630,76	

Valor Total do Contrato Após o 2º Termo Aditivo

R\$ 33.705,24

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 23 de julho 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ OLIVEIRA COSTA

Locador
Contratado

testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Nadia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:C2808768

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LAZER E DESPORTO DE ARAGARÇAS
PARECER TÉCNICO E PLANO DE AÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO Nº 01/SME/2026

Interessada:

Secretaria Municipal de Educação

Assunto:

Revisão e Edição do Plano de Ação do Programa de Escola em Tempo Integral

Reladoras:

Prof. Luciene Gomes da Silva, Prof. Elaine Clemente Arado e Reny Luiza da Silva

Processo SMECD nº

001/2026**1.HISTÓRICO**

O presente Relatório Técnico tem por finalidade apresentar a análise da implementação e execução do Programa de Escola em Tempo Integral na Escola Cívico-Militar Prof.^a Zélia dos Santos Diniz, bem como subsidiar o processo de revisão e reelaboração do Plano de Ação para sua continuidade e fortalecimento.

A revisão foi realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, considerando os registros institucionais, os resultados alcançados durante o período de implementação, as avaliações internas, o acompanhamento pedagógico e as contribuições da comunidade escolar.

2.ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO

Durante os anos letivos de 2024 e 2025, o Programa foi desenvolvido em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Escola em Tempo Integral. Sendo observado que:

- ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola;
- desenvolvimento de oficinas pedagógicas e atividades complementares;
- fortalecimento das ações de recomposição e aprofundamento das aprendizagens;
- ampliação das práticas esportivas, culturais e socioemocionais;
- melhoria da organização curricular integrada aos Eixos Formativos;
- fortalecimento da participação dos estudantes nas atividades escolares.

3. RESULTADOS OBSERVADOS

A análise dos indicadores pedagógicos e institucionais evidencia avanços relacionados:

- ao fortalecimento do vínculo dos estudantes com a escola;
- à ampliação das oportunidades de aprendizagem;
- ao desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais;
- à diversificação das experiências educativas;
- à consolidação da proposta de formação integral.

Também foram identificadas necessidades de aperfeiçoamento relacionadas à ampliação de recursos pedagógicos, formação continuada dos profissionais e fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e avaliação das ações.

CONCLUSÃO E DESPACHO

Após análise técnica, esta equipe manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação da Reelaboração e Revisão do Programa de Escola em Tempo Integral da Escola Cívico-Militar Prof.^a Zélia dos Santos Diniz, considerando que o documento encontra-se alinhado à legislação educacional vigente e às diretrizes da Política Nacional de Educação Integral.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2026.

PROF. ME. JUSCILENE DIAS AMORIM

Secretária Municipal de Educação

Coordenação Técnica Pedagógica da SMECD, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2026.

Reladoras

PROF. ESP. ELAINE CLEMENTE ARADO

Coord. Técnica Pedagógica da SMECD

PROF. ESP. LUCIENE GOMES DA SILVA

Coord. Técnica Pedagógica da SMECD

PROF. ESP. RENY LUIZA DA SILVA

Coord. Técnica Pedagógica da SMECD 0000

2026/2027

Aragarças-Goiás

março, 2026

Plano de Ação Pedagógica

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM REMOTAS PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGARÇAS/GO

Aragarças-Goiás

março, 2026

RICARDO GALVÃO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Aragarças/Goiás

PROF. JUSCILENE DIAS AMORIM

Secretária Municipal de Educação

Elaboração

Equipe de Elaboração do Programa Escola de Tempo Integral SMECD

PROF. BRUNA NUNES

Assessora Pedagógica

PROF. ESP. CARMECI FERREIRA LOPES M. DOS SANTOS

Coordenadora Pedagógica Da Educação Infantil

PROF. ESP. ELAINE CLEMENTE ARADO

Coordenadora Pedagógica Do Ens. Fundamental Anos Finais

PROF. ESP. LUCIENE GOMES DA SILVA

Coordenadora Técnica Pedagógica Do Ens. Fundamental Anos Finais

PROF. ESP. RENY LUIZA DA SILVA

Coordenadora Técnica Pedagógica Do Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROF. ESP. VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA

Coordenadora Da Educação Inclusiva

RICARDO GALVÃO DE SOUSA

Prefeito Municipal de Aragarças/Goiás

PROF. JUSCILENE DIAS AMORIM

Secretária Municipal de Educação

Revisão E Edição

Equipe de Revisão do Programa Escola de Tempo Integral SMECD

PROF. BRUNA NUNES

Assessora Pedagógica

PROF. ESP. CARMECI FERREIRA LOPES M. DOS SANTOS

Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

PROF. ESP. ELAINE CLEMENTE ARADO

Gerente Pedagógica E Coordenadora Pedagógica Do Ens. Fundamental Anos Finais

PROF. ESP. LUCIENE GOMES DA SILVA

Coordenadora Técnica Pedagógica e Suporte Municipal de Sistemas

PROF. ESP. RENY LUIZA DA SILVA

Coordenadora Técnica Pedagógica Do Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROF. ESP. VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA

Coordenadora da Educação Inclusiva

*“Ensinar não é transferir conhecimento, mas **criar as possibilidades** para sua produção ou a sua construção.
Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender”*

Paulo Freire

SUMÁRIO**CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS**

1 A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.....	08
2 MARCOS LEGAIS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.....	10
3 CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS E EIXOS FORMATIVOS.....	13
3.1 Matriz Curricular.....	14
4. PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA.....	17

CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS

A implementação e a revisão do Programa de Escola em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino constituem um importante movimento de reorganização e ampliação da jornada escolar, com foco na melhoria da oferta educacional e na qualificação dos processos de ensino e aprendizagem.

Nesse contexto, a Escola Cívico-Militar Prof.^a Zélia Diniz de Aguirre vem consolidando ações pedagógicas, administrativas e formativas voltadas à educação integral dos estudantes. A ampliação da permanência dos alunos na escola, para além das tradicionais quatro horas diárias, configura-se como uma das principais características do Programa de Escola em Tempo Integral, proporcionando aos estudantes uma experiência educacional mais ampla, significativa e enriquecedora.

Ao longo do processo de implementação e desenvolvimento do Programa, a unidade escolar passa a ofertar diferentes atividades pedagógicas e complementares que contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando oficinas pedagógicas, atividades esportivas, culturais e de lazer, ações de orientação pessoal, acompanhamento psicopedagógico e práticas voltadas ao fortalecimento das competências socioemocionais.

Nesse sentido, a proposta de repensar e redesenhar uma abordagem mais holística, interdisciplinar e abrangente do conhecimento fortalece o compromisso com a formação do estudante do século XXI, promovendo mudanças significativas não apenas na ampliação da carga horária, mas também na organização curricular, nas práticas pedagógicas e na dinâmica do ambiente escolar.

Essa perspectiva constitui-se como estratégia fundamental para o desenvolvimento de metodologias que contribuam para a elevação dos indicadores de aprendizagem em todas as dimensões do desenvolvimento humano.

Dessa forma, a revisão da implementação do Programa considera fatores essenciais para o fortalecimento das ações já desenvolvidas, dentre os quais destacam-se: a utilização de metodologias ativas que estimulam a participação dos estudantes no processo de aprendizagem, promovendo autonomia, pensamento crítico e resolução de problemas; o desenvolvimento de um currículo integrado, estabelecendo conexões entre diferentes áreas do conhecimento; a ampliação e flexibilização dos tempos e espaços escolares, possibilitando a inclusão de atividades diversificadas, projetos e aprofundamentos temáticos; a integração de recursos tecnológicos e plataformas educacionais que enriquecem o processo de ensino e aprendizagem; bem como o investimento em programas de formação continuada destinados aos profissionais da educação, visando o aprimoramento das práticas pedagógicas voltadas à formação integral dos estudantes.

Assim, o Programa de Escola em Tempo Integral reafirma seu compromisso com uma educação mais humanizada, inclusiva e alinhada às demandas da sociedade contemporânea, buscando assegurar o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, cultural e cidadã, preparando-os para os desafios da vida pessoal, acadêmica e profissional.

1 A HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Embora a Educação Integral em Tempo Integral constitua uma temática amplamente debatida na atualidade, seus fundamentos históricos não se configuram como uma concepção recente no campo educacional. As reflexões acerca de uma formação humana mais ampla, integral e articulada às diferentes dimensões do desenvolvimento do indivíduo acompanham a própria trajetória histórica da educação e da organização da sociedade.

No Brasil, as discussões sobre educação integral ganham maior evidência na primeira metade do século XX, especialmente a partir da década de 1920, período em que diferentes movimentos, tendências e correntes político-educacionais passam a debater modelos de formação humana e organização escolar.

Nesse contexto, destacam-se grupos como os católicos, os integralistas, os anarquistas e os liberais, que, embora apresentassem concepções distintas de sociedade e educação, reconheciam a necessidade de ampliar os processos formativos para além da instrução tradicional.

Ao longo das décadas seguintes, as discussões e experiências relacionadas à Educação Integral passam a ganhar maior visibilidade, especialmente a partir das contribuições de Anísio Teixeira, que defende a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola e a construção de uma proposta educativa voltada ao desenvolvimento integral do indivíduo. Suas concepções fundamentam-se, sobretudo, nos princípios da educação

progressiva de John Dewey, cuja perspectiva compreende a educação como parte indissociável da vida cotidiana e das experiências práticas dos estudantes.

A partir dessa influência, consolida-se uma compreensão de escola voltada à integração entre conhecimento, vivências, cultura, cidadania e desenvolvimento humano, considerando as necessidades, realidades e potencialidades dos estudantes como elementos centrais do processo educativo. Nesse contexto, a ampliação da jornada escolar passa a ser concebida não apenas como aumento do tempo de permanência na escola, mas como possibilidade de diversificação das experiências formativas e fortalecimento das aprendizagens.

Assim, a trajetória da Educação em Tempo Integral no Brasil passa por diferentes fases e abordagens, acompanhando as transformações sociais, políticas e educacionais do país. Ao longo desse percurso, observa-se a superação gradual de perspectivas predominantemente assistencialistas, consolidando-se uma visão mais abrangente de formação humana, pautada no desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, cultural e cidadã, em consonância com os princípios inicialmente defendidos por Anísio Teixeira.

A partir dos anos 2000, as políticas públicas educacionais voltadas à Educação Integral passam a ganhar maior fortalecimento em diferentes estados e municípios brasileiros, ampliando as discussões acerca da reorganização curricular, da extensão dos tempos e espaços educativos e da promoção de práticas pedagógicas integradoras.

Nesse cenário, a oferta de atividades pedagógicas, esportivas, culturais, artísticas e formativas passa a compor as propostas de Educação em Tempo Integral, buscando assegurar uma formação mais completa, significativa e alinhada às demandas contemporâneas da educação e da sociedade.

2. MARCOS LEGAIS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

A Educação em Tempo Integral encontra respaldo em importantes dispositivos legais e normativos que orientam a ampliação da jornada escolar e a promoção da formação integral dos estudantes no contexto das políticas públicas educacionais brasileiras.

Com observância a essa nova abordagem de oferta de educação, o município de Aragarças, estado de Goiás, buscou, nos últimos dois anos, inovações no currículo e mudanças no tempo de permanência dos estudantes na escola. Iniciativas que impactaram, significativamente, na qualidade da educação oferecida e no desenvolvimento integral dos alunos da Escola Cívico-Militar Prof. Zélia Diniz de Aguirre.

Com vistas ao estabelecido na Constituição Federal de 1988 (CF), artigo 205, onde aborda a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a CF diz que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 2023, p.115).

Evidenciando que a educação é compreendida como um **direito fundamental universal**, e que assegura a todas as pessoas, e uma responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade. O dispositivo constitucional estabelece três grandes finalidades da educação: Pleno desenvolvimento da pessoa; Preparo para o exercício da cidadania; e, Qualificação para o trabalho.

Tal perspectiva, amplia a compreensão da educação para além da transmissão de conteúdos, fundamentando políticas educacionais voltadas à formação integral dos estudantes, em consonância com os princípios da Educação em Tempo Integral.

Ordenamento Jurídico de igual relevância, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei n.º 8.069/1990 reforça os preceitos constitucionais no sentido de atribuir ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar à criança e ao adolescente o direito à educação, visando seu pleno desenvolvimento, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Destaca no Capítulo IV, artigo 53, o direito à educação como um dos direitos fundamentais da criança, o desenvolvimento integral, formação cidadã e preparação para a inserção no mercado de trabalho.

Como pilar de validação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 (LDBEN) prevê a ampliação progressiva da jornada escolar no ensino fundamental, indicando o tempo integral como perspectiva para a melhoria da qualidade da educação. Reforçando a necessidade de articulação entre currículo, práticas pedagógicas e desenvolvimento integral dos estudantes.

A LDBEN normativa questões específicas relacionadas à organização do tempo escolar, nominadas nos artigos 2º, 5º, 34 e 87, onde abordam a formação plena e a progressão das instituições para o regime de tempo integral. Destacando a importância da formação integral dos alunos e a possibilidade de oferta de educação em regime de tempo integral, garantindo o desenvolvimento cultural, artístico, esportivo e tecnológico.

Em consonância com os princípios da formação integral, o Plano Nacional de Educação I estabelece diretrizes voltadas à ampliação progressiva da jornada escolar, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento pleno dos estudantes e o Plano Nacional de Educação II aprovado pela Lei nº 13.005/2014, valida essa perspectiva, prevendo explicitamente a Educação em Tempo Integral.

De forma mais objetiva e normativa, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação estabelece a expansão da educação em tempo integral nas redes públicas de ensino, reconhecendo-a como estratégia fundamental para a promoção da formação integral e melhoria da qualidade educacional (BRASIL, 2014).

Nesse contexto, para alcançar a Meta 6 do PNE, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto organizou o Plano de Ação com o objetivo de ampliar o número de vagas para adesão nos Centros de Ensino, na Rede Municipal de Ensino de Aragarças, Goiás. No exercício de 2024 à 2025 foi ofertado na Escola Cívico-Militar Prof.ª Zélia dos Santos Diniz o Período Integral a partir de uma nova abordagem com vistas ao desenvolvimento integral do aluno, a partir de uma formação acadêmica, cultural, esportiva e social.

No contexto da consolidação da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, destaca-se a Escola Cívico-Militar Prof.ª Zélia dos Santos Diniz, autorizada, por meio da Lei Municipal nº 2.038/2024, a integrar o Programa de Escola em Tempo Integral. Nesse processo, evidencia-se a relevante parceria estabelecida com o Conselho Municipal de Educação de Aragarças (CME-ARA), cuja atuação contribui significativamente para o fortalecimento das diretrizes pedagógicas, administrativas e normativas que orientam a implementação e o desenvolvimento do Programa.

Tal compromisso encontra respaldo no Parecer CME nº 01/2024, no qual o colegiado expressa que:

A Educação em Tempo Integral na rede municipal de Aragarças proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem, oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades complementares em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o currículo da rede de ensino municipal (PARECER CME Nº 01, 2024).

Com observância a essa organização, a implantação do Programa de Escola em Tempo Integral encontra-se amparado por normativas federais e municipal, e será consolidada nas unidades escolares que forem trabalhar com a proposta de ensino implementada nesse Plano de Ação. E portanto, deve atender as expectativas da comunidade, da equipe escolar e, principalmente, dos educandos, tendo como foco o desenvolvimento pleno dos estudantes em todas as dimensões da formação humana.

Diante desse contexto, a implementação e consolidação do Programa de Escola em Tempo Integral encontram-se amparadas por normativas federais, estaduais e municipais que orientam a organização pedagógica, administrativa e curricular na Unidade de Ensino integrante do Programa. Nesse sentido, a proposta de ensino prevista no Plano de Ação fortalece o compromisso com a garantia do direito à educação de qualidade social, pautada nos princípios da formação humana integral.

Assim, as ações desenvolvidas buscam atender às expectativas da comunidade escolar, da equipe gestora, dos profissionais da educação e, sobretudo, dos estudantes, considerando suas múltiplas necessidades, potencialidades e realidades. Dessa forma, o Programa reafirma seu compromisso com o

desenvolvimento pleno dos educandos em suas dimensões intelectual, social, emocional, cultural, física e cidadã, contribuindo para a construção de uma educação mais inclusiva, significativa e alinhada às demandas da sociedade contemporânea.

3. CONCEPÇÕES PEDAGÓGICAS E EIXOS FORMATIVOS

A concepção pedagógica do Programa de Escola em Tempo Integral fundamenta-se nos princípios da formação humana integral, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), compreendendo o estudante em suas dimensões intelectual, social, emocional, cultural e física. Nesse contexto, o Programa busca fortalecer práticas pedagógicas que promovam aprendizagens significativas, participação ativa dos estudantes e ampliação das oportunidades educativas.

Considerando o processo de implementação e consolidação do Programa no período de 2024 a 2025, a revisão das ações pedagógicas visa revisar e editar as estratégias e eixos formativos alinhados às necessidades da comunidade escolar e às experiências construídas ao longo da execução do Plano de Ação.

Assim, a organização curricular permanece estruturada na articulação entre o Núcleo Básico Comum e o Núcleo Diversificado, favorecendo a integração entre os componentes curriculares e as atividades complementares desenvolvidas no contexto da Educação em Tempo Integral.

Além do fortalecimento das aprendizagens essenciais, o Programa contempla ações voltadas ao desenvolvimento de competências socioemocionais, práticas culturais, esportivas, artísticas e projetos interdisciplinares, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Os eixos formativos orientam-se pela ampliação dos tempos, espaços e experiências educativas, promovendo uma educação mais inclusiva, participativa e conectada às demandas contemporâneas, reafirmando o compromisso com a qualidade social da educação e com a formação plena dos educandos.

A Escola de Tempo Integral propõe a adoção de um **currículo integrado** que conecta diferentes disciplinas e áreas de conhecimento, permitindo que os alunos vejam, a partir das dimensões do desenvolvimento, as conexões entre os conceitos e desenvolvam uma compreensão mais holística do mundo.

Além do foco em disciplinas acadêmicas tradicionais, há uma ênfase no desenvolvimento holístico dos alunos. Isso inclui aspectos sociais, emocionais, físicos e éticos, a partir de componentes curriculares que incluem o Currículo Básico e Oficinas Pedagógicas/Atividades Complementares estruturada para alcançar e garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: **intelectual, física, afetiva, social e cultural**, imprescindíveis na formação integral do indivíduo.

Portanto, a Matriz Curricular da Escola de Tempo Integral norteia o trabalho pedagógico em todos os seus níveis – planejamento, metodologia e avaliação –, oportunizando uma aprendizagem significativa e integradora por meio da articulação entre Núcleo Básico Comum e Núcleo Diversificado e do uso de estratégias que auxiliem no alcance da excelência acadêmica.

3.1 MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular da Escola Cívico-Militar Prof.^a Zélia dos Santos Diniz, no contexto da Educação em Tempo Integral, vem sendo desenvolvida e aprimorada a partir dos princípios da formação humana integral e da articulação entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada do currículo.

Ao longo do processo de implementação do Programa, a organização curricular tem se estruturado a partir de três Eixos Formativos que favorecem a integração entre conhecimentos, experiências e práticas pedagógicas, promovendo o trabalho interdisciplinar e contextualizado de acordo com as necessidades dos estudantes e as especificidades da comunidade escolar.

Essa organização busca assegurar o desenvolvimento das múltiplas dimensões da formação humana, fortalecendo as aprendizagens cognitivas, sociais, emocionais, culturais e físicas dos educandos.

Nesse percurso, a escola oferta Oficinas Pedagógicas e Atividades Complementares que ampliam as oportunidades educativas e enriquecem as experiências de aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. Tais ações contemplam diferentes linguagens, práticas corporais, manifestações culturais, atividades de investigação, protagonismo estudantil e desenvolvimento de competências socioemocionais, em consonância com os objetivos do Programa de Escola em Tempo Integral.

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 200 DIAS LETIVOS			Séries/Aulas	
Componentes Curriculares			6º ao 9º Anos	
			Semanal	Anual
CURRICULO BÁSICO	Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	4	160
		* PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM (Complementação de Carga Horária de 10h)		
		Redação: Leitura e Produção Textual	1	40
		Matemática	4	160
		* PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM (Complementação de Carga Horária de 10h)		
		Arte	2	80
		Educação Física	2	80
		História	4	160
		Geografia	2	80
		Ciências Físicas e Biológicas	4	160
		Ensino Religioso	1	40
	Parte Diversificada			
	Carga Horária em termos de horas		25h	1000h
	BASE MUNICIPAL INTEGRAL OFICINAS PEDAGÓGICAS/ ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Eixo I Linguagem Oral e Escrita e Matemática	Redação: leitura e produção textual	3
Experiências Matemáticas (Jogos de reforço, Jogos de salão, Xadrez tradicional, Revisão de tarefas)			2	80
Eixo II Linguagem Artística e Lúdica, Esportiva		Linguagem artística (Contação de histórias, Jornal da escola, Reciclando e brincando)	2	80
		Modalidades Esportivas (Taekwondo, Jiu-Jitsu, Vôlei, Natação, Futsal)	2	80
Eixo III Formação Pessoal, Sustentabilidade, Prevenção, Ciência e Tecnologia		Sustentabilidade (Horticultura Reciclagem, Reciclagem e Compostagem)	2	80
		Prevenção (Orientação sexual)	2	80
		Formação Pessoal e Ciência e Tecnologia (Ética e Leitura e Tecnologias educacionais (Informática educacional)	2	80
Carga Horária em termos de horas		15h	600h	
Observações:				

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

1.O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

2.O PROJETO RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM com complementação de Carga Horária de 10h serão destinadas as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática trabalharão.

A articulação entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada tem possibilitado o fortalecimento dos três Eixos Formativos que orientam a proposta pedagógica da unidade escolar: Formação em Linguagem Oral, Escrita e Matemática; Formação em Linguagem Artística, Lúdica e Esportiva; e Formação Pessoal, Sustentabilidade, Prevenção, Ciência e Tecnologia. Esses eixos continuam constituindo referências para a organização das práticas educativas e para a ampliação dos tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem.

A operacionalização da concepção pedagógica concretiza-se por meio de uma matriz curricular dinâmica e integrada, alinhada às diretrizes nacionais e municipais da Educação em Tempo Integral, possibilitando a ampliação, diversificação e enriquecimento das experiências formativas dos estudantes ao longo do Ensino Fundamental.

Tal organização encontra respaldo na Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, especialmente em seu artigo 13, ao reconhecer a matriz curricular como instrumento fundamental para a gestão do currículo escolar, da organização dos tempos e espaços educativos e da promoção de práticas pedagógicas interdisciplinares.

Nesse sentido, a revisão da Matriz Curricular reafirma o compromisso da Escola Cívico-Militar Prof.^a Zélia dos Santos Diniz com uma educação integral de qualidade, pautada na interdisciplinaridade, na ampliação das oportunidades de aprendizagem e no desenvolvimento pleno dos estudantes, fortalecendo as ações já implementadas e orientando novos avanços no âmbito do Programa de Escola em Tempo Integral.

4. PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

O Plano de Ação Pedagógica constitui-se como instrumento orientador das ações desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral da Escola Cívico-Militar Prof.^a Zélia dos Santos Diniz, traduzindo, em práticas educativas, os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na proposta pedagógica da unidade escolar.

Considerando o processo de implementação e consolidação do Programa ao longo dos anos de 2024 e 2025, a presente revisão busca fortalecer as ações já desenvolvidas, redimensionar estratégias e qualificar as práticas pedagógicas a partir das experiências vivenciadas, dos resultados observados e das necessidades identificadas pela comunidade escolar.

Nesse contexto, o Plano de Ação Pedagógico organiza e sistematiza as atividades, projetos, oficinas e demais experiências formativas desenvolvidas no contraturno escolar, assegurando a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Parte Diversificada e os Eixos Formativos que estruturam a proposta da Educação em Tempo Integral.

As ações previstas neste Plano têm como finalidade ampliar as oportunidades de aprendizagem, promover o protagonismo estudantil, fortalecer as competências cognitivas e socioemocionais, estimular a criatividade, a participação social, a cultura, o esporte, a ciência e a tecnologia, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, o Plano de Ação Pedagógico reafirma o compromisso da escola com uma educação inclusiva, inovadora e de qualidade social, orientada pela formação humana integral e pelo fortalecimento das aprendizagens essenciais, assegurando que os tempos, espaços e experiências educativas estejam a serviço do pleno desenvolvimento dos educandos.

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

Eixo I: FORMAÇÃO EM LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E MATEMÁTICA					
Área de melhoria: 1. Promoção da leitura e escrita. 2. Desenvolvimento de Habilidades de Pensamento Crítico. 3. Resolução de problemas.					
Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: Formação em linguagem oral e escrita e matemática. Aprimorar a qualidade do ensino e aprendizado.					
PROMOÇÃO DA LEITURA E ESCRITA					
Objetivos	Metas Específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
- Promover a leitura e escrita de forma efetiva, incentivando o gosto pela leitura a fim de desenvolver as habilidades do aluno.	-Aumentar e melhorar o índice de participação em atividades de leitura e escrita.	- Programas de leitura: a) Implementar programas de leitura mensais com temas variados. b) Organizar sessões regulares de contação de histórias para os alunos.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	- Livros e materiais didáticos. - Parcerias com autores e livrarias. - Espaço adequado para leitura e escrita.	- Estabelecer um cronograma com atividades e específicas. - Realizar avaliações periódicas para ajustar as estratégias conforme necessário.
- Promover atividades que despertem o interesse dos alunos pela leitura, oferecendo materiais diversificados e atraentes.	-Envolver os alunos em grupos de leitura, onde eles discutirão e compartilharão insights sobre livros escolhidos coletivamente.	- Biblioteca Ativa: a) Atualizar e ampliar a coleção de livros na biblioteca escolar. b) Criar um ambiente acolhedor na biblioteca, incentivando a visita regular dos alunos.			
- Desenvolver a habilidade dos alunos de analisar criticamente textos, identificando seus elementos principais a partir da sua interpretação.	- Criar um ambiente escolar que valorize a leitura e escrita.	- Atividades Interdisciplinares: a) Integrar a leitura e escrita em outras disciplinas, relacionando os temas com o currículo. b) Desenvolver projetos interdisciplinares que promovam a expressão escrita.			

-Explorar obras literárias que representem a diversidade cultural e linguística, promovendo a compreensão e o respeito pela pluralidade de vozes e experiências.	-Desenvolver e implementar concursos de leitura com premiação nas turmas do ensino fundamental.	- Concursos Literários: a) Organizar concursos de redação e contos. b) Reconhecer e premiar os melhores trabalhos, promovendo uma cultura de valorização da escrita.			
-Criar oportunidades para os alunos compartilharem suas leituras e produções escritas por meio de debates, apresentações e discussões em grupo.	-Envolver a participação do aluno em atividades voltadas para a promoção da leitura, como clubes do livro.	- Clube do Livro a) Estabelecer um clube do livro para discussões regulares. b) Incentivar a escolha democrática de livros pelos participantes.			

DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE PENSAMENTO CRÍTICO					
Objetivos	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
-Promover o desenvolvimento de habilidades de pensamento crítico do aluno, capacitando-os a analisar, questionar e resolver problemas de forma eficaz.	-Inserir projetos interdisciplinares com objetivos de melhorar a capacidade de análise e síntese do aluno. - Integrar o pensamento crítico nas disciplinas de maneira interdisciplinar.	- Projetos Interdisciplinares: a) Implementar projetos interdisciplinares que exijam análise crítica, resolução de problemas e apresentação de argumentos. b) Incentivar a colaboração entre diferentes disciplinas para abordar questões complexas. c) Proporcionar desafios criativos que incentivem a busca por soluções inovadoras. d) Reconhecer e premiar conquistas notáveis em pensamento crítico.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	-Materiais didáticos que promovam a análise crítica. -Espaços adequados para discussões e projetos. -Participação ativa dos professores no desenvolvimento curricular.	-Estabelecer um cronograma com ênfase em diferentes aspectos do desenvolvimento de pensamento crítico. - Realizar avaliações regulares para ajustar as estratégias conforme necessário.
- Capacitar o aluno a aplicar habilidades de pensamento crítico em diversas disciplinas e situações da vida cotidiana.	-Incentivar a participação do aluno em eventos externos, como competições ou desafios acadêmicos, que promovam o pensamento crítico.	- Atividades extracurriculares: a) Oferecer atividades extracurriculares, como clubes de debates, que promovam o pensamento crítico. b) Incentivar a participação em competições acadêmicas que desafiem a capacidade analítica	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	-Plataformas digitais. - Livros didáticos. - Material impresso	

RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS					
Objetivos	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
- Desenvolver as habilidades do aluno na linguagem matemática e na resolução de problemas.	- Elevar o desempenho médio dos alunos em atividades práticas de resolução de problemas e comunicação	- Desenvolvimento de recursos pedagógicos: a) Criar materiais de ensino adequados que promovam a linguagem matemática e a resolução de problemas. b) Utilizar recursos como jogos, problemas do mundo real e tecnologia	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área.	- Livros didáticos que abordem a linguagem matemática. - Materiais suplementares: jogos	- Avaliação diagnóstica

	matemática.	educacional.		educativos.	
- Promover a compreensão dos conceitos matemáticos.	- Incentivar a participação de aluno em competições matemáticas locais ou nacionais para estimular o desafio e a aplicação prática de habilidades. - Integrar ferramentas tecnológicas, como softwares de resolução de problemas ou simulações, para aprimorar as habilidades do aluno na resolução de problemas.	- Metodologias de ensino ativas: a) Implementar estratégias de ensino ativas, baseada em projetos, estudos de caso e discussões em grupo. b) Incentivar a participação ativa dos alunos e a colaboração. - Integração da tecnologia: a) Utilizar ferramentas digitais e aplicativos para reforçar conceitos matemáticos e proporcionar prática interativa. b) Integrar a tecnologia de forma a enriquecer as experiências de aprendizagem.	-Coordenador Pedagógico Professores específicos da área.	- Computadores, tablets ou dispositivos similares com recursos digitais. - Aplicativos educacionais. - Acesso à internet. - Espaço adequado.	
- Fortalecer a capacidade de aplicar os conhecimentos em situações do cotidiano.	- Integrar problemas matemáticos do mundo real em atividades de resolução de problemas,	- Apoio individualizado: a) Identificar alunos que necessitam de apoio adicional e oferecer intervenções personalizadas.	-Coordenador Pedagógico Professores específicos da área.		

	relacionando conceitos matemáticos com situações práticas.	b) Criar grupos de trabalho ou sessões de tutoria para atender às necessidades específicas. - Celebrar conquistas: a) Reconhecer e celebrar as conquistas individuais e coletivas dos alunos na melhoria da linguagem matemática e na resolução de problemas.			
--	--	--	--	--	--

Eixo II: FORMAÇÃO EM LINGUAGEM ARTÍSTICA E LÚDICA; E ESPORTIVAÁrea de melhoria: **1. A arte de contar história. 2. Jornal da escola e reciclar brincando. 3. Programas esportivos: Taekwondo, Jiu-Jitsu, Vôlei, Natação, Futsal.**Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: **Implementar a participação do aluno em atividades artísticas e lúdicas. Oportunizar acesso aos programas esportivos****A ARTE DE CONTAR HISTÓRIA**

Objetivos	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
-Desenvolver as habilidades dos alunos na arte de contar histórias. -Promover a expressão criativa, a comunicação eficaz e a apreciação das diferentes formas de narrativa. - Explorar diferentes gêneros literários na arte de contar histórias, como contos de fadas, mitos, fábulas, lendas e histórias contemporâneas.	- Incorporar as disciplinas os diversos gêneros narrativos.	- Apresentar diferentes gêneros narrativos, como mitos, lendas, contos populares e histórias contemporâneas. - Promover atividades que incentivem os alunos a criar suas próprias histórias em diversos estilos narrativos.	-Coordenador Pedagógico Professores específicos da área	- Biblioteca com gêneros narrativos: mitos, lendas, fábulas, contos populares e histórias contemporâneas. - Plataformas digitais. - Projetor, tela ou quadro branco. -suportes visuais: cartazes, ilustrações. - Material de divulgação do	
- Integrar o uso de recursos tecnológicos, como gravadores de áudio ou	- Incorporar recursos visuais na narrativa	- Integrar o uso de recursos visuais, como imagens, adereços e apresentações multimídia, para enriquecer as narrativas.	-Coordenador Pedagógico		

ferramentas de apresentação digital, para aprimorar a narrativa.		- Oferecer oficinas práticas sobre a criação e uso efetivo de suportes visuais durante a contação de histórias.	-Professores específicos da área		
- Oportunizar a participação do aluno em eventos de contação de histórias.	- Participar de Eventos de Contação de Histórias - Celebrar conquistas Individuais e Coletivas	- Organizar eventos escolares de contação de histórias, incentivando a participação ativa dos alunos. - Reconhecer e premiar os alunos que demonstram notável progresso na contação de histórias. - Organizar eventos de celebração para destacar as conquistas individuais e coletivas dos contadores de histórias.		evento de contação na escola. - Certificados de reconhecimento e prêmios simbólicos.	

JORNAL DA ESCOLA E RECICLAR BRINCANDO

Objetivos	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
- Incentivar a colaboração entre os alunos na elaboração do jornal, envolvendo habilidades: escrita, design gráfico, fotografia e edição.	- Publicar o "Jornal da Escola" de forma regular, seja mensal, trimestral ou semestral	Oficinas práticas de como confeccionar o jornal a fim de proporcionar experiências na produção de notícias e edição de jornais escolares. - Promover o uso de tecnologias modernas na produção do jornal, introduzindo o aprendizado de ferramentas de design gráfico.	-Coordenador Pedagógico Professores específicos da área	-Manuais e guias práticos de jornalismo. -Softwares de edição de texto. - Plataformas educacionais online: Jeduca, Poynter Institute. -Palestras com jornalistas profissionais, editores ou especialistas em mídia. -Livros e materiais didáticos sobre sustentabilidade,	
-Estimular a expressão criativa dos alunos por meio da produção de reportagens. -Despertar o interesse dos alunos por meio da pesquisa e informações relevantes.	- Envolver os alunos na produção do jornal, na redação, na edição de conteúdo, na fotografia, na distribuição.	-Convidar jornalistas profissionais da cidade para compartilhar experiências, oferecer orientação e realizar entrevistas com os alunos. -Relacionar a produção jornalística com as disciplinas: Português, História e Ciências, proporcionando uma abordagem interdisciplinar.			
-Contribuir para o fortalecimento da identidade	-Assegurar o envolvimento dos	- Promover aos alunos a visitação na estrutura de uma gráfica de jornal.			

da escola, a partir da realização de eventos	alunos na produção do jornal. - Garantir a diversidade de temas abordados no jornal. - Realizar eventos regulares de lançamento do jornal.	- Incentivar a produção colaborativa por meio da criação de um comitê editorial formado pelos alunos a fim de promover a produção colaborativa do jornal escolar. - Estabelecer canais de parcerias com entrevistas e matérias sobre eventos e personalidades locais, onde o entrevistador é o próprio aluno.		reciclagem e meio ambiente. - Visitas a centros de reciclagem para proporcionar uma experiência prática aos alunos. -Lápis de cor, tintas, pincéis, tesouras e cola. -Sala de redação, e espaço para armazenamento de materiais recicláveis.	
-Promover atividades de reutilização de materiais, com o incentivo, a criatividade e o pensamento sustentável	- Introduzir a prática de atividades sustentáveis no cotidiano escolar.	- Realizar oficinas práticas de reciclagem, incorporando práticas sustentáveis no ambiente escolar.			
- Fomentar a ideia sobre os impactos positivos da reciclagem.	- Criar um espaço sustentável na escola, como um jardim, horta ou área de reciclagem.	- Promover a conscientização ambiental de maneira criativa e prática. -Integrar práticas de compostagem e cultivo de hortas escolares.			
- Estabelecer pontos de coleta de materiais recicláveis em locais estratégicos da escola, facilitando a separação adequada de resíduos.	- Engajar os alunos em projetos práticos de reciclagem: coleta seletiva de resíduos recicláveis.	- Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e práticas sustentáveis.			
- Estabelecer parcerias com empresas e organizações não governamentais (ONGs) ambientais.	- Buscar parcerias com empresas locais para promoção da reciclagem e sustentabilidade.	- Promover a visitação no depósito de reciclagem no município. - Utilize plataformas online para compartilhar o informações sobre o projeto Reciclar Brincando.			

PROGRAMAS ESPORTIVOS: TAEKWONDO, JIU-JITSU, VÔLEI, NATAÇÃO, FUTSAL

Objetivo	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
- Aprimorar as habilidades motoras.	- Oportunizar aos alunos que desenvolvam	Implementar aulas de iniciação esportiva para introduzir os alunos a diversas modalidades,	-Coordenador Pedagógico		

	as habilidades motoras.	desenvolvendo as habilidades motoras e técnicas do aluno desde as fases iniciais.	-Professores específicos da área		
- Incentivar a participação ativa do aluno.	- Estimular a participação ativa do aluno nos programas esportivos, criando um ambiente inclusivo.	Oferecer uma variedade de modalidades esportivas para atender aos diferentes interesses e habilidades dos alunos, promovendo a participação e a inclusão.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	- Profissionais específicos da área. - Bolas: vôlei, Futsal. - Tatame	
-Fomentar o trabalho em equipe. Desenvolver a disciplina, respeito, dedicação, responsabilidade às regras dos jogos.	-Desenvolver atividades esportivas com ênfase no trabalho em equipe. - Incentivar a disciplina, o comprometimento e a dedicação por	-Incentivar a participação em competições esportivas interescolares. -Promover o espírito de equipe, competitividade saudável e interação com outras instituições.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		

	meio da prática esportiva.				
- Estimular a autoconfiança	-Desenvolver a promoção de autoconfiança e autoestima.	-Promover atividades esportivas que desenvolvam as habilidades de liderança.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
-Estimular o pensamento estratégico.	-Desenvolver atividades de estímulo do pensamento estratégico, tomada de decisões e resolução de problemas durante a prática esportiva.	- Envolver os participantes no planejamento de jogadas e táticas específicas, incentivando a colaboração e o pensamento estratégico.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
- Transmitir valores de ética enfatizando a importância do respeito às regras, ao árbitro e aos colegas durante as práticas esportivas.	- Incorporar discussões sobre valores como ética, respeito, responsabilidade e honestidade, visando o desenvolvimento do caráter dos alunos.	-Realizar palestras educativas sobre a importância da disciplina, respeito e dedicação no esporte, destacando como esses valores se aplicam na vida cotidiana. - Adotar exercícios e atividades específicas nos treinos que promovam a disciplina, como a conclusão de tarefas dentro de prazos definidos.			

Eixo III: FORMAÇÃO PESSOAL, SUSTENTABILIDADE, PREVENÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Área de melhoria: 1. Desenvolvimento de habilidades social, gestão e inteligência emocional. 2. Educação ambiental e práticas de consumo responsável. 3. Saúde mental, prevenção de doenças e de violência. 4. Inclusão digital, alfabetização, pesquisa e inovação tecnológica.

Metas de melhoria dos resultados do sucesso educativo: 1. Promoção de técnicas de aprimoramento das habilidades de comunicação e colaboração a fim de contribuir no desenvolvimento da inteligência emocional, autoconsciência, equilíbrio e empatia. 2. Promoção de práticas sustentáveis de fortalecimento da educação ambiental, incentivo às práticas de consumo consciente e responsável, que minimize impactos ambientais. 3. Estratégias com palestras que contemple cuidados com a saúde mental, prevenção de doenças, hábitos da vida saudável, prevenção de violência, resolução de conflitos e promoção de ambientes seguros. 4. Garantir acesso à tecnologia a partir da inclusão digital favorecendo a alfabetização tecnológica estimulando a pesquisa científica e inovação a fim de incentivar o desenvolvimento de soluções dos desafios locais e globais.

DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIAL, GESTÃO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL

Objetivo	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
- Aprimorar a capacidade dos participantes em expressar suas ideias de forma clara e assertiva, para uma comunicação eficaz e colaborativa.	- Aumentar a capacidade dos participantes em expressar suas opiniões.	- Realizar simulações práticas de situações sociais no ambiente de trabalho para que os participantes pratiquem e aprimorem suas habilidades em um ambiente controlado.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	-Instrutores específicos da área. -Facilitadores e especialistas -Equipe de suporte	
- Aprimorar a capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as emoções. - Facilitar a aquisição de práticas de desenvolvimento social e emocional nas atividades diárias.	- Reduzir a frequência de reações impulsivas em situações desafiadoras. - Diminuir o número de conflitos não resolvidos no ambiente escolar	- Incorporar módulos de desenvolvimento de liderança, motivação de equipes, comunicação e resolução de conflitos.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	técnico. - Material didático: manuais, exercícios práticos - Plataforma digital -Espaço adequado.	

- Promover a compreensão e a empatia entre os alunos, permitindo uma melhor conexão e entendimento das emoções e perspectivas dos outros.	- Melhorar a capacidade de compreender as emoções e perspectivas do outro.	Incorporar atividades que promovam a empatia, na perspectiva de compreensão das emoções do outro.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
- Integrar estratégias para a resolução pacífica e eficaz de disputas interpessoais.	- Integrar as habilidades desenvolvidas em projetos de equipe.	Oferecer treinamento específico para a gestão construtiva de conflitos, abordando estratégias de resolução e promoção para um ambiente harmonioso.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		

EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS DE CONSUMO RESPONSÁVEL

Objetivos	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
- Promover a conscientização sobre questões ambientais globais, regionais e locais, destacando a importância da preservação e conservação.	-Aumentar a conscientização sobre questões ambientais.	-Realizar oficinas práticas que destacam a importância de considerar o impacto ambiental e social dos produtos.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área		
- Estabelecer a conexão entre a Educação Ambiental e a cidadania responsável, a fim de despertar a consciência sobre o papel individual na construção de ambientes sustentáveis.	- Aumentar a adoção de práticas sustentáveis no dia a dia do aluno, tais como: redução do consumo de água, de energia.	-Criar simulações que permitam aos participantes praticar a tomada de decisões de consumo responsável em cenários do dia a dia. -Organizar eventos de troca de produtos entre os alunos para promover a reutilização e redução do desperdício.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	-Profissionais especializados em educação ambiental. - Equipe de suporte. - Plataforma digital. - Espaços adequados.	
-Desenvolver habilidades práticas de consumo responsável: compostagem, redução do uso de plásticos e escolha de produtos sustentáveis.	- Garantir que os alunos apliquem práticas sustentáveis em casa, como compostagem, reciclagem e redução do uso de plástico.	- Introduzir um desafio "zero desperdício" onde os alunos são encorajados a reduzir ao máximo a quantidade de resíduos gerados em casa, incentivando práticas sustentáveis. -Lançar desafios mensais que incentivem a aplicação de práticas sustentáveis. Por exemplo, um mês pode ser dedicado à	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área	Parcerias com empresas locais.	

		redução do desperdício de alimentos, enquanto outro foca na eliminação de produtos de plástico descartáveis.			
--	--	--	--	--	--

SAÚDE MENTAL, PREVENÇÃO DE DOENÇAS E DE VIOLÊNCIA

Objetivo	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
-Desenvolver Projetos que aumente a compreensão do aluno sobre saúde mental, fatores de prevenção de doenças e estratégias para evitar a violência.	-Aumentar a participação ativa do aluno nas atividades de formação em saúde mental, prevenção de doenças e violência -Eleva o nível de conscientização e compreensão do aluno sobre saúde mental e prevenção de doenças	-Realizar palestras interativas para abordar tópicos específicos relacionados à saúde mental, prevenção de doenças e violência. - Envolver profissionais especializados e criar oportunidades para perguntas e discussões.	-Coordenador Pedagógico -Professores específicos da área -Conselheiros tutelares -Especialistas externos: psicólogo, enfermeiro, médicos, terapeuta ocupacional.		
-Implementar atividades de promoção do desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e de resolução de conflitos.	-Aumentar a autopercepção do aluno em relação ao desenvolvimento de habilidades emocionais e de resolução de conflitos.	- Implementar atividades práticas e exercícios que promovam habilidades socioemocionais, resolução de conflitos e promoção do bem-estar, como grupos de discussão, dinâmicas em grupo e jogos educativos.		-Material didático: guias, cartilhas, -Data Show -Televisão -Lápis, caneta, folha chamex -Material específico	
-Integrar informações sobre a importância da atividade física, nutrição e sono adequado, reconhecendo a conexão entre o bem-estar físico e mental.	- Conscientizar o aluno dos riscos relacionados à saúde, como o consumo de substâncias prejudiciais.	- Incorporar informações sobre saúde mental, prevenção de doenças e violência nos Projetos de educação física e saúde, destacando a importância da atividade física e de hábitos saudáveis.			

	-Despertar o aluno para a busca por ajuda a partir da identificação de problemas de saúde mental e prevenção de doenças.				
- Integrar abordagens que considerem a diversidade cultural, étnica, de gênero e de orientação sexual, garantindo a inclusão em diferentes contextos.	-Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo do bem-estar dos alunos. - Melhorar a sensibilidade cultural e a inclusão com a participação em eventos e atividades que promova a diversidade e a compreensão intercultural.	- Estabelecer parcerias com profissionais da saúde mental para fornecer orientação, sessões de aconselhamento e recursos adicionais para os alunos. -Estabelecer protocolos claros para a intervenção em situações de crise, com a participação de profissionais de saúde mental, conselheiros escolares e outros recursos de apoio.			

INCLUSÃO DIGITAL, ALFABETIZAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Objetivos	Metas específicas	Estratégias	Profissional responsável	Recursos necessários	Cronograma
- Garantir que o aluno tenha acesso equitativo a dispositivos e à internet, eliminando barreiras econômicas e geográficas.	- Garantir que o aluno tenham acesso a dispositivos conectados à internet a fim de eliminar disparidades econômicas.	- Implementar programas que visem garantir o acesso universal a dispositivos e conectividade à internet para o aluno, independente de suas condições socioeconômicas.	-Coordenador Pedagógico Professores específicos da área -Especialistas externos: Especialista em inclusão digital, bibliotecário,	- Acesso a computadores, tablets e dispositivos móveis - Acesso a internet - Licenças e acesso a softwares educacionais	

			profissionais em TI		
-Promover a conscientização sobre questões éticas, segurança cibernética e comportamento responsável online, enfocando a importância de uma cidadania digital positiva.	-Realizar campanhas de conscientização digital durante o ano letivo, a fim de promover comportamentos online seguros e éticos.	-Desenvolver um projeto de conscientização digital, incluindo campanhas educativas sobre segurança online, respeito digital e comportamento ético na internet.			
- Avançar para níveis mais complexos de alfabetização digital, incluindo a compreensão de programação básica, codificação e design de aplicativos simples.	-Implementar um programa de ensino de alfabetização digital avançada.	-Integrar a alfabetização digital e tecnológica em disciplinas diversas, incentivando a aplicação prática das habilidades aprendidas em contextos educativos.			
- Facilitar o acesso a recursos digitais educativos, como e-books, bibliotecas online e plataformas de aprendizado interativo.	-Aumentar a utilização de recursos digitais educativos, garantindo que o aluno tenha acesso regular a e-books, bibliotecas online e plataformas interativas.	-Desenvolver uma biblioteca digital de recursos educativos, incluindo tutoriais, cursos e materiais interativos para apoiar o aprendizado.		- aquisição de recursos digitais educativos - Espaços físicos equipados com hardware e software -	
- Fomentar a criatividade do aluno, incentivando a resolução de problemas por meio do uso de tecnologias emergentes.	- Implantar projetos de inovação tecnológica a para despertar as habilidades e a criatividade na resolução de problemas.	- Criar desafios de inovação tecnológica, onde o aluno são incentivados a desenvolver soluções criativas para problemas reais usando tecnologia.			
-Estimular a participação do aluno em competições tecnológicas e eventos relacionados à inovação para	- Alcançar a participação do aluno em competições tecnológicas,	-Organizar competições escolares, eventos intensivos onde o aluno colabora para criar soluções tecnológicas inovadoras dentro de um período determinado.			

aplicar suas habilidades e conhecimentos.	hackathons ou eventos relacionados à inovação ao longo do ano.				
- Fornecer informações sobre carreiras em tecnologia, destacando as diversas opções disponíveis e incentivando o interesse em áreas relacionadas as TICs.	-Realizar pelo menos quatro eventos de conscientização sobre carreiras em TICs, a fim de incentivar o aluno.	-Organizar eventos nos quais o aluno possa demonstrar projetos relacionados as TICs, compartilhando suas inovações com a comunidade escolar.			

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do Programa de Escola em Tempo Integral na Escola Cívico-Militar Prof.^a Zélia dos Santos Diniz representa um importante avanço na consolidação de políticas educacionais voltadas à formação humana integral e à ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Ao longo do período de execução do Programa, as ações desenvolvidas têm contribuído para o fortalecimento das práticas pedagógicas, para a ampliação dos tempos e espaços educativos e para a diversificação das experiências formativas oferecidas aos educandos.

O processo de revisão deste Plano de Ação possibilita não apenas registrar a trajetória percorrida, mas também refletir sobre os avanços alcançados, os desafios enfrentados e as perspectivas de aperfeiçoamento das ações implementadas. Nesse contexto, reafirma-se o compromisso da unidade escolar com a construção de uma educação pública de qualidade social, pautada nos princípios da equidade, inclusão, participação e desenvolvimento integral dos estudantes.

A experiência vivenciada ao longo dos anos de 2024 e 2025 evidencia que a Educação em Tempo Integral transcende a ampliação da carga horária escolar, constituindo-se como uma proposta educativa que amplia oportunidades, fortalece vínculos, valoriza as diferentes dimensões do desenvolvimento humano e favorece a construção de aprendizagens mais significativas e contextualizadas.

Publicado por:
Muriel Braga de Oliveira
Código Identificador:925A52F3

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 3411 - GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 3.411/2026 de 31 de julho de 2026.

“Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências”.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo “a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás”.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME	MÊS/ANO REFERÊNCIA	VALOR
00122,	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	07/2026	R\$752,29
00001,	ADRIANY BRAZ MOREIRA	07/2026	R\$1.025,42

00038,	AGENOR DE MACEDO SILVA	07/2026	R\$737,56
01307,	ANDREY BORGES PEREIRA	07/2026	R\$462,64
00988,	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	07/2026	R\$1.400,13
00106,	AURELIO MARCAL DE MOURA	07/2026	R\$289,24
01216,	BETINA TELES DE PAULA	07/2026	R\$1.493,48
01106,	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	07/2026	R\$1.493,48
00375,	CARLOS ALVES FERREIRA	07/2026	R\$695,02
01281,	CASSIO CARLOS RESENDE DE OLIVEIRA	07/2026	R\$451,37
01111,	CELSON GONÇALVES DA CUNHA SILVA	07/2026	R\$1.400,13
00778,	CLAUDIANA CRISTIANE JOSE DA SILVA MOREIRA	07/2026	R\$1.633,40
00622,	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	07/2026	R\$695,02
00064,	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	07/2026	R\$1.446,21
00925,	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	07/2026	R\$1.383,32
00940,	DIANA SILVA MORATO	07/2026	R\$1.493,48
00620,	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	07/2026	R\$695,02
01276,	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	07/2026	R\$298,70
00391,	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	07/2026	R\$784,51
00104,	DIVINO SEBASTIAO BORGES	07/2026	R\$832,06
01236,	DUILYA BARBOSA NETA	07/2026	R\$746,74
00090,	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	07/2026	R\$889,11
01270,	EDREY MARA DE PAULA QUEIROZ	07/2026	R\$1.494,86
00453,	EDSON LUIS DA SILVA	07/2026	R\$1.958,07
01305,	ELAN PEREIRA DA SILVA	07/2026	R\$509,22
00371,	ELIVAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	07/2026	R\$278,01
00130,	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	07/2026	R\$3.398,78
00921,	EUDES JOSE BORGES	07/2026	R\$711,20
01076,	EUNILDO LOURENÇO GOMES	07/2026	R\$597,39
01217,	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	07/2026	R\$418,17
00383,	FABRICIO BORGES DE SOUZA	07/2026	R\$417,01
01319,	FABRICIO DE JESUS SANTOS	07/2026	R\$1.400,13
00978,	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	07/2026	R\$1.493,48
00924,	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	07/2026	R\$622,49
01316,	GENESMAR ALVES PINTO	07/2026	R\$1.697,39
01278,	GENISLEY NIKUES PEREIRA DE GODOY	07/2026	R\$451,37
01271,	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	07/2026	R\$1.053,21
00024,	GILMAR JOSE FERNANDES	07/2026	R\$1.731,33
00226,	GILMAR TOMAZ DA SILVA	07/2026	R\$1.025,42
00370,	GISELENE REGINA DE LIMA CARVALHO	07/2026	R\$278,01
00393,	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	07/2026	R\$695,02
00080,	ILDA CORREA MARTINS	07/2026	R\$1.446,21
00039,	IRES NOLBERTO DA SILVA	07/2026	R\$1.475,12
01009,	IVONE VIEIRA ALVES	07/2026	R\$1.493,48
00088,	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	07/2026	R\$1.046,02
00033,	JANETE DAVID DE MORAES	07/2026	R\$1.607,66
01273,	JEANNE CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA	07/2026	R\$1.675,67
00053,	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	07/2026	R\$723,11
01282,	JOAO KALISTHON RAMOS	07/2026	R\$451,37
00083,	JOSE ADRIANO MARTINS	07/2026	R\$723,11
00047,	JOSE CARLOS DE MELO	07/2026	R\$737,56
00027,	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	07/2026	R\$1.385,06
01136,	JOSÉ MARIA DE MARÃES	07/2026	R\$746,74
00972,	KALEBI MOREIRA ARRUDA	07/2026	R\$1.493,48
00929,	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	07/2026	R\$1.383,32
00949,	KELLY CRISTINA FREITAS DE LIMA	07/2026	R\$985,70
00017,	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	07/2026	R\$601,83
01242,	LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	07/2026	R\$1.493,48
00774,	LIOMAR ANTONIO REZENDE	07/2026	R\$568,96
00379,	LUCIANA MARIA BARBOSA	07/2026	R\$1.390,04
01266,	LUCIANA MARTINS RODRIGUES	07/2026	R\$1.675,67
01296,	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	07/2026	R\$887,70
00621,	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	07/2026	R\$1.390,04
01235,	MAELY DE OLIVEIRA GODOY SILVA	07/2026	R\$1.493,48
01269,	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	07/2026	R\$1.850,55
00044,	MARCOS FERREIRA DE PAULA	07/2026	R\$737,56
00070,	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	07/2026	R\$506,17
01302,	MARIA EDUARDA BERNARDES MENDANHA	07/2026	R\$803,83
00103,	MARIA ELIZABETH ARRUDA	07/2026	R\$732,21
01241,	MOARA LYVIA DOS SANTOS SILVA	07/2026	R\$1.493,48
00084,	NUBIA FERREIRA DA CRUZ MOURA	07/2026	R\$289,24
00957,	OSIEL BORGES DO COUTO	07/2026	R\$1.400,13
01132,	PRISCILLA TOMAZ BUENO	07/2026	R\$1.493,48
01243,	RAYMARA DE MACEDO ARRUDA	07/2026	R\$1.493,48
00983,	REGINA EVANGELISTA DOS REIS LIMA	07/2026	R\$1.390,25
00052,	REINALDO TEODORO LEITE	07/2026	R\$867,73
01308,	SAMUEL BRUNO DE SIQUEIRA LOBO	07/2026	R\$1.697,39
00376,	SAMUEL FERREIRA DA SILVA	07/2026	R\$695,02
00028,	SANDOVAL GOMES DE SOUZA	07/2026	R\$902,75
00982,	SARA SOUZA LOBO FERNANDES	07/2026	R\$1.251,23
01309,	SERGIO PIRES DA SILVA	07/2026	R\$1.697,39
01289,	STEFANNE JORDANA PORTO SANTOS	07/2026	R\$1.675,67
01147,	SUZI LIMA CUNHA	07/2026	R\$1.400,13
01214,	THAINARA LOPES DE OLIVEIRA	07/2026	R\$492,85
01314,	THALYTO CAPISTANA DE OLIVEIRA	07/2026	R\$979,04
00285,	VALDIVILMA DAS GRACAS DE JESUS	07/2026	R\$433,86
00928,	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	07/2026	R\$426,72
00110,	VERINHA DA SILVA FREITAS RAMOS	07/2026	R\$1.446,21
00991,	VITOR FRANCA SILVA	07/2026	R\$1.400,13
01103,	WALLYSSON PINHEIRO MARTINS	07/2026	R\$1.493,48
00097,	WEDERSON CAETANO DA SILVA	07/2026	R\$1.664,11

00374,	WELMAN CAETANO DA SILVA	07/2026	R\$1.156,21
01311,	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	07/2026	R\$1.697,39
01320,	WILSON DA SILVA NETO	07/2026	R\$896,09
00288,	ZENON BRAZ DA SILVA	07/2026	R\$723,11
00766,	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	07/2026	R\$1.383,32
00318,	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	07/2026	R\$885,07
00624,	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	07/2026	R\$1.390,04
00961,	ROSIMEIRE CRISTINA DA COSTA	07/2026	R\$1.026,76
00623,	THAYS FERREIRA DE MORAIS SILVA	07/2026	R\$1.485,23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 31 de julho de 2026.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração

Gestor Municipal

Publicado por:

Maely de Oliveira Godoy Silva

Código Identificador:51F48790

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 003/2025**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: HYDRA EDUCAÇÃO EMPRESARIAL E EVENTOS LTDA – CNPJ: 01.287.367/0001-09

OBJETO: Prorrogação em 6 (seis) meses da vigência do contrato nº **003/2025** cujo objetivo é a **locação de salas destinadas a atender os alunos do curso de medicina que estão realizando as atividades de internato na cidade de Goiânia-GO**, passando a vigência para 10 de julho de 2026 até 10 de janeiro de 2027. Mantendo o valor global do contrato de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais), nos termos do art. 107 da Lei Nº 14.133/21. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	120	Diárias	Locação	SALA P (24 m²) - capacidade para até 10 pessoas em formato escola/auditório. Os horários que contarão para as diárias serão das 19h às 22h. Quaisquer horários superiores a estes serão lançados como hora extra adicional.	R\$ 460,00	R\$55.200,00
2	5	Hora extra	Locação	Hora adicional	R\$100,00	R\$500,00
Total						R\$ 55.700,00

PRAZO: 6 (seis) meses

Início: 10/07/2026

Término: 10/01/2027

PAGAMENTO: Deverá ser pago mensalmente até o 10º dia subsequente ao vencido.

Goiatuba - GO, 10 de julho de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:76470A1D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO UNILATERAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 474/2025, Nº 554/2025 E Nº 555/2025

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado **pelo Prefeito Municipal, o Sr. JÂNIO PACHECO**.

NOTIFICADA: **M & M EMPREITEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.377.271/0001-00, com sede na Rua Abigail da Silva Martins, nº 11, Sala 02, Bairro Pio Gomes, Catalão/GO, CEP 75.712-053, representada pela Sra. CAROLINA ROSA BRASIL, inscrita no CPF nº 046.003.651-35.

ASSUNTO: Rescisão unilateral dos Contratos Administrativos nº 474/2025, nº 554/2025 e nº 555/2025, em razão da inexecução dos objetos contratados.

Prezada Senhora,

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JÂNIO PACHECO, **vem, por meio da presente, NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa M & M EMPREITEIRA LTDA. acerca da decisão de RESCISÃO UNILATERAL dos Contratos Administrativos nº 474/2025, nº 554/2025 e nº 555/2025, em razão da inexecução dos objetos contratados e do reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

I – DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS

Contrato	Processo / Licitação	Objeto	Valor	Situação apurada
474/2025	PA nº 2024027732 Concorrência Eletrônica nº 002/2024	Retorno da construção de duas salas velatórias nos Distritos de Domiciano Ribeiro e Santo Antônio de Cavalheiros.	R\$ 437.092,18	Inexecução parcial grave da parcela remanescente relativa à Sala Velatória de Domiciano Ribeiro.
554/2025	PA nº 2025011386 Concorrência Eletrônica nº 003/2025	Construção de Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo 1, no Distrito de Domiciano Ribeiro, vinculada ao Convênio nº 958993/2024.	R\$ 4.005.854,94	Ausência de início efetivo da execução, caracterizando inexecução do objeto.
555/2025	PA nº 2025011386 Concorrência Eletrônica nº 003/2025	Implantação de meio-fio e calçada vinculados à Unidade de Educação Infantil – Creche Tipo 1, no Distrito de Domiciano Ribeiro.	R\$ 24.685,64	Ausência de início efetivo da execução, caracterizando inexecução do objeto.

Os três ajustes, firmados com a mesma empresa contratada, possuem valor global somado de R\$ 4.467.632,76 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

II – DOS FATOS E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Quanto ao Contrato Administrativo nº 474/2025, a Administração Municipal já expediu sucessivas notificações à contratada, concedendo oportunidades para manifestação, retomada dos serviços e regularização do cronograma físico-financeiro. Em defesa anteriormente apresentada, a própria empresa reconheceu o atraso e assumiu compromissos de retomada e conclusão das etapas remanescentes.

Apesar das oportunidades concedidas, das determinações da fiscalização e dos compromissos expressamente assumidos, a contratada não promoveu a regularização da execução. A obra correspondente à Sala Velatória do Distrito de Domiciano Ribeiro permaneceu sem execução satisfatória, sem mobilização compatível, sem cronograma atualizado e exequível e sem indicação concreta de prazo definitivo para conclusão. Embora a parcela referente ao Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros tenha sido concluída, subsistiu inadimplemento grave quanto à obrigação remanescente do contrato, comprometendo a finalidade pública da contratação.

Quanto aos Contratos Administrativos nº 554/2025 e nº 555/2025, foram expedidas, em 06 de março de 2026, respectivamente, a Ordem de Serviço nº 002/2026, referente à construção da Creche Tipo 1, e a Ordem de Serviço nº 001/2026, referente à implantação de meio-fio e calçada, ambas no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Considerando que a execução dependia da prévia preparação da área, registra-se que os serviços de terraplanagem sob responsabilidade municipal foram concluídos em 04 de junho de 2026, ocasião em que o local ficou efetivamente disponibilizado para o início das obras. Ainda assim, transcorrido prazo suficiente após a liberação da área, não houve início efetivo dos objetos contratados, tampouco mobilização de equipe técnica, equipamentos, materiais ou estrutura operacional compatível com a execução dos serviços.

A contratada também foi cientificada por meio da Notificação Administrativa nº 002/2026 acerca do inadimplemento e das providências necessárias à regularização. Todavia, não foram adotadas medidas concretas aptas a demonstrar o efetivo cumprimento dos contratos, permanecendo a ausência de execução e o comprometimento da finalidade pública dos ajustes.

A conduta verificada não configura simples atraso pontual. Trata-se de inadimplemento reiterado, caracterizado pelo descumprimento de prazos, cronogramas, ordens de serviço e determinações da fiscalização, além da ausência de providências materiais suficientes para a execução dos objetos. A permanência dos vínculos, nessas condições, acarreta prejuízo ao planejamento administrativo, compromete recursos públicos e de convênio, impede a disponibilização das estruturas à população e inviabiliza a adoção célere de medidas destinadas à continuidade das obras.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL

O artigo 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 prevê como motivos para a extinção do contrato administrativo o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior.

As hipóteses legais encontram-se caracterizadas no caso concreto, diante da inexecução da parcela remanescente do Contrato nº 474/2025, da ausência de início dos objetos dos Contratos nº 554/2025 e nº 555/2025, do descumprimento dos cronogramas e prazos pactuados e do desatendimento às determinações administrativas regularmente expedidas.

A rescisão unilateral encontra fundamento, ainda, no artigo 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a extinguir o contrato por ato unilateral e escrito, desde que a medida seja formalmente motivada, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.

Os próprios instrumentos contratuais estabelecem, na Cláusula Décima Segunda, que, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora e a Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias à continuidade da execução. A mesma cláusula admite a extinção antecipada pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

No presente caso, a Administração adotou providências graduais e proporcionais, promoveu a fiscalização dos ajustes, expediu notificações e concedeu oportunidades para regularização. A persistência das irregularidades, contudo, demonstrou a inviabilidade da manutenção dos vínculos sem prejuízo ao interesse público.

IV – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 137, incisos I e II, 138, inciso I e § 1º, e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas dos respectivos instrumentos contratuais e nos elementos técnicos e administrativos constantes dos autos, a autoridade competente **DETERMINA A RESCISÃO UNILATERAL** dos Contratos Administrativos nº 474/2025, nº 554/2025 e nº 555/2025, por culpa da contratada, em razão da inexecução dos objetos e do reiterado descumprimento das obrigações assumidas.

A presente notificação formaliza a ciência da decisão administrativa adotada e não constitui nova oportunidade para retomada ou regularização das obras. A rescisão alcança todas as obrigações ainda pendentes relacionadas aos contratos indicados, preservando-se apenas a apuração e o pagamento de serviços que tenham sido efetivamente executados, regularmente medidos, fiscalizados e aceitos pela Administração.

V – DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

A rescisão unilateral dos contratos não impede a instauração ou o prosseguimento de Processo Administrativo Sancionador destinado à apuração das infrações praticadas e à eventual aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira dos contratos.

Os instrumentos contratuais qualificam como infrações administrativas, entre outras, a inexecução parcial, a inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, a inexecução total e o retardamento injustificado da execução. Também preveem multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando caracterizada a inexecução total do objeto.

VI – DO DIREITO DE RECURSO

Fica assegurado à empresa M & M EMPREITEIRA LTDA. o direito de interpor recurso administrativo contra a presente decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão e protocolado perante o Protocolo Geral do Município de Ipameri/GO, acompanhado dos documentos que a recorrente entender pertinentes. A eventual interposição do recurso será processada na forma prevista na legislação aplicável.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se o encaminhamento desta notificação à empresa contratada por meio idôneo que permita a comprovação do recebimento, inclusive correspondência com Aviso de Recebimento – AR, sem prejuízo da remessa por endereço eletrônico e outros canais institucionais disponíveis.

Após a ciência da contratada, providenciem-se a juntada do comprovante de recebimento aos respectivos autos, a publicação do extrato da decisão, a adoção dos levantamentos técnicos e financeiros e o encaminhamento aos setores competentes para as demais providências administrativas, contratuais, sancionatórias e patrimoniais cabíveis.

Ipameri/GO, 29 de julho de 2026.

JÂNIO PACHECO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Eunice de Souza Guimarães

Código Identificador:98FCDDEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMEB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMEB N. 69/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2º Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CAETANO E RODRIGUES LTDA - ME**, com título do estabelecimento: **ASSISTÊNCIA PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.523.817/0001-68, com sede/endereço na Rua 07, s/n, Q. 18-A, L. 01-J, Sala 01, Setor Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. DIOGO CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 5.355.638 - SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 041.358.271-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 385/2025 e Pregão Eletrônico n. 25/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato FMEB n. 68/2025 firmado aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025, conforme C.I. SEMEC N. 456/2026 e Parecer Jurídico n. 496/2026, e ainda o reajuste pelo IPCA (4,64%). Ocasão em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam “DO OBJETO DO CONTRATO”, “PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “VALOR DO CONTRATO” respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção), sendo as câmeras de cada escola interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens**, atendendo as necessidades das unidades de ensino do município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, observando-se as discriminações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VL. Unitário Pelo IPCA (4,64%) do 1º T.A	TOTAL	VALOR TOTAL DO 1º T.A
01	SERVIÇOS: Monitoramento de sistema alarme e imagem 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção) , envio de veículo tático móvel (vtm para verificação de disparo em loco, monitoramento de arme e desarme do alarme, comunicar as autoridades policial, bombeiro, responsável pelo local quando houver necessidade, em caso de ocorrência. Reparos técnicos preventivo e reparativo nos equipamentos de alarmes e câmeras. Ronda tática preventiva diária com veículo devidamente caracterizado conforme legislação em vigor. LOCAIS A SEREM MONITORADOS (endereço em tabela abaixo):	SV	12	R\$ 21.499,00	R\$ 22.496,55	R\$ 257.988,00	R\$ 269.958,60

Secretaria Municipal De Educação; Escola Municipal Hélio De Figueiredo Arantes; Escola Municipal Orestino Manoel De Siqueira; Polo Educativo Municipal Rural Luz Do Saber; Escola Municipal Comary Perillo de Oliveira; Escola Municipal Comary Perillo de Oliveira EXTENSÃO; Escola Municipal Dona Maricota; CMEI Darci Pereira Borges; CMEI Cândida De Araújo; CMEI Sebastião Arantes Pereira.						
Valor Total do Original						R\$ 257.988,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo						R\$ 269.958,60

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original; e, **12 (doze) meses** do 1º Termo Aditivo, este último compreendido entre **08/08/2026 a 07/08/2027** e, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada ou da administração, conforme o caso, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 527.946,60 (Quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Contratante/Gestora do contrato

Caetano E Rodrigues LTDA - ME

DIOGO CAETANO DE OLIVEIRA

Contratada

WANESSA RODRIGUES CARDOSO FREITAS

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:

Sara de Queiroz Barbiero

Código Identificador:EFA051EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2769/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

ESTADO DE GOIÁS	PÁG: 001
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 2769/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PROVENIENTE DE DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER OS ALUNOS ORIUNDO DA ZONA RURAL REFERENTE A LINHA CENTRAL, A QUAL SE ESTENDE POR UM TOTAL DE 276 KM DIÁRIOS. PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O(A) GESTORA do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

ALFA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 64.955.044/0001-58, estabelecida na AVENIDA WALQUIR VIEIRA DE REZENDE, CENTRO, SANTA RITA DO ARAGUAIA, GO, neste ato representado pelo Sr(a). WELTON VILELA CARDOSO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 035.670.921-38, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	LINHA CENTRAL 276 KM DIÁRIOS	SERVIÇO	36.984	KM	7,05	260.737,20
TOTAL DO FORNECEDOR .:						260.737,20

PUBLIQUE - SE

SANTA RITA DO ARAGUAIA, 30 de julho de 2026

KASSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA

030.355.041-48

Gestora

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:08B2D1E2

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2769/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2026.

ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2769/2026 MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2026 PROVENIENTE DE DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ATENDER OS ALUNOS ORIUNDO DA ZONA RURAL REFERENTE A LINHA CENTRAL, A QUAL SE ESTENDE POR UM TOTAL DE 276 KM DIÁRIOS. PARA O ANO LETIVO DE 2026. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

ALFA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 64.955.044/0001-58, estabelecida em AVENIDA WALQUIR VIEIRA DE REZENDE, 1070, - CENTRO, SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	LINHA CENTRAL 276 KM DIÁRIOS	SERVIÇO	36.984	KM	7,05	260.737,20
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						260.737,20
TOTAL DO CERTAME.....R\$						260.737,20

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 260.737,20 (duzentos e sessenta mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 16.19.12.361.1214.2.014.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

PUBLIQUE-SE.

SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO, aos 30 de julho de 2026

KASSIA CARVALHO DE REZENDE ALMEIDA

CPF : 030.355.041-48

Gestora

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:1480B055

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, quadra 02, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu Secretário, Gustavo Queiroz, no uso de suas atribuições e em vista do disposto no art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de

1999 e art. 210 do Código de Posturas do Município de Trindade, por não terem sido localizados os concessionários, familiares, herdeiros ou demais responsáveis pelas sepulturas relacionadas no Anexo I — conforme Procedimento Administrativo nº 24019/2026 – **NOTIFICA** os concessionários, familiares, herdeiros e demais responsáveis pelas sepulturas relacionadas no Anexo I deste Edital, localizadas na Quadra PV-1 do Cemitério Municipal de Trindade, constatadas em estado de abandono, **para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial, compareçam à Administração do Cemitério Municipal e pratiquem um dos seguintes atos: (i) regularizem a situação da sepultura, mediante a realização dos serviços de limpeza, conservação e reparo necessários; ou (ii) apresentem manifestação escrita quanto ao interesse na manutenção da concessão.** Decorrido o prazo sem manifestação ou providência, o Município adotará as medidas administrativas cabíveis, incluída a exumação dos restos mortais e sua remoção para o ossuário municipal, observadas as normas sanitárias e legais aplicáveis, ficando a sepultura disponível para nova destinação. O comparecimento e a manifestação poderão ser realizados pelo próprio concessionário, familiar ou herdeiro, ou por procurador legalmente constituído, e encaminhados ao endereço eletrônico seminfra@trindade.go.gov.br, ou entregues presencialmente, em dias úteis, no horário das 07h30 às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura situada na Rua Eugênio Jardim, 761 - Centro, Trindade.

Trindade, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO QUEIROZ

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO 1

RELAÇÃO DOS JAZIGOS OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24019/2026

Quadra	Lote	Falecido (a)	Data de sepultamento
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	36	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	37	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	34	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	75	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	77	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	120	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	149	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	150	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	152	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	182	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	142	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	114	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	115	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	111	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	143	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	172	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	216	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	215	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	245	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	244	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	269	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	289	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	258	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	299	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	302	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	304	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	305	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	307	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	371	JERONIMO VIEIRA DE FARIA	28/07/2014
PV 01	346	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	427	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	481	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

PV 01	477/478	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	460	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	459	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	489/489	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	535	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
PV 01	517	PADRES: MAURILIO FERNANDES, JOÃO TEIXEIRA E GERALDO	2004

Trindade, Estado de Goiás, 30 de julho de 2026.

GUSTAVO QUEIROZ

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:4D3EB021

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

